



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.768, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos especiais para pagamentos a empregados da Secretaria da Camara dos Deputados e a funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

Decreto n. 3.769, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito especial para indemnizar a Caixa do Corpo de Bombeiros de despesas realizadas em 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.757, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 10:240\$, suplementar á verba 12ª do art. 2º da lei n. 3.674, de 1919.

Decreto n. 13.760, que autoriza a transferencia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Edward Dwight Troubridge em 1909.

Decretos ns. 13.761 a 13.764, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Monsagens:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Oficial e quadro demonstrativo dos valores, importancias e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de agosto de 1919.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, das Estradas do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.768 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiais de 368\$657, 14:145\$435 e 9:538\$383, para pagamentos a empregados da Secretaria da Camara dos Deputados e a funcionarios da Secretaria do Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 368\$657, sendo 133\$857 differença da gratificação de um continuo, nomeado ajudante de porteiro do salão, a contar de 23 de maio a 31 de dezembro de 1917; 184\$760 para pagamento, de 19 a 31 de dezembro, ao continuo Daniel Alves de Lima, dispensado do serviço por deliberação da Camara de 20 do mesmo mez, quantia essa correspondente a 13 dias de vencimentos que deixou de receber e a que tem direito.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 14:145\$435, para pagamento, no exercicio de 1918, de gratificações addicionaes ou acrescimos destas a que tem direito varios funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

Art. 3.º Fica ainda autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:538\$383, para pagamento de gratificações addicionaes ou acrescimos destas a que tem direito varios funcionarios da Secretaria do Senado Federal, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 3.769 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 42:952\$144, para indemnização á Caixa do Corpo de Bombeiros de despesas realizadas em 1918

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 42:952\$144, para indemnização á Caixa do Corpo de Bombeiros, por intermedio do respectivo thesoureiro, de despesas por este realizadas, de setembro a dezembro de 1918, de conformidade com a demonstração que acompanhou a mensagem do Governo de 14 de maio de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.757 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito de 10:240\$, suplementar á verba 12ª do art. 2º da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.763, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito de 10:240\$, suplementar á verba 12ª do art. 2º da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919, para occorrer ao pagamento das despesas com a aquisição de mobiliário e bibliotheca para o Juízo Federal na secção de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.760 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza a transferencia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Edward Dwight Trowbridge em 11 de novembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Interurban Telephone Company of Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a transferencia á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company do contracto celebrado entre o Governo Federal e Edward Dwight Trowbridge para o assentamento de um cabo submarino entre a Capital Federal e a cidade de Nitheroy, em virtude do decreto n. 7.500, de 12 de agosto do mesmo anno, e transferido a The Interurban Telephone Company of Brazil pelo decreto n. 8.120, de 28 de julho de 1910.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.761 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 42:952\$144, para indemnização á Caixa do Corpo de Bombeiros de despesas realizadas em 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.769, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 42:952\$144, para indemnização á Caixa do Corpo de Bombeiros, por intermedio do respectivo thesoureiro, de despesas por este realizadas de setembro a dezembro de 1918, de conformidade com a demonstração que acompanhou a mensagem do Governo de 14 de maio de 1919.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.762 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 368\$657, para pagamento de importancias devidas a empregados da Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 1º do decreto legislativo n. 3.768, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 368\$657, sendo a quantia de 183\$857 relativa á diferença da gratificação que compete a um continuo da Secretaria da Camara dos Deputados nomeado ajudante de porteiro do salão, a contar de 23 de maio a 31 de dezembro de 1917, e destinando-se a importancia de 184\$760 ao pagamento, correspondente ao periodo de 19 a 31 de dezembro, dos vencimentos

do continuo Daniel Alves de Lima, dispensado do serviço por deliberação da Camara de 20 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.763 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 9:538\$383, para pagamento de gratificações adicionais a diversos funcionarios da Secretaria do Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 3º do decreto legislativo n. 3.768, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 9:538\$383, para pagamento, relativo aos exercicios de 1915 a 1917, de gratificações adicionais a que tem direito diversos funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.764 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 14:145\$435, para pagamento de gratificações adicionais a diversos funcionarios da Secretaria do Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto legislativo n. 3.768, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 14:145\$435, para pagamento, relativo a 1918, de gratificações adicionais a que tem direito diversos funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional (*) — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um crédito especial de 10:121\$935, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao extinto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, Marcellino Fernandes, e relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Os postos fiscaes do Acre foram extintos pelo art. 1º, letra c, do decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, expedido em virtude do n. 18 do art. 103 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro anterior. A mesma lei n. 3.089 mandava, porém, em seu artigo 436, conservar como addidos os funcionarios cujos logares fossem extintos.

Os encarregados e escrivães daquelles postos se achavam, portanto, no caso.

Em favor dos que requereram, o Governo usou da autorização dada pelo art. 162, alinea XLV, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do anno passado, para o fim de serem abertos os creditos necessarios ao pagamento dos vencimentos devidos aos mencionados serventuarios.

O escrivão do extinto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, em Villa Feijó, Marcellino Fernandes, tinha, assim, direito a igual procedimento da parte da administração.

Mas, como a apuração do quanto cabe ao alludido serventuario só se verificou depois da caducidade daquella autorização, o pagamento dos vencimentos devidos ao referido empregado, na importancia de 10:121\$935, relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918, só poderá ser effectuado por meio de um crédito especial, cuja abertura, por sua vez, depende de permissão do Congresso Nacional.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Pago, pois, a V. Ex., se digno de providenciar no sentido de ser obtida tal autorização.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 81 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 16:121\$935, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao extinto 4.º Posto Fiscal do Alto Juruá, Marcelino Fernandes, e relativos ao periodo de 21 de agosto de 1916 a 28 de fevereiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Para que toméis na consideração que vos parecer mais conveniente aos interesses da Nação, tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido exame a inclusa exposição, em que o ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de um credito de 1.185:470\$985, suplementar á verba 16.ª do artigo 2.º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EXPOSIÇÃO PESSOAL

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Alguns creditos consignados na lei orçamentaria vigente, para custeio dos serviços que estão affectos á Brigada Policial do Districto Federal, tornaram-se tão exiguos devido á crise commercial do momento, que, não obstante o systema de economias alli adoptado, taes serviços deixarão de ter o seu andamento normal, si o Congresso Nacional não se apressar em habilitar o Poder Executivo com recursos que possam corrigir as deficiencias orçamentarias que passo a expôr, afim de justificar a imprescindibilidade de um credito na importancia de 1.185:470\$985, suplementar á verba 16.ª do art. 2.º da lei do orçamento em vigor.

Nesta lei foi estabelecida a quantia de 1\$900, para a alimentação de cada soldado, quando, pelos preços constantes dos contractos celebrados para os fornecimentos á Brigada, a respectiva despesa não poderá ser inferior a 2\$218, o que dá para cada praça um acressimo de \$318 por dia.

Esta differença de despesa, para 3.595 praças, junta á de \$159, correspondente ás quotas das meias etapas que acrescem na alimentação dos 299 sargentos, que contém o effectivo da corporação, eleva a 219:098\$184 o reforço necessario para restabelecer o equilibrio entre a despesa prevista na referida lei e a realmente realizavel, por circumstancias de preços, que cada vez mais se aggravam.

Devo informar a V. Ex. que, nesla quantia, não foi computada a de 235:328\$, já incluída no credito, de 600:590\$, pedido por mensagem de 28 de maio ultimo, e concernente á alimentação das 580 praças engajadas, no periodo de guerra e cuja incorporação definitiva ao effectivo da Brigada foi julgada necessaria ao bom policiamento desta Capital.

Si o credito consignado para alimentação foi deficiente, o mesmo succede em relação ao que devo attender ás despesas de fardamento. Na lei orçamentaria já citada, foi votada a quantia de 145\$ para o fardamento de cada praça, mas effectivamente esta despesa ascende a 1\$18, por causa dos preços por que foram contractados os respectivos artigos. Desta differença de 36\$ em cada fardamento para 3.595 homens, resulta uma despesa effectiva de mais 111:397\$916, não se levando em conta a quantia de 42:650\$, mencionada na citada mensagem de 28 de maio ultimo, e relativa ao fardamento de 500 das praças engajadas no alludido periodo de guerra. Nesta importancia de 411:397\$916, está incluída a de 276:177\$916, que figura nas inclusas demonstrações, como correspondentes á divida proveniente de fardamento vencido e será pago até 31 de julho deste anno.

Outra consignação, na qual não ha possibilidade de estabelecer equilibrio entre o quantitativo votado na lei orçamentaria e a despesa effectiva, é a de forragem.

A lei dá a quantia maxima de 2\$, para uma despesa minima de 38\$219, com o tratamento de cada um dos 571 animaes, mantidos pela Brigada Policial, determinando, assim, um excesso de despesa, na importancia de 254:057\$885, sobre a que o orçamento autoriza.

E não só nestas consignações se tornaram deficientes as votações orçamentarias.

No «material» da verba 16.ª a que me venho referindo, tambem ha insufficientes creditos que precisam ser reforçados com as importancias de 300:917\$, porque, além de 100:000\$, indispensaveis á remonta do animaes; de 120:000\$, necessarios para «aquisição de armamento e arreios»; em substituição de peças já imprescriptiveis pelo uso, se tornam imprescindiveis os supplementos de 26:000\$, 42:635\$ e 12:282\$, aos saldos dos creditos votados na lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, para as despesas relativas a «medicamentos», «illuminação» e «expediente», da Brigada Policial, e isto porque se tornaram positivamente irreconciliaveis os creditos das mesmas consignações orçamentarias, com as elevadas despesas que por elles devem correr.

A vista do exposto, V. Ex. dignar-se-ha resolver si convém solicitar ao Congresso Nacional o credito suplementar de 1.185:470\$985, detalhadamente apresentado nas inclusas demonstrações, que submetto ao exame de V. Ex.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO DE 1.185:470\$985, SUPPLEMENTAR Á VERBA 16.ª DO ARTIGO 2.º DA LEI N. 3.674, DE 7 DE JANEIRO DE 1919

Alimentação

Pessoal:

Differença de \$318 diários para 3.015 praças effectivas	476:413\$680	
Differença do \$318 diários, para 580 praças excedentes	83:936\$960	
Differença de \$159 diários, para 299 sargentos	6:747\$541	219:098\$184

Fardamento

Differença de 36\$ para 3.015 praças effectivas	108:510\$000	
Differença de 18\$, para 500 praças excedentes no 1.º semestre	9:000\$000	
Custo do fardamento para 80 praças excedentes, no primeiro semestre para as quaes não houve verba	7:210\$000	
Differença de 18\$, para 580 praças excedentes, no segundo semestre	10:440\$000	
Fardamento que a Intendencia deve aos Corpos e Repartições por não ter podido confeccionar-o por falta do numerario	276:177\$916	411:397\$916

Forragem

Differença de 1\$219 diários para 571 animaes durante o anno	254:057\$885	254:057\$885
--	--------------	--------------

Material:

Para remonta de animaes	100:000\$000	
Aquisição de armamento, arreio, etc., etc.	120:000\$000	
Medicamentos e artigos para Hospital	26:000\$000	
Iluminação	42:635\$000	
Expediente	12:282\$000	300:917\$000

Total do credito pedido. 1.185:470\$985

Importa a presente demonstração em mil cento e oitenta e cinco contos, quatrocentos e setenta mil novecentos e oitenta e cinco réis. Primeira secção da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de setembro de 1919. — *Ernesto Martins*, 3.º official. — Visto. — *Percival Junior*, director da secção.

BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 1919

Quadro demonstrativo do estado das verbas orçamentárias pelas quaes são custeadas as despesas com o pessoal effectivo, aggregados, civis, fôrragem e curativos de animaes e aquisição de material. (Rubrica 1.º do Ministerio da Justiça)

Discriçãoção	Credito votado	Despesa até 1 de agosto (7 mezes)		Saldo disponível em 1 de agosto	Diferença entre a despesa orçada e a feita até 1 de agosto		Creditos suple- mentares já po- didos e necessa- rios a termina- ção do exercicio (3 mezes)	Observações
		Orçada	Feita		Saldo	Deficit		
Pessoal:								
Vencimentos para os officiaes.....	4.261.900\$000	730.103\$331	710.417\$517	581.452\$483	25.660\$814	—	—	
Vencimentos para 3.015 praças effectivas. (Esta computada na despesa feita a que se realizou com mais 580 praças alistadas conforme autorizaçáo ministerial de 5 de novembro de 1917).....	2.000.700\$500	4.737.061\$100	2.031.961\$100	4.270.033\$400	—	201.899\$700	322.712\$000	Annexo n. 1.
Pardamento para 3.015 praças effectivas. (Acro- scitou-se a despesa feita, o necessario ás 580 praças mencionadas).....	437.175\$000	233.015\$750	499.530\$932	436.706\$231	—	201.511\$382	453.447\$910	Annexo n. 2.
Alimentação para 3.015 praças effectivas a 1\$800 dia- rios tendo mais meia etapa para os inferiores. (Argumento relativo de 580 praças como já se explicou).....	2.194.550\$750	4.574.650\$069	1.197.431\$000	925.189\$630	—	222.830\$100	454.926\$181	Annexo n. 3.
Fôrragem, ferragem e curativos para 571 animaes a 2\$ por dia.....	416.830\$000	212.101\$000	389.066\$398	499.761\$500	—	147.502\$388	254.057\$883	Annexo n. 4.
Soldo para os officiaes aggregados por molestia.....	21.000\$000	42.230\$000	40.701\$398	10.233\$002	4.543\$002	—	—	
Passagens de officiaes e praças.....	12.000\$000	7.000\$000	7.914\$200	4.998\$809	—	44\$200	—	
Empregados nas facinas dos quartéis, nas cavallei- ras do regimento, nas informarias, na locomo- ção e em outras dependencias tendo mais 3.000\$ de gratificação a um desenhista.....	433.000\$000	89.250\$003	73.509\$186	71.403\$814	10.740\$811	—	—	
Gratificação ás ordenanças do Ministerio da Justiça, a 360\$000.....	1.080\$070	630\$000	630\$000	480\$030	302\$000	—	—	
Para quebras ao pagador.....	600\$000	330\$000	350\$000	250\$000	—	—	—	
Um medico occultista com 2.400\$ de ordenado e 4.200\$ de gratificação.....	3.000\$000	2.103\$000	2.100\$000	4.500\$000	—	—	—	
Material:								
Remonta de animaes.....	30.000\$500	—	2.250\$001	27.750\$500	—	—	—	
Aquisição e concerto de armamento, munição, equi- pamento, arreamento, vehiculos, inclusive au- tomovéis e accessorios, moveis, utensilios e outros artigos.....	120.000\$000	70.000\$000	83.002\$203	30.997\$797	—	19.002\$203	423.000\$000	Annexo n. 5.
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e ou- tros artigos para o hospital.....	26.400\$000	45.400\$000	10.823\$150	9.576\$850	—	1.423\$150	26.000\$000	Annexo n. 5.
Iluminação, energia electrica, custeio e conservação. Conservação, mudança e assignaturas de linhas tele- phonicas.....	40.000\$000	29.333\$331	37.313\$001	2.631\$999	—	41.012\$173	42.633\$000	Annexo n. 5.
Taxa de esgoto dos quartéis.....	4.000\$000	2.333\$333	2.299\$213	4.700\$787	345\$120	—	—	
Expediente, publicações, livros, impressos, etc.....	15.000\$000	8.750\$000	9.457\$680	4.000\$000	—	—	—	
Obras e conservação dos quartéis e outros proprios nacionais a cargo da Brigada.....	400.000\$000	58.333\$331	58.081\$713	41.915\$287	218\$618	707\$860	12.282\$000	Annexo n. 5.
Somma.....	7.828.866\$200	4.454.686\$076	5.443.667\$811	3.280.277\$570	38.259\$368	901.903\$176	1.680.060\$983	

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 do setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

ANNEXO N. 1

O pedido de credito de 322:712\$, de vencimentos de praças, faz parte da demonstração que acompanhou a mensagem presidencial dirigida ao Congresso Nacional em 28 e publicada no *Diario Official* de 31, tudo de maio do corrente anno, e é referente aos vencimentos dos meses de junho a dezembro também deste anno, de 580 praças alistadas durante o estado de guerra, conforme autorização ministerial em officio reservado n. 8, de 5 de novembro de 1917.

Quartel general a Avenida Salvador de Sá, 13 de setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

ANNEXO N. 3

A importância de 454:926\$184 complementar á verba de alimentação, é assim desdobrada:

235:828\$, referida na demonstração que acompanhou a mensagem presidencial dirigida ao Congresso Nacional em 28 e publicada no *Diario Official* de 31, tudo de maio do corrente anno e é referente á alimentação necessaria nos meses de junho a dezembro também deste anno, para 580 praças alistadas durante o estado de guerra, conforme autorização ministerial em officio reservado n. 8, de 5 de novembro de 1917;

219:098\$184, de accordo com a explicação feita no seguinte extracto da ordem do dia n. 137, de 9 de agosto e transcrição do officio n. 241, de 25 de junho do corrente anno, tudo do Commando da Brigada:

«O valor da etapa, de accordo com o orçamento vigente, foi fixado em 1\$900. Esta quantia é por demais insufficiente, pois, de accordo com os preços dos contractos firmados nesse ministerio, o seu valor está calculado em 2\$218.

Ila, por conseguinte, uma differença de \$318 por praça, o que importa na quantia de 219:098\$184, attendendo ao effectivo de 3.595 praças e computando-se apenas o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, assim discriminada:

2.015 praças effectivas, differença de \$318..	176:413\$680
580 praças aggregadas, idem	33:936\$960
Differença de \$159 (cento e cincoenta e nove réis) para 299 sargentos ..	8:747\$544
Somma	219:098\$184

Quartel General a Avenida Salvador de Sá, 13 de setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

ANNEXO N. 4

Extracto da ordem do dia n. 137, de 9 de agosto e transcrição do officio n. 241, de 25 de junho ambos do corrente anno, tudo do Commando da Brigada:

«Outra verba insufficiente é a de forragem. Votada em 2\$ diários, o calculo feito, de accordo com os contractos realizados, alcança a 3\$219. O deficit com que esta verba attingirá ao fim do anno, levando-se em conta a differença de 1\$219 por animal, é de 254:057\$885, attendendo a que o numero de animaes desta Brigada foi praço em 571. O excesso

da despesa até a presente data, tem sido coberto pela Caixa de Economias, que se acha já bastante onerada.

Quartel General a Avenida Salvador de Sá, 13 de setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

ANNEXO N. 2

A importância de 453:447\$916, complementar á verba de fardamento, é assim desdobrada:

42:050\$ referida na demonstração que acompanhou a mensagem presidencial dirigida ao Congresso Nacional em 28 e publicada no *Diario Official* de 31, tudo de maio do corrente anno, e é referente ao fardamento necessario nos meses de julho a dezembro também deste anno, para 580 praças alistadas durante o estado de guerra, conforme autorização ministerial em officio reservado n. 8, de 5 de novembro de 1917;

135:220\$, de accordo com a explicação feita no seguinte extracto da ordem do dia n. 137, de 9 de agosto e transcrição do officio n. 241, de 25 de junho do corrente anno, tudo do commando da Brigada: «A verba de fardamento necessaria também de augmento de dotação. E' assim que, votado o quantitativo de 145\$ por praça, de accordo com os preços apresentados em propostas, o custo do fardamento por praça, attingirá á importância de 181\$000. Assim sendo, para 3.015 praças effectivas é necessario o acrescimo de 108:540\$000. Para 500 praças aggregadas foi concedido a cada uma o quantitativo de 72\$500 apenas para o 1º semestre. Ora, sendo o custo do fardamento por praça durante o anno, de 181\$, em seis meses seria de 90\$500. Tomando a differença, tem-se 90\$500—72\$500=18\$000, o que importa para 500 praças aggregadas sómente no 1º semestre, na quantia de 9:000\$000.

As 80 praças aggregadas restantes, não foi concedido credito para fardamento no 1º semestre. Calculado o custo de fardamento a 90\$500 para estas 80 praças no 1º semestre, é necessario a quantia de 7.240\$000.

Para fardamento das 580 praças aggregadas foi pedido ao Congresso Nacional o credito necessario para o 2º semestre tomando-se, porém, a base de 72\$500 por praça quando da verba ser feito o calculo á razão de 90\$500.

Temos, portanto, a differença de 18\$ para o 2º semestre, o que importa em 10:440\$ para as 580 praças aggregadas.

Resumindo, temos:

Para 3.015 praças — Differença de 36\$ resultante do custo do fardamento.....	108:540\$000
Para 500 praças aggregadas — Differença de 18\$ no primeiro semestre.....	9:000\$000
Para 80 praças aggregadas — Custo do fardamento no primeiro semestre á razão de 90\$500	7:240\$000
Differença de 18\$ no credito pedido para o segundo semestre para as 580 praças aggregadas	10:440\$000
Somma.....	135:220\$000

finalmente, 276:477\$916, de fardamento que a intendencia deve aos corpos e repartições, vencido de janeiro a julho do corrente anno e que não foi confectionado devido a escassez de verba, conforme o mappa junto.

Quartel general a Avenida Salvador de Sá, 13 de setembro de 1919, — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

BRIGADA POLICIA DO

Inten

Mapa demonstrativo do fardamento que se deve aos corpos:

Classificação	1º batalhão			2º batalhão			3º batalhão			4º batalhão			Regimento de cavallaria		
	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma
1. Apitos com correntes de metal.....	61	61	128	83	51	137	140	46	186	115	51	166	178	36	214
2. Armações para capas.....	10	306	316	10	265	275	59	297	356	—	253	253	47	193	240
3. Armações para capas de sargento ajudante e intendente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4. Platinas de couro preto inteiriças (par).....	132	983	1117	—	1081	1081	107	1156	1263	37	1149	1186	—	755	755
5. Idem de couro preto especial (par).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6. Botões grandes de massa preta para cavallaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	304	304
7. Idem pequenos de massa preta para cavallaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	16
8. Idem grandes de metal amarello.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	304	304
9. Idem pequenos de metal amarello.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10. Calças de brim kaki.....	179	460	639	221	533	754	216	546	762	422	537	959	537	447	984
11. Idem de brim kaki para 18 mezes.....	48	132	180	148	169	317	516	136	652	261	187	448	71	—	71
12. Idem de flanelia kaki.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Idem de panno mescla.....	332	137	489	299	168	467	368	136	504	605	187	792	371	93	864
14. Idem de panno mescla para sargento ajudante e intendente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15. Camisas de morim.....	180	661	841	730	581	1314	692	631	326	672	618	1320	484	476	940
16. Capas de brim kaki.....	15	263	278	10	263	273	119	297	416	—	313	313	311	272	383
17. Idem de brim kaki para 18 mezes.....	48	132	180	288	26	552	266	435	402	99	187	286	71	17	88
18. Idem de flanelia kaki.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19. Idem de panno mescla.....	162	137	299	221	166	387	355	136	491	232	157	410	330	94	394
20. Capotes de panno mescla impermeavel.....	152	61	216	44	56	100	121	46	167	63	51	114	173	56	219
21. Goroulas de morim.....	180	661	841	730	581	1314	692	631	326	672	618	1320	484	476	940
22. Cintas de panno garance.....	159	137	296	127	166	293	344	135	480	237	187	424	283	93	373
23. Idem de panno mescla.....	182	316	488	122	281	403	76	297	373	—	313	313	91	193	237
24. Coilainhos de algodão.....	—	991	991	23	812	835	1025	951	1976	412	935	1347	241	68	223
25. Distinctivos de metal branco para escripturarios.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26. Idem de metal branco para veterinarios.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27. Divisas de panno garance com fundo de panno mescla para 1º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28. Idem idem idem idem para 2º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29. Idem idem idem idem para 3º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30. Idem idem idem idem para cabos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31. Idem idem idem idem para anspocadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
32. Idem idem idem de brim kaki para 1º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
33. Idem idem idem para 2º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
34. Idem idem idem para 3º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
35. Idem idem idem para cabos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36. Idem idem idem para anspocadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37. Idem para capotes de 2º sargento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38. Idem idem para cabos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39. Idem idem para anspocadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40. Gorros de panno mescla.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Lenços brancos de algodão.....	—	664	664	10	570	580	692	634	1326	256	648	904	150	456	604
42. Llavas brancas de algodão (par).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
43. Idem marron fio de Escossia (par).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44. Meias cruas de algodão (par).....	112	664	776	134	578	712	710	634	1314	256	648	904	346	433	803
45. Platinas de panno mescla (par).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46. Idem de metal dourado (par).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47. Punhos duplos de algodão.....	—	664	664	8	570	580	692	634	1314	256	648	904	114	456	570
48. Tunicas de brim kaki.....	179	460	639	221	533	754	216	546	762	422	537	959	533	447	984
49. Idem idem para 18 mezes.....	48	132	180	148	169	317	516	136	652	261	187	448	71	—	71
50. Idem de flanelia kaki.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
51. Idem de panno mescla.....	332	137	489	299	168	467	368	136	504	605	187	792	372	92	864
52. Idem idem para sargento ajudante e intendente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Somma.....

O DISTRITO FEDERAL

dencia

Repartições o do a vencer pelos mesmos até 31 de dezembro de 1919

Estado menor da Intendencia		Estado menor da Contadoria		Estado menor do Quartel General		Estado menor do Serviço de Saude		Somma de divida até 31 de julho	Somma do que se tem a pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Somma geral	Preço de unidade	Importancia correspondente á divida do fardamento vencido até 31 de julho	Importancia correspondente ao fardamento a vencer de 1 de agosto a 31 de dezembro	Total das importancias
Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro	Divida até 31 de julho	Devem pedir de 1 de agosto a 31 de dezembro							
1	2	1	2	1	2	1	2	589	267	856	25000	1:178\$700	531\$700	1:712\$000
1	6	1	6	1	6	1	6	96	1.360	1.456	4818	391\$680	5:518\$800	5:910\$80
1	23	1	23	1	23	1	23	276	5.289	5.565	4259 10	6\$160	—	8\$160
1	1	1	1	1	1	1	1	40	10	10	1780 10	—	68:228\$100	71:788\$501
1	1	1	1	1	1	1	1	304	10	304	803 1	—	470\$000	470\$ 100
1	1	1	1	1	1	1	1	16	16	16	8020	—	9\$120	9\$120
1	1	1	1	1	1	1	1	88	320	408	8030	—	18\$20	18\$40
1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	8020	—	9\$6 10	12\$211
1	6	1	6	1	6	1	6	1.575	2.608	4.183	95177	—	54 10	54 10
1	6	1	6	1	6	1	6	1.314	638	1.972	95177	44:153\$775	23:933\$616	38:387\$391
1	6	1	6	1	6	1	6	1	9	10	13\$413	42:058\$578	6:038\$166	48:097\$ 44
1	6	1	6	1	6	1	6	2.042	760	2.802	21\$693	19\$413	47\$5717	19\$4130
1	6	1	6	1	6	1	6	2	2	2	21\$693	60:423\$100	48:766\$680	60:489\$786
1	18	1	18	1	18	1	18	2.764	3.098	5.862	3\$327	—	49\$386	49\$386
1	6	1	6	1	6	1	6	455	1.456	1.911	1\$581	9:193\$828	40:307\$046	40:502\$874
1	6	1	6	1	6	1	6	772	770	1.542	1\$581	2:301\$936	2:301\$936	3:021\$291
1	6	1	6	1	6	1	6	1	9	10	2\$357	4:217\$370	2:437\$902	2:437\$902
1	2	1	2	1	2	1	2	1.276	755	2.031	3\$144	2\$357	23\$013	2\$3570
1	2	1	2	1	2	1	2	570	269	839	69 105	4:394\$44	2:600\$220	6:99 1\$764
1	18	1	18	1	18	1	18	2.844	3.098	5.942	2\$686	39:669\$150	48:721\$035	58:39 3215
1	6	1	6	1	6	1	6	1.182	754	1.936	1\$928	7:638\$984	8:321\$228	15:960\$212
1	6	1	6	1	6	1	6	483	1.436	1.921	\$782	2:278\$896	4:453\$712	3:732\$6 8
1	27	1	27	1	27	1	27	1.701	4.544	6.245	\$480	4:122\$9 2	1:302\$222	1:302\$222
1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	\$860	2:181\$120	2:097\$360	2:097\$360
1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	\$520	4\$300	4\$300	4\$300
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1\$193	—	1\$193	1\$193
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$936	—	\$936	\$936
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$717	—	\$717	\$717
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$478	—	\$478	\$478
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$269	—	\$269	\$269
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$922	—	\$922	\$922
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$738	—	\$738	\$738
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$553	—	\$553	\$553
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$369	—	\$369	\$369
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$85	—	\$85	\$85
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$920	—	\$920	\$920
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$160	—	\$160	\$160
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$230	—	\$230	\$230
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10\$367	—	10\$367	10\$367
1	18	1	18	1	18	1	18	1.108	3.084	4.192	\$399	—	31\$101	41\$168
1	1	1	1	1	1	1	1	238	456	694	\$610	—	1:23 1\$5 6	1:672\$608
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$610	—	291\$840	444\$160
1	18	1	18	1	18	1	18	2.210	2.428	4.663	\$650	—	42\$80	42\$180
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$5914	—	1:578\$200	3:034\$290
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	\$8150	—	—	3\$914
1	18	1	18	1	18	1	18	1.574	3.092	4.666	\$849	—	7\$ 50	7\$150
1	12	1	12	1	12	1	12	1.571	2.603	4.179	11\$450	1:336\$326	2:625\$108	3:961\$434
1	6	1	6	1	6	1	6	1.314	658	1.972	11\$450	47:987\$9 0	20:861\$6 10	47:840\$550
1	6	1	6	1	6	1	6	1	9	10	51\$811	45:045\$300	7:534\$100	22:579\$400
1	6	1	6	1	6	1	6	2.042	759	2.801	44\$696	466\$290	518\$100	518\$100
1	6	1	6	1	6	1	6	2	2	2	44\$696	91:269\$232	33:924\$264	425:193\$496
1	6	1	6	1	6	1	6	2	2	2	44\$696	—	89\$392	89\$392

270:177\$916

219:412\$832

625:590\$748

ANNEXO N. 5

Extracto da ordem do dia n. 137, de 9 de agosto o transcrição do officio n. 241, de 25 de junho, ambos do corrente anno, tudo do Commando da Brigada:

«A verba de iluminação é também insufficiente. Volada em 40 contos annuaes, a despesa mensal era sido de 1^o 6:886\$268 apesar de todas as economias feitas. Nestas condições, é necessario o credito supplementar de 42:635\$, para attender as despesas.

A verba de expediente é também insufficiente, sendo necessario o credito supplementar de 12:382\$000.

A verba para medicamentos necessita também do acrescimo de um credito de 26:000\$ pois tem havido excesso mensalmente por fornecimentos extraordinarios cuja despesa tem sido paga pela Caixa de Economias.

Por ultimo, a verba para aquisição de armamento, arreamento e vehiculos, não permite mesmo effectuar a compra dos artigos indispensaveis. É bastante declarar á V. Ex. que o regulamento de cavallaria não dispõe mais do arreamento necessario para o serviço, pois, devido ao uso constante, já se acha em condições de quasi imprestabilidade. Dahi a necessidade da dotação supplementar de 120:000\$000.»

Quartel General a Avenida Salvador de Sá, 13 de setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

RESUMO DAS QUANTIAS QUE CONSTITUEM OS PEDIDOS DE CREDITO FEITOS PELO COMANDO DA BRIGADA

Pessoal:		
Para 580 praças aggregadas nos mezes de junho a dezembro	332:712\$000	
Alimentação		
Para 580 praças aggregadas nos mezes de junho a dezembro	235:828\$000	
Diferença de \$318 diários para 3.015 praças effectivas...	176:413\$680	
Idem, idem, para 580 praças aggregadas.....	33:936\$960	
Diferença de \$159 diários para 290 sargentos.....	8:747\$544	451:926\$184
Fardamento		
Para 500 praças aggregadas nos mezes de julho a dezembro	42:050\$000	
Diferença de 36\$ para 3.015 praças effectivas.....	108:540\$000	
Diferença de 18\$ para 580 praças aggregadas no primeiro semestre.....	9:000\$000	
Custo do fardamento para 80 praças aggregadas no primeiro semestre, para as quaes não houve verba...	7:210\$000	
Diferença de 18\$ para 580 praças aggregadas no segundo semestre.....	10:140\$000	
De fardamento que a Intendencia deve aos corpos e repartições por não ter podido confeccionar-o em virtude da falta de numerario	276:177\$916	453:437\$916
Forragem		
Diferença de 18219 diários para 571 animaes durante o anno.....	251:057\$885	
Material:		
Para remonta de animaes...	100:000\$000	
Acquisição de armamento, arreamento, etc., etc.....	120:000\$000	
Medicamentos e artigos para o hospital.....	26:000\$000	
Iluminação.....	42:635\$000	
Expediente	42:282\$000	300:017\$000
Somma.....	1.786:060\$985	

Importancia que se abate, correspondente a vencimentos, alimentação e fardamento para 580 praças aggregadas em parcelas respectivas de 322:712\$, 235:828\$ e 42:050\$, constantes da demonstração que acompanhou a mensagem presidencial pedindo abertura de credito, publicada no *Diario Official* de 31 de maio do corrente anno.....

600:590\$000

Importancia liquida dos creditos a serem pedidos.....

1.185:470\$985

Quartel General á Avenida Salvador de Sá, 17 de setembro de 1919. — Major José Narciso de Carvalho, chefe interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1^a secção — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito de 1.185:470\$985, supplementar á verba 1^o do art. 2^o da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura dos creditos especiaes de 368\$657, 14:445\$435 e 9:538\$383, para pagamento a empregados da Secretaria da Camara dos Deputados e a funcionarios da Secretaria do Senado Federal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 16 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98^a da Independencia e 31^a da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1^a secção — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitui ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 16 de setembro corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 42:952\$144, para indemnizar a Caixa do Corpo de Bombeiros, de despesas pela mesma realizadas nos mezes de setembro a dezembro de 1918, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 84, de 15 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98^a da Independencia e 31^a da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1^a secção — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitui ao Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 84, de 15 de setembro do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado para o lugar do substituto do juiz federal na secção do Territorio do Acre, por tempo de seis annos, na forma da lei.

Foram exonerados, a pedido:

Isidoro Bencault do lugar do 2º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Mogi das Cruzes, na secção de S. Paulo;

Urbano Martins do lugar do 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio do Tibagy, na secção do Paraná.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Curuçá

Primeiro suppleto, José Norberto Cordeiro;

Segundo suppleto, José Modesto dos Reis;

Terceiro suppleto, Henrique de Macedo e Souza.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Municipio de Affonso Cláudio

Primeiro suppleto, Ernesto Vargas Fernandes;

Segundo suppleto, João Rodrigues Pimenta.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Rio Piracicaba

Primeiro suppleto, Vicente Ferreira Mendes Junior;

Segundo suppleto, Theophilo Rodrigues de Vasconcellos;

Terceiro suppleto, Antonio Gomes de Figueiredo;

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Alves de Magalhães.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Vassouras

Ajudante do procurador da Republica, Arlindo Ribeiro Nunes.

— Por outros da mesma data foram reformados:

O 1º sargento-escripturario da Brigada Policial do Distrito Federal, Octacilio Monteiro da Silva, nos termos da 1ª parte do art. 137 do regulamento aprovado pelo decreto numero 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandado applicar á mesma brigada pelo de numero 13.30, de 9 de julho do corrente anno, com as vigessimas partes do respectivo soldo quantos forem os annos de serviço;

O soldado da referida brigada, Olympio Bezerra de Lima, nos termos do art. 61 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, com todos os vencimentos, soldo e gratificação, visto ter sido julgado invalido e contar mais de 30 annos de serviço.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 17 do corrente foram transferidos:

O segundo secretario de Legação bacharel Jorge de Oliveira Jobim para o cargo de terceiro official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e o terceiro official da referida Secretaria do Estado bacharel Joaquim de Souza Leão Filho para o cargo de segundo secretario de Legação;

O segundo secretario de Legação bacharel Raul de Lencin Ramalho para o cargo de terceiro official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e o terceiro official da referida Secretaria de Estado bacharel Rubens Ferreira de Mello para o cargo de segundo secretario de Legação.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foram nomeados delegados fiscaes, em commissão:

No Estado do Rio Grande do Norte, o 1º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal Celestino da Cunha Pinheiro;

No Estado do Paraná, o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Genulpho Freire da Fouseca;

No Estado do Maranhão, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo Eugenio de Lucena Noiva;

No Estado do S. Paulo, o 1º escripturario do Thesouro Nacional Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.

Foram dispensados, a pedido, de delegados fiscaes, em commissão:

No Estado do Maranhão, o contador da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Alexandro Cantanhede Collares Moreira;

No Estado do Paraná, o official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica bacharel Manoel Paes de Oliveira;

No Estado de S. Paulo, o 1º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior.

Foi nomeado Joaquim Augusto Teixeira correto de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro e dispensado, a pedido, do referido lugar, Jayme Esnati.

Foi aposentado o chefe da officina de fundição da Casa da Moeda Ernesto Anastacio da Costa, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Foi demittido, a bom do serviço publico, o thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, José Domingues das Dôres, tendo em vista o acesso administrativo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 33, de 5 de abril do corrente anno, da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Alagoas.

Exposição

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Tendo-se de proceder a balança por occasião da entrar em exercicio o novo delegado nomeado para a Delegacia Fiscal em Alagoas, o respectivo thesoureiro José Domingues das Dôres, que aliás gosava de bom conceito publico e era bem reputado, deixou de comparecer á hora apressada.

A vista desta ausencia, foi intimado a comparecer e então se verificou que havia desaparecido de sua residencia, deixando em poder de um de seus fillos as chaves dos cofres e alguns documentos.

Deante do occorrido e recebidas as chaves e documentos por meio do termo, o delegado fiscal, preenchidas as formalidades regulamentares, procedeu ao balança, de que resultou a apuração de um desfalque de 331:708\$666.

Apezar do foragito o thesoureiro José Domingues das Dôres, o delegado pediu a sua prisão ás autoridades policiaes, requisitou do juiz federal o sequestro da fiança e bens e instaurou o processo administrativo, o qual remetteu em original para a Justiça Federal e por cópia ao Thesouro, para os devidos fins.

Examinado o processo e ouvido o Conselho de Fazenda, na forma da lei, foi julgado o thesoureiro passivel de demissão a bom do serviço publico.

Exposto o facto e tratando de em-receia nomeado por decreto, cumpre, na forma do art. 125, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, submeter á deliberação de V. Ex. a effectividade da exoneração a bom do serviço publico, que, de accordo com o Conselho de Fazenda, deve ser applicada á referido thesoureiro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. J. Homero Baptista.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 de setembro corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria: os capitães Raul Pozzi de Figueiredo, na 3ª companhia do 2º batalhão (sem effectivo) do 8º regimento; Modesto Lopes de Lima Barros, na 3ª companhia do 4º batalhão de caçadores (Selém); Alvaro Peixoto de Azevedo, na 3ª companhia do 63º batalhão de caçadores (sem effectivo); Justino Alves Bastos, na 2ª companhia do 63º batalhão de caçadores (sem effectivo); e João Rodrigues de Abreu, no 8º regimento (Cruz Alta) como ajudante.

Na arma de cavallaria: os capitães Evaristo Marques da Silva, no 2º esquadrão do 13º regimento (Jaguarião); Eurico Alves do Banho, no 4º esquadrão do 6º regimento (S. Dorja); e Abroligo de Moraes Pires, no 4º esquadrão do 11º regimento (Bagé).

Na arma de artilharia: o tenente-coronel Francisco Escobar de Araújo, no 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy).

Foram mandados aggregar ao Corpo de Saude do Exercito, por excederem do respectivo quadro os capitães medicos Drs. Hermínio Leal, Arnulpho Lins da Nobrega, João de Costa Maia, Manoel Lydio Pereira Franco, Alcides Romero da Rosa.

Foram nomeados: o coronel da arma de artilharia Espôndilio Rosas, para o cargo de director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o o pharmaceutico civil João de Mattos Pereira França, 2º tenente pharmaceutico do Exercito.

Foi promovido ao posto de general de brigada o coronel da arma de artilharia Arnulpho de Azambuja Villanova.

Foi transferido, de accordo com o motivo 2º § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1914, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence o 1º tenente da de artilharia Antonio Carneiro Pinto, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1919 (*)

Sr. ministro interino da Guerra
N. 153—Para que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, incurrenho a honra de devolve-lo o processo que acompanho o aviso n. 696, de 13 de julho ultimo, desse ministerio, no qual os serventes do Hospital Central do Exercito solicitam a substituição do imposto indevidamente descontado de suas diárias e etapas no periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sido o texto incorrecções.

Projecto de Revisão da Tarifa das Alfândegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	TAZIO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
CLASSE 3ª						
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos						
122	Alcatrão o pixo de alcatrão.....	Kilog.	\$015	15 %	Em quaesquer envoltorios.....	Bruto
123	Assucar.....	de uva, glucose, caramelo ou colour-beer.....	\$200	50 %	Em barris, barricas ou caixas.....	15 %
		de qualquer outra qualidade.....	\$100	80 %	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
124	Azeites.....	de palma ou coco.....	\$200	50 %	Em cascos de madeira.....	20 %
		não especificados.....	\$300	"	Em latas ou em quaesquer outras vasilhas.	Bruto
125	Bebidas fermentadas.....	de leite ou extracto de leite..	\$5000	60 %	Em cascos de madeira..... Em garrafas e quaesquer outras vasilhas.	20 %
		cervejas.....	\$750	"		
		commum ou de qualquer qualidade... em barris...	\$500	"		
		hydromel, cidre, ginger-ale e outras não especificadas..... em garrafas e outras vasilhas.....	\$600	"		
126	Borra de azeite ou de vinho.....		\$200	50 %		
127	Camphora ou alcanfor.....		\$500	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.....	
128	Catto ou terra japonica (cachou), curtini, quebracho ou qualquer outro extracto vegetal, secco, moído ou liquido, contendo tannino, destinados ao curtume de peles ou couro.....		\$100	"		
129	Cera e sobo vegetal.....	cera pura ou simples.....	\$700	50 %	Em barris ou caixas.....	15 %
		composta ou preparada.....	\$600	"	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
		propria para calçado.....	\$800	"		
		sobo simples.....	\$100	25 %		
130	G o m m a s, gommas-resinas, resinas e balsamos naturaes....	almecega.....	\$30	"	Em barris ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 %
		da India ou mastic.....	\$300	"		
		elemi ou resina elemi.....		"		
		aloes ou azebro de qualquer qualidade.....	\$250	"		
		ammoniaca ou ammoniaco.....	\$500	"		
		arabica, de acacia ou de Senegal.....	\$700	"		
		assafetida ou fetida.....	\$200	"		
		copal, dura ou tenra (gomma Dammar).....	\$400	"		
		escamonéa.....	\$8000	"		
		incenso ou olibano.....	\$150	"		
		de jalapa negra ou branca.....	\$500	"		
		laca.....	\$300	"		
		do Perú ou peruviana.....	\$3000	"		
		de Méca ou da Judéa (gilead).....	\$5000	"		

Projecto de Revisão da Tarifa das Alfandegas

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	TAXÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
430	G o m m a s, gommas resinas, resinas e balsa- mos naturacs....	terebinthina.....	{ de Bordeaux ou commum... do Veneza ou de qualquer outra qualidade.....	Kilog. \$100 25 %	Em barris ou caixas..... Em quaesquer outros envol- torios.....	10 % Bruto
		do pinho (poz)...	{ de Bourgogne..... preparada para instrumentos negra (breu) e de qualquer outra qualidade.....	" \$300 " " \$300 " " \$5000 " " \$500 "		
			de tolú, secco ou mollo.....	" \$5200 "		
			não especificadas.....	" \$500 "		
			Nota 13ª — As mercadorias deste artigo, importadas em vasilhas de barro, louça ou vidro, terão o abatimento de 30 %, com excepção da gomma de pinho negra (breu) e de qualquer outra qualidade, que pagará a peso bruto em quaesquer envoltorios.			
431	Licores.....	{ om cascos..... om outras vasilhas.....	" \$5000 50 % " \$500 "			
432	Licoridos e be- bidas alcoolicas..	{ brandy, eucalyp- si tho, ognac, kirsch, rhum, whisky, aguar- dente decanna, de França, do Reno, da Ja- maica e de qual- quer outra qua- lidade.....	em cascos..... em quaesquer outras vasilhas	" \$500 " " \$500 "	Em cascos de madeira..... Em quaesquer outras vasi- lhas.....	20 % Bruto
		genebra.....	{ em cascos..... em quaesquer outras vasilhas	" \$500 " " \$500 " " \$500 "		
			alcohol rectificado.....	" \$500 "		
433	Manna de qualquer qualidade.....	"	\$300	"	{ Em caixas..... Em latas ou quaesquer ou- tros envolto- rios.....	10 % Bruto
434	Manteiga de ebo.....	"	\$500	"		
435	Opio em bruto ou solido.....	"	\$25000	"	A mesma do ar- tigo gommas, etc.....	
436	Succo de uva não fermentado.....	"	\$200	"	Em frascos.....	Bruto
437	Sumos de fructas de qualquer qualidade simples ou gaseificados..	"	\$300	"	A mesma do ar- tigo gommas, etc.....	
438	Vinagre.....	{ commun ou de cozinha, vermelho ou branco... composto ou para conserva, como o aromatizado com estragão e semelhantes.....	" \$100 " " \$500 "	" \$100 " " \$500 "	{ Em cascos de madeira..... Em latas, fras- cos ou envol- torios seme- lhantes.....	20 % Bruto

Tarifa actualmente em vigor

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	ABATIMENTO
129	Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturais.					
	de terebinthina	Kilog.	\$150	50 %	Em vidros que possam conter até 125 grammas de agua.....	60 %
	de Veneza ou de qualquer outra qualidade.....	"	\$1000	"	Idem de mais de 125 até 250 grammas.	50 %
	de Bourgogne.....	"	\$400	25 %	Idem de mais de 250 até 500 grammas.	40 %
	de pinho (pez) ..	"	\$300	"	Idem de mais de 500 grammas até 2 kilogrammas.....	30 %
	de tolu, secco ou mollo.....	"	\$25	"	Idem de mais de 2 kilogrammas.....	20 %
	não especificadas.....	"	\$300	"	Em botijas e outras vasilhas de barro ou louça.....	40 %
					Em barricas.....	10 %
					Em latas ou caixas de folha ou de zinco.....	5 %
					Em bocetas ou caixinhas de papelão ou de madeira.....	Bruto
130	Licores de qualquer qualidade.					
	em cascos.....	"	25000	60 %		
	em outras vasilhas.....	"	\$300	"		
131	Liquidos e bebidas alcoholicas.					
	absyntho, brandy, eucalypsyntho, cognac, kir ch, rhum, whiskey, aguardente de canna, de França, do Rheno, da Jamaica e de qualquer outra qualidade.....					
	em cascos.....	"	\$300	"	Em casco de madeira.....	20 %
	em quaisquer outras vasilhas.....	"	\$300	"	Em quaisquer outras vasilhas.....	Bruto
	genebra.....					
	em cascos.....	"	\$800	"		
	em quaisquer outras vasilhas.....	"	\$400	"		
	alcohol rectificado.....	"	\$500	"		
132	Manná de qualquer qualidade.....					
			\$5000	50 %	Em latas.....	5 %
					Em bocetas ou caixinhas.....	10 %
					Idem dentro de caixas.....	20 %
					Em frascos ou potes.....	"
133	Manteiga de coco.....					
			2500	"	Em cascos de madeira.....	"
					Em latas ou quaisquer outras vasilhas.	"
134	Opio em bruto ou solido.....					
			125000	"		
					A mesma do artigo gommas, etc.....	"
135	Sumos de fructas de qualquer qualidade.....					
			\$300	"		
136	Succo de uva não fermentado.....					
			\$300	"		50 %
137	Vinagre.....					
	commum ou de cozinha, vermelho ou branco.....		\$100	"	Em cascos de madeira.....	20 %
	composto ou para conserva, como o aromatizado à l'estragon e semelhantes.		\$300	"	Em latas, frascos ou envoltórios semelhantes.....	Bruto

Projecto de Revisão da Tarifa das Alfandegas

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTÓRIO	ABATIMENTO
130	amargos e aperitivos, como bit-ter, amar-picon, fernet, vermouth, ferro-quina Bislari, amaro-felsina e semelhantes..	em cascos... em quaes-quer outras vasilhas....	\$100	50 %	Em cascos de madeira..... Em quaes-quer outras vasilhas.....	20 % Bruto
	champagno e outros espumosos.....	"	\$250	"		
		"	\$300	"		
		"	\$210	"		
		"	\$220	"		
		"	\$300	"		
140	Vinhos.....	até 14º de alcool abso-luto.....	\$500	"	A mesma do artigo gomas, etc.....	
		do mais de 14º até 21º idem.....	\$300	"		
		do mais de 21º idem.....	\$500	"		
		do mais de 21º idem.....	\$400	"		
	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade.....	"	\$500	"		

Nota 16ª — As mercadorias desta classe, importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destas o seu estado constante.

Os palhões e as capas de madeira que envolvem as garrafas e os cascos de madeira não são sujeitos a direitos.

OBSERVAÇÃO — De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados que a publicação do projecto da Tarifa das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgar-m convenientes.

As reclamações devem ser encorçadas, nesta Capital, em envoltorio fechado, ao secretario da Comissão de Revisão de Tarifas, 2ª Secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, ou ás inspectorias das alfandegas.

Sala da Comissão de Revisão de Tarifas, 15 de setembro de 1919. — Angelo de Oliveira Bevilacqua, secretario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Compagnie Auxiliaire du Chemin de Fer au Brésil em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto do dia 13, conceder isenção de direitos e de taxa de expediente, mediante assignatura do termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades legais, com o prazo de seis meses, para o seguinte material recebido no porto do Rio Grande, pelo vapor *Alban*, a saber: 50 kilos de parafusos de ferro, 70 kilos de parafusos de metal, 83 kilos de sal ammoniaco, 1.000 kilos de injectores para locomotivas e 39.000 kilos de talas de junção para trilhos.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 13.

Dia 13

Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 163 — De posse do officio n. 2.280, de 19 de dezembro do anno passado, em que essa

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

associação reclama contra a classificação dada pela alfandega desta Capital a tecido impermeavel importado por Hardmann & Co., cabem communicar a V. Ex., para os devidos fins, haver' resolvido, de accordo com o parecer unanime da Comissão de Tarifa da alfandega, mandar classificar a mercadoria de que se trata como «borracha em tecido de algodão, em peças ou côrtes», para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma do art. 1.033 da Tarifa, por isso que a mesma é formada por dois tecidos de algodão collados por uma substancia em que entra a borracha.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 751 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 11 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 2.612, de 23 do agosto ultimo, em que a Associação Commercial do Rio de Janeiro, tratando da revisão da tarifa, lembra a criação de uma Inspectoria Geral das Alfandegas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 161 — Devolvendo o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 1.459, de 14 do

agosto ultimo, relativo ao pagamento a Julio Miguel de Freitas & Comp. da quantia de 3:193\$350, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno a essa repartição, recomendo informeis si para taes fornecimentos houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno passado.

N. 162 — Peço-vos providencias no sentido de comparecer na Directoria de Saude Publica, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, o operario dessa repartição Theotônio José de Oliveira Osorio, afim de ser submettido a terceira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, conforme solicitou a mesma directoria em officio n. 2.191, de 12 do mez vigente.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 161 — Para os devidos fins, incluso vos remetto o requerimento em que A. J. de Albuquerque Mello e outros, socios remidos da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Familia, com séio na capital do Estado de São Paulo, pedem providencias no sentido de ser aquella sociedade compellida a modificar a quota de 1:000\$ fixada para o pagamento de prelios no corrente anno.

N. 162 — Tendo sido assignada pelo Sr. ministro a carta patente expedida á Companhia

Tarifa actualmente em vigor

NÚMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DOS ENVOLTÓRIOS	AVANTIMENTO
138	bitter, amer-picon, fernet, vermouth e bebidas semelhantes.	Em cascos...	Kilog.	\$500	50%	
		Em quaesquer outras vasilhas.....	»	\$300	»	
	Champagne e outros espumosos.....	»	»	\$500	»	
		»	»	\$240	»	
	até 14° de alcool absoluto.	Em cascos...	»	\$220	»	Em cascos de madeira.....
		Em quaesquer outras vasilhas.....	»	\$500	»	Em quaesquer outras vasilhas.....
	não especificados.	de mais de 14° até 24° idem.	Em cascos...	»	»	20% Bruto
		Em quaesquer outras vasilhas.....	»	\$300	»	
		de mais de 24° idem.	Em cascos...	»	»	
		Em quaesquer outras vasilhas.....	»	\$600	»	
139	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade.....	»	»	\$400	»	A mesma do artigo gomas, etc.....

Nota 15ª — As mercadorias desta classe, quando forem de natureza a poderem também ser importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10%; e no ultimo mais 25%, sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.

Os palhões e as capas de madeira que envolvem as garrafas e os cascos de madeira não são sujeitos a direitos.

Santista de Seguros para encotar suas operações de seguros terrestres e marítimos, junto vossa doçolva, para os fins convenientes, acompanhada do processo encaminhado com o vosso officio n. 441, de 13 do fluente.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado Deonicio Epaninoudas do Nascimento escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Affonso Claudio, nesse Estado.

N. 31 — Devidamente apostillado, vos remetto o incluso titulo de 5 do corrente, de Antonio Olympio da Fonseca Cruzes, collectur das rendas federaes em Affonso Claudio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, deferiu o requerimento em que Clovis Paranhos Pederneras, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, por titulo de 19 de julho ultimo, solicita 30 dias de prorrogação do prazo afim de tomar posse do mesmo lugar.

— Sr. delega do fiscal em Pernambuco:

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente,

pola qual foi nomeado o 1º escripturario da Deleçaria Fical no Estado do Pará, excedente do respectivo quadro, Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho para identico logar na Alfandega de Recife, nesse Estado.

N. 13 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Heriberto de Alcantara escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 231 V/1ª, de 8 do fluente, resolve, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento e 2.000 kilos de zarcão, destinados á Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias.

Por conta das mil barricas de cimento, 400 virão no vapor *Byron*, além das 400 para que já fora concedida isenção, sendo que o resto do material virá em navio de cujo nome será a alfandega dessa capital informada oportunamente pela estrada destinataria.

Confirmo o telegramma do dia 13 aquella alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 234 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado Amando Menna Barreto Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 276 — Afim de que informais a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Luiza Vianna da Silva pede providencias no sentido de serem prestadas por essa delegacia as informações solicitadas e de que precisa o Tribunal de Contas para resolver sobre a tomada de contas de seu fallecido marido Silverio da Silveira e Silva no periodo em que serviu como fcl da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 277 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jahu, nesse Estado, Augusto Pinheiro Lobo.

N. 278 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao collectur das rendas federaes de Piratininga, nesse Estado, João Appolinario de Andrado.

N. 279 — Em referencia ao objecto do vosso officio n. 93, de 23 de abril ultimo, declaro:

vos, para os fins convenientes, haver o Ministério da Viação e Obras Públicas, em aviso n. 421-O, de 6 de agosto proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser sustada a venda das mercadorias abandonadas por seus destinatarios nos armazens de encomendas postaes annexos a essa delegacia, por isso que, tendo o respectivo expediente sido feito sem interferencia do Correio de São Paulo, não sabe a Directoria Geral dos Correios si os objectos em questão podem ir em hasta publica sem ferir os interesses dos remittentes.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 289 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Governo desse Estado em officio n. 2.310, de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia 9, conceder, na forma do art. 36 da actual lei da receita, isenção de impostos de importação e da taxa de expediente para a tubulação de uma caldeira a vapor typo «Delaunay — Belleville», encomendada em Paris para a usina de eszotes da Repartição de Saneamento dessa cidade.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 9 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado o 1º escriptuario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, addido, Benjamin Cesar Carneiro para identico logar na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 1º escriptuario dessa repartição Zacharias Correa Paes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388 — Incluso vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 613, de 2 de agosto ultimo, referente a um pedido de isenção de direitos de importação, feito pela Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Co Ltd., para os materiaes indicados na relação annexa, vindos da Europa pelo vapor inglez *Raphael*, visto o Tribunal de Contas ter sido do parecer, em 25 do supracitado mez, que, excluidas as duas caixas de lixa de papel e panno, os demais artigos constantes da citada relação, estão sujeitos ao imposto de 4% *ad-valorem*, na forma do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 389 — Incluso vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 572, de 19 de julho ultimo, referente a um pedido de isenção de direitos de importação, feito pela Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Co Ltd., para os materiaes constantes da relação annexa, vindos da Nova York pelo vapor *Cavus*, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de agosto deste anno, ter sido do parecer que os alludidos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4% *ad-valorem*, conforme estatue o art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 390 — Inclusos vos restituo tres processos relativos á isenção de direitos de importação para consumo para papel de impressão, pretendida pelo *Jornal*, pela *Revista do Commercio* e pelo *Boletim Mundial*, encaminhados com os vossos officios ns. 543, 616 e 653, deste anno, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 do corrente, ter sido do parecer que as mencionadas isenções podem ser concedidas, depois de feita a prova exigida pelo art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 391 — Restituindo-vos o incluso requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 394, de 31 de julho ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos, feito por Branlio & Comp., proprietarios da usina de fabricação de assucar e distillação de alcool, denominada «N. S. das Dóres», sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para uma caldeira, destinada á mesma usina, communico-vos que o Tribunal de Contas considerou a referida caldeira sujeita ao pagamento da taxa de 4% *ad-valorem*, estabelecida no art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 392 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 609, de 2 de agosto ultimo, referente ao pedido de isenção de direitos de importação, feito pela Companhia de Mineração «Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd.» para os materiaes indicados na relação annexa, visto o Tribunal de Contas, em 18 do mez passado, ter sido do parecer que os ditos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4% *ad-valorem*, de accordo com o art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 393 — Incluso restituo a essa alfandega o processo encaminhado com o vosso officio n. 620, de 6 de agosto proximo findo, referente a um pedido de isenção de direitos de importação feito pela Companhia de Mineração «St. John del Rey Mining Co Ltd.», para os materiaes constantes da relação junta, vindos da Europa pelo vapor *Strabo*, visto o Tribunal de Contas, em officio n. 1.261, de 3 do corrente, ter sido do parecer que os referidos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4%, na forma do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 463 — Tendo o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Francisco Guimarães de Loyola recolhido aos cofres da Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio a importância de 12\$, correspondente a uma assignatura do *Diário Official*, durante o periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, conforme communicou a citada collectoria em officio de 26 de agosto ultimo, solicito vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do mesmo *Diário Official* áquelle funcionario.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Por competir á Alfandega desse Estado resolver a respeito, junto vos remetto o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 72, de 6 de agosto ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Santa Casa de Misericórdia de Maceió, para os medicamentos á importar com destino á sua pharmacia, medicamentos esses que o Tribunal de Contas considerou no caso de gozarem do abatimento de 90 % estabelecido no art. 15 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, mantido pelo art. 16 da actual lei organica da receita.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 229 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, devolvo-vos o incluso processo de restituição de direitos de Pessoa de Mello & Comp., que acompanhou o officio dessa delegacia n. 276, de 5 de julho ultimo.

N. 230 — Para o fim indicado na informação de fls. 14 v., remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 275, de 5 de julho ultimo, relativo ao pedido de restituição de direitos, feito pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

N. 231 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 302, de 26 de julho ultimo, em que a firma Pessoa, Maranhão & Comp., pede restituição da importância de 419\$100, sendo em ouro 230\$305 e em papel 188\$595, proveniente de 130 peças de tubos de ferro simples para caldeiras, sobresalentes para

machina de assucar, despachadas pela nota n. 271, de 9 de junho anterior, por acto de 12 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada, de accordo com o dispositivo do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 11, 13 e 14.

N. 232 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 289, de 11 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Alfredo Osorio de Cerqueira, proprietario da usina Carrassi, pede restituição da quantia de 2:34\$800, sendo em ouro 1:29\$700 e em papel 1:05\$100, provenientes dos direitos integrais pago pelos materiaes despachados pela nota n. 183, de 3 de abril deste anno, por acto de 12 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada, cobrada, porém, a taxa de 4% *ad-valorem*, estabelecida no art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a que estão sujeitos os mesmos materiaes.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 10, 12 e 13.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 174 — Affim de ser informado, remetto-vos o incluso requerimento á Intendencia Municipal de Porto Alegre solicitando isenção de direitos e encaminhado com o vosso officio n. 221, de 1 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 276, de 24 de junho ultimo, em que a firma F. Maggi & Comp. solicita restituição da importância de 3:419\$850, proveniente dos direitos pagos por 10 caixas contendo machinismos e pertences para fabricação de cordoalha e preparação de fibras nacionais, despachadas pelas notas ns. 4.883 e 4.884, deste anno, por acto de 12 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, manter restituir á mencionada firma a quantia de 2:507\$5890, sendo em ouro 1:379\$780 e em papel 1:128\$101, visto o material em causa estar sujeito ao imposto de 4% *ad-valorem*, de accordo com o art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 18 e 2º a 25.

N. 219 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, devolvo-vos o incluso processo de restituição de direitos da Estrada do Ferro Sorocabana, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 415, de 5 do corrente.

Portarias

N. 43 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 14, que acompanhou o seu officio de 25 de agosto proximo findo.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, affim de ser informado, o incluso requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares, encaminhado com o officio n. 242, de 27 de agosto ultimo, da Collectoria Federal em Petropolis.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho de 15 do corrente, approvou a indicação que fez de Manoel Pinto Feijó, para seu agente auxiliar.

Acompanha o titulo de nomeação do referido agente auxiliar.

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado**

Dia 17 de setembro de 1919

Annibal Fonseca, procurador do Banco Nacional Ultramarino, pedindo providencias sobre uma nota de 300\$, falsa, que diz ter recebido no Thesouro, quando recebeu a importância de 148 979\$800.— A' vista do parecer, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

Dia 30 de agosto de 1919

Francisco Baptista Gomes, procurador de Manoel Francisco dos Santos, Docca escrivão da Collectoria de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de percentagens.—De accordo com o que tem sido resolvido pelo Tribunal de Contas, archive-se.

Dia 11 de setembro de 1919

Manoel Mariano de Almeida Baptista, escrivão da Collectoria Federal em Maré, pedindo pagamento de suas percentagens por exercicios finidos, relativos a 1916.— A' vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo.

Dia 13

Guimar de Oliveira Rocha, filha do 2º tenente da Armada Dr. Julio da Silva Oliveira, pedindo reversão de montepio da sua mãe D. Maria da Conceição Oliveira, fallecida em 29 de julho de 1917.— Prove que sua mãe satisfiz o pagamento das contribuições para o montepio, a que estava obrigada.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 18 de setembro de 1919

Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 192 — Tendo os Srs. Lage, irmãos requerido o aforamento dos accrescidos fronteiros aos de marinhãs sob n. 153 (Ilha do Vianna) situados nesse municipio e na freguezia de São João Baptista, rogo-vos de accordo com o decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, e á vista do incluso processo acompanhado de tres plantas, que informeis si ha ou não inconveniente em ser cancelado esse aforamento.

N. 189 — Para que vos digneis de informar a respeito, remetto-vos o incluso processo em que o engenheiro civil Gustavo Eugenio Leopoldo Estima pede o aforamento do terreno accrescido fronteiro ao de marinhãs, desmembrado do de n. 12, onde estão edificados os predios ns. 27, 29 e 31, da rua Miguel Lemos, nessa cidade.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL**

Dia 18 de setembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.532 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. com este, já devidamente, abonadas as relações da cobrança amigavel effectuada pelos cobradores desta Procuradoria Geral, até 31 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. 1º procurador da Republica, no secção do Districto Federal:

N. 2.529 — Para poder esta Procuradoria Geral resolver sobre o ped. do feito em requerimento do D. Eulalia B. Baptista Pereira, datado de 30 de agosto ultimo, solicito a V. Ex. se digne devolver-me o processo encaminhado

a essa Procuradoria da Republica, com o officio n. 475, de 20 de junho de 1917, para a defesa da Fazenda na acção proposta contra a União por Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, caso não seja mais o mesmo necessario.

— Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Orphãos o Ausentes:

N. 2.533 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. com este os autos de inventario dos bens de D. Augusta Bragança Belfort de Mello, já com a devida quitação desta Procuradoria Geral do imposto de consumo da agua por penna até o exercicio de 1917 e de taxa de sancamento dos exercicios de 1917 e 1918.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 2.513 — Transmittindo-vos o incluso processo iniciado com o aviso n. 50, de 8 de corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo informações sobre o destino do mercadorias de propriedade suissa, embarcadas no vapor ex-allemao Henny Woermann, em julho de 1914, solicito com urgencia o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.530 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 3 de fevereiro de 1919, relativo á fiança de Marcos José de Carvalho Oliveira, administrador da Mesa de Rendas de Porto Acre, departamento do mesmo nome, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 748, de 12 de julho ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.531 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 17 de setembro de 1918, relativo á fiança de Manoel José de Oliveira Capote, collectar federal em Jaboticabal, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 748, de 12 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.511 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 672, de 18 de dezembro de 1917, relativo ao reforço de fiança de José Antonio da Silva, escrivão da Collectoria Federal em São João da Boa Vista, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 677, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.510 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 115, de 13 de março de 1918, relativo á fiança do Dr. Paulo Ferraz de Campos Salles, collectar federal da 3ª Collectoria, na cidade de São Paulo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 600, de 23 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.516 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 105, de 12 de março de 1918, relativo á fiança de Americo Venturini, agente postal em Resaca, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 591, de 22 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.517 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 396, de 26 do outubro de 1917, relativo á fiança de Bento Ribeiro Garcia, agente postal em Brodowski, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas,

segundo communicou o seu presidente, em officio n. 591, de 22 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.518 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 461, de 23 de agosto de 1917, relativo ao reforço de fiança de João de Castro França, escrivão da Collectoria Federal em Villa Olympia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 509, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.519 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 12, de 8 de março de 1918, relativo á fiança de Renato Silva, escrivão da Collectoria Federal em Tambahú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 509, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.520 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 47, de 21 de novembro de 1918, relativo á fiança de D. Isabel de Campos Penteado, agente postal em Itajubá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 667, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.521 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 29 de abril de 1918, relativo á fiança de Vital de Souza, agente postal em Petrópolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 667, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.522 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 112, de 13 de março de 1918, relativo á fiança de Saturnino Cinuto Gonçalves, agente postal em M. Boy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 667, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.523 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 168, de 26 de abril de 1918, relativo á fiança de Francisco Carlos de Arruda, agente postal em Pirassununga, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 667, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.524 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 13 de março de 1918, relativo á fiança de dona Maria Basilio de Jesus, agente postal em Penapolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 667, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.525 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 153, de 18 de abril de 1918, relativo á fiança de Arlindo Nunes Pinheiro, escrivão da Collectoria Federal em Ibitinga, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 676, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, approvar a mesma fiança.

N. 2.526 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 200,

de 25 de maio de 1918, relativo à fiança do Humberto de Souza Mello, agente postal em Serra Negra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou o seu presidente em officio n. 676, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 2.527 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 23 de março de 1918, relativo à fiança de Antonio Leite de Almeida, escrivão da Collectoria em Guararema, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou o seu presidente em officio n. 676, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril ultimo, aprovar a mesma fiança.

N. 2.528 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 29 de setembro de 1917, relativo ao reforço da fiança de José Felix de França, escrivão da Collectoria Federal em Cachoeira, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou o seu presidente em officio n. 676, de 6 de maio ultimo, resolveu em sessão de 26 de abril ultimo, aprovar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 17 de setembro de 1919

Offícios expedidos :

N. 117 — A' Directoria da Despesa Publica, transmitindo a conta de A. A. Quiciroz, na importância na 976\$000.

N. 1.807 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annulou a dívida do imposto de industria o profissão, em nome de José Domingos Pereira.

N. 801 — A' Alfandega de Aracajú, restituindo processo de infracção contra Albano Vianna & Comp.

N. 802 — A' Alfandega do Maranhão, idem contra Alberto M. Vien.

N. 813 — A' Collectoria em Curalinho, idem contra Sebastião Campos de Lima e outro.

N. 804 — A' 1ª Collectoria em Bello Horizonte, idem contra Orsini & Orsini.

N. 805 — A' Collectoria em Paraty, idem contra Coelho Duarte & Comp.

N. 806 — A' Collectoria da Barra Mansa, idem contra Jorge da Fonseca Ramos.

N. 807 — A' Collectoria em Ouro Preto, idem contra Ferreira Braga & Comp.

N. 808 — A' 1ª Collectoria em Juiz de Fora, idem contra Elias Braz & Filhos.

N. 809 — Idem, idem contra Costa Pereira & Comp.

N. 810 — Idem, idem contra a Companhia Mercante Brasileira.

N. 811 — A' Collectoria de Palmyra, idem contra Amoroso Costa & Comp.

N. 812 — Idem, idem contra Pinto Lucena & Comp.

N. 813 — Idem, idem contra Pina Gouvêa & Comp.

N. 814 — A' Collectoria de Valença, idem contra Benovides, Affonso, Loumelino & Comp.

N. 815 — A' Collectoria de Valença, idem contra Benovides, Affonso, Loumelino & Comp.

N. 816 — A' Collectoria de Vassouras, idem contra Giorelli & Comp.

N. 325 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informação do predio n. 239 da travessa do Navarro.

Requerimentos despachados

Abilio Gomes de Almeida Pinho. — Reconheça as firmas dos signatários do documento do fls. 3 a 37, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Antonio Coutinho Gomes Pereira. — Officie-se à Inspectoria de exgotos, no sentido proposto.

Manoel Ferreira da Silva Mendes. — Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo. Teixeira de Castro & Irmão. — Façam-se, ex-officio, a transferencia da firma e averbação de mudança, officiando-se à Procuradoria no sentido proposto.

Companhia Sul America. — Officie-se à Repartição de Aguas no sentido proposto.

Antonio Fuma. — Façam-se as annullações e annotações propostas, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Teixeira da Costa. — Officie-se às Obras Publicas, no sentido proposto.

Baroneza de Taunay. — Idem.

Julio Fernandez Pereira. — Officie-se, de accordo com o parecer, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

B. Huebner Amaral & Comp. — Idem.

Edwin Claytor. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, computando-se a responsabilidade do collectando qualquer debito existente, caso, futuramente, fique provada a successão.

Sudwilo Fraga Schmdit. — Transfira-se.

José Alvarez Fernandes. — Transfira-se.

Manoel Simão da Motta. — Idem.

Eleuterio Pinto da Silva. — Idem.

Francisco de Freitas Magalhães. — Idem.

Regina Haritsff. — Idem e faça-se a concessão proposta.

João Gonçalves. — Transfira-se.

Ilydia Ferreira Cunha Soares Silveira. — Idem.

Manoel Gonçalves Arruda. — Idem.

Antonio Marques de Almeida. — Idem.

Joaquim José Teixa. — Idem.

José Machado da Costa. — Idem.

Oscar Coutinho de Moraes. — Idem.

Manoel Fernandes Eiras da Cruz. — Idem.

Arthur Alberto Rossi. — Idem.

Nicasia Lazzano. — Idem.

Vergueiro & Britto. — Idem.

José Cardoso de Figueiredo. — Idem.

Flora do Castro Pereira Rego. — Idem, de accordo com o parecer.

Francisco Damião do Carvalho. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

Maria da Penha Serra Sobral. — Faça a prova exigida no parecer.

Victorino Ferreira e outro. — Idem.

J. Santos & Comp. — Idem.

Dr. Antonio Eugenio Richard Júnior. — Idem, e complete o sello do documento de fls. 2 a 6.

Jacob Schneider. — Proceda-se de accordo com o parecer. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado. — Sello o documento de fls. 2.

Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 30 de julho ultimo, para o fim de tornar-se nullo effeito a multa imposta.

Antonio José Ferreira. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 5.

Hame Itannes Sulainan. — Sello o documento de fls. 2.

Luiz José da Silva. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

J. Pinto Ribeiro. — De accordo com o parecer, indeferido.

João Barreto de Souza. — Faça-se o lançamento proposto.

Maria Gloria Oliveira. — Idem.

Manoel Pereira. — Idem.

Raphael Barreiro. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Soares Lavrador & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para o fim indicado no parecer.

Souza Bastista & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Maria Lemos. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Max. Jacob & Comp. — Sello o documento de fls. 3 a 6.

Francilia Madeira Luiz. — Sello o documento de fls. 3 a 6.

João Jacintho Vieira. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 19 de março ultimo.

Flora de Albuquerque. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 26 de março ultimo, a fls. 3 v. do processo annexo, para o fim do tornal-o de nullo effeito. Procede-se a collecta pela forma proposta.

Domingos Ferreira da Silva. — Reduza-se, de accordo com o parecer, em 1920, a 964 o valor locativo do negocio.

Assad Khalef. — Pague o imposto referente ao 2º semestre do exercicio corrente.

Palmyra de Oliveira. — Proceda-se, de accordo com o parecer, cobrando-se a differença do imposto.

Celostino de Abreu. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Abrautes & Ramalho. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

A. Guimarães & Comp. — Pague o imposto em cobrança.

Nelson de Andrade Guimarães. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Francisco Serrador. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Duarte. — Façam-se as alterações de taxas propostas no laudo supra, no exercicio de 1920.

Aristoteline Amazonas da Fontoura. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Dionysia Borges Ferreira. — Idem.

Francisca Julieta Amoroso de Oliveira Costa. — Regularize a quitação do imovel, de accordo com o parecer, para o que a autorizo a entrega dos documentos, mediante recibo.

A. Witte. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei, e averbe-se a mudança.

Antonio Gomes Teixeira e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Melchisedes José Coelho Rocha. — Satisfaga as exigencias.

Fernando Mega. — Idem.

Maria do Figueiredo Borlido. — Idem.

Alberto Sayão Cordeiro. — Idem.

Francisco Simas Medeiros. — Idem.

Alcen Guimarães do Azevedo e outro. — Idem.

Abel Soares Secco & Comp. — Idem.

Afredo Jacob. — Idem.

Arthur de Azevedo Vianna. — Idem.

A. Costa & Silva. — Idem.

Francisco Simon e Ernesto Simon. — Idem, do parecer.

Samuel Antunes. — Archive-se.

Vieira Machado. — Idem.

Dr. Fernando P. da Silva. — Idem.

Costa Pacheco & Comp. — Idem.

Labanca & Borelli. — Idem.

J. Rio Pin'o & Avelino. — Idem.

João Marques Maia. — Idem.

Marcellino & Fernandes. — Idem.

J. P. de Magalhães & Comp. — Idem.

Manoel Pereira Fernandes. — Idem.

Companhia Industrial Importadora Atlas. — Archive-se.

Eduardo Perris. — Archive-se.

Domingos José de Araujo. — Idem.

José Maria Lopes. — Idem.

Manoel da Silva Pinho. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo. — Idem o documento de 2 a 3.

Joaquim Bernardino Oliveira. — Idem o documento de fls. 2 e 3.

Alberto Bolchini. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Arlindo B. Braga.—Idem.

Francisco Santos Loureiro.—Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Mario de Almeida.—Idem.—Quanto á transferencia requereira em separado.

Maria Ignacia do Lima.—Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Euelides Hermes da Fonseca.—Idem.

Joaquim Nicolau da Conceição.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Nabor de Queiroz Paim.—Idem.

Sinibaldi Macielis.—Averbe-se a mudança.

José de Freitas.—Idem.

Otto Flich.—Idem.

Paschoal Ambrosio.—Idem.

Antonio Gomes & Comp.—Idem.

Companhia Constructora Brasileira.—Idem, de accordo com o parecer.

Atilio Lazzarini.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

José da Silva Gonçalves.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Humberto Ferraz.—Idem.

Italia America.—De accordo com o laudo supra, reduza-se a 36.000\$, no corrente exercício, o valor locativo das companhias referidas, substituindo-se as respectivas certidões de divida.

José Antonio de Oliveira.—Transfira-se.

Silvestre Francisco Dias.—Prove o allegado.

Antonio Rabello de Araujo Sobrinho.—Idem.

Antonio Fernandes.—Idem.

José Francisco da Silva.—Idem.

Alfredo de Moura Rolim.—Idem o apresento procuração.

Antonio Valentim do Nascimento.—Idem. Fonseca Filhos & Comp.—Provem o allegado.

Benedicto Lourenço Peres.—Idem.

Casemiro José de Campos Heitor.—Idem.

Alves da Silva & Comp.—Idem.

Augusto Paiva.—Idem.

Domingos Martins Machado.—Idem.

Gravado & Comp.—Idem.

Alberto do Amaral.—Idem.

E. Carneiro Lobo & Comp.—Idem.

Manoel Rodrigues Montolio.—Idem.

Constantino José Pimentel.—Idem.

Estelvina Maria Ignacia.—Idem.

Arlindo Alves de Moraes.—Idem.

Sebastiana L. Limociro.—Idem, e revalido o sello da petição.

Alvaro Ferreira da Silva.—Prove o allegado.

Gabriel da Silva Santos.—Idem.

Ezequiel Alves Nazareth.—Idem.

Rodrigues Alves & Filho.—Idem.

M. D. Gonzalez & Comp.—Idem.

Raul Fayres.—Idem.

Marcela O. Fernandes.—Idem.

Ascendino Antonio Pereira da Rocha.—Idem.

Antonio da Rocha Gomes.—Idem.

Alice Nery.—Idem.

Luiza Xavier Ferreira.—Transfira-se.

Francisca de Brito Teixeira.—Idem.

Maria Amelia da Fonseca Teixeira.—Idem.

Manoel Joaquim Ribeiro de Moraes.—Idem.

Oscar Scheitlin.—Idem.

José Dias.—Idem.

Manoel de Oliveira Pimentel.—Idem.

Antonio Pacheco Pereira.—Idem.

Jurama Peregrino do Amaral.—Idem.

Samuel Roche.—Idem.

Valmore dos Santos Magalhães.—Idem.

José Manoel de Mello.—Idem.

Lucio Augusto Soares.—Idem.

Padra Ricardo Silva.—Idem.

José Pacheco da Rocha.—Idem.

Caixa do Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1919

Quantidade das notas	Valores	Importancia
11.005.214 1/2	15000.....	11.005.214\$500
7.291.733	25000.....	11.383.465\$000
9.456.600	50000.....	45.783.000\$000
8.447.866	100000.....	84.478.664\$000
7.537.607 1/2	200000.....	150.752.415\$000
6.531.922	500000.....	326.596.100\$000
1.385.850	1000000.....	138.585.000\$000
838.515 1/2	200.000.....	167.703.100\$000
1.573.481	500\$000.....	786.592.000\$000

56.768.492 1/2

Existia em circulação em 31 de julho de 1919..... 1.729.083.318\$300

Diferença para menos..... 4.628\$000

Esta diferença provém:

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria..... \$700

Desconto applicado ás notas em recolhimento..... 4.627\$300

\$

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.614\$300

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023.894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340.720\$300

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1919..... 1.119.010.000\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1919..... 1.740.310.720\$300

Circulação em 31 de agosto de 1919..... 1.129.078.000\$500

Secção do Papel-Moeda, 17 de setembro de 1919.—O 3º escripturario, *Alfida Schultze Ribeiro*.—O 1º escripturario, *Alfredo Lemos*, servindo de chefe,

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.606—Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Carlos Martins.

N. 1.607—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional communicando ter sido enviada ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury a relação dos funcionarios aptos para o serviço do jury.

N. 1.608—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de férias do operario João Nepomuceno Fernandes.

N. 1.609—Ao Sr. director da Despesa Publica, dando as informações solicitadas no officio n. 123, de 16 deste mez.

N. 1.610—Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, communicando a remessa dos exemplares do *Diário Official* requisitados no officio n. 118.

N. 1.611—Ao Sr. director da Casa da Moeda, remetendo o officio n. 172 da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, que por engano foi dirigido a esta directoria.

N. 1.612—Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, declarando que o officio n. 162 ao em vez de ser dirigido á directoria da Casa da Moeda o foi a esta directoria.

N. 1.613—Ao Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, communicando a remessa dos exemplares do *Diário Official* pedidos no officio n. 4.683.

N. 1.614—Ao Exmo. Sr. Dr. Galdino Silveira, enviando a relação dos funcionarios com exercício nesta repartição aptos para o serviço do jury.

Requerimentos despachados

João Thomaz Alves.—Encaminhe-se.

Davino H. Cervantes.—Indefrido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 do corrente mez:

Foi nomeado o escrevente juramentado Mario Braga para servir interinamente o 1º officio de distribuidor do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Dr. Oscar Brandi, que se acha no gozo de oito dias de licença.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, fóra desta Capital, ao 2º tenente da Brigada Policial Wenceslau José da Oliveira;

De 60 dias, fóra desta Capital, ao aspeçada da Brigada Policial, Euphrosino do Valle.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1919

Foram remetidas ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins indicados no art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, as duas certidões requeridas pelo bacharel José Martins da Souza Ramos, juiz municipal do 1º termo da comarca do Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acro, e por Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrevente juramentado do 1º officio de escriptura da vara de Provedoria e Residuos desta Capital.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1919

4º districto:

Joaquim Machado de Mello (3.445) — Deferido.

José Teixeira Novaes (3.018) — Deferido.

3º districto:

José João (3.314) — Certifique-se.

4º districto:

Maria Josepha Ferreira (3.278) — Deferido.

Maria Josepha Ferreira (3.279) — Deferido.

José Ignacio da Piedade (3.292) — Não ha que deferir.

Carlos Mingozi (3.293) — Concedo trinta dias.

5º districto:

José Perfecto Henrique (3.290) — Concedo quarenta e cinco dias.

Francisco Alves Ferreira (3.266) — Deferido.

Dr. Oswaldo Pereira (3.490) — Concedo trinta dias.

6º districto:

Accarino Zayair & Comp. (3.236) — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de trinta dias.

Eliza de Almeida (3.294) — Deferido.

Abel Rodrigues (3.303) — Concedo quinze dias.

Clotilde Ribeiro Barboza (3.357) — Concedo trinta dias.

João Vasconcellos (3.369) — Certifique-se.

6º districto:

Joseph Giroud (3.298) — Indeferido.

9º districto:

Felixberto F. Silva (3.379) — Certifique-se.

Antonio José Martins Timóio (3.343) — Deferido.

Antonio Peroni & Irmãos (3.336) — Deferido.

Basilio Pinto de Azevedo (3.333) — Deferido.

José Pinto da Silva (3.321) — Certifique-se.

Luiz Maria Piga de Mesquita (3.315) — Deferido.

Carmelia Gomes Portella (3.394) — Deferido.

Evangelina de Castro Borges Fortes (3.334) — Deferido.

Leonio Reis (3.300) — Certifique-se.

Gastão Alves de Azevedo Macedo (3.287) — Deferido.

Vicira & Machado (3.284) — Deferido.

José Vicira Branco (3.267) — Releva a multa.

Alvaro Emygdio G. Reis (3.263) — Deferido.

Plinio Cordeiro de Macedo (3.235) — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo mandado.

9º districto:

Virginia Sereno Ferreira (3.223) — Deferido.

Francisca Rollo Leal (3.204) — Deferido nos termos da informação.

Antonio G. Alves Pereira (3.187) — Deferido.

Domingos de Souza Leão Gonçalves (3.475) — Concedo 60 dias.

Joaquim Lourenço da Silva Rames (3.422) — Deferido.

Pharmacia:

Raul Soutto Mayor (536) — Compareça nesta directoria.

Jonathas Lourenço de Azevedo (632) — Deferido.

José M. Barone (588) — Deferido, sendo fornecido e applicado mediante prescrição medica.

Quirino Symphronio de Rezende (631) — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 18 do corrente:

Foram transferidos os supplicantes: Dr. Patrarcha Antrogesillo da Cunha Vasconcellos, 4º do 14º para o 17º; Dr. Henrique José do Carmo Netto, 1º do 17º para o 14º; José Thomaz Gomes, 3º do 3º para o 10º, e, deste para aquelle, Adolpho Mathias Ricão.

Foi dispensado o commissario interino do 17º districto Alexandre de Barros Rego, que substitua o effectivo Antonio Duarte Baptista, que serve em commissão como escrivão do 6º districto, sendo nomeado, tambem interinamente, Augusto Barreira, que irá servir no 17º durante o impedimento do effectivo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 77, de 9 de dezembro de 1909, por merecimento, a mestres do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, os contra-mestres João Carlos Holland, João Pedro Francisco Rodrigues, João Bonifácio de Assis e Manoel de Sant'Anna Nunes e por antiguidade os contra-mestres Tito Antonio Galvão e Genesio Locadão.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1919

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.273 — Tomando em consideração o convite que me dirigistes em officio do 1 do corrente, para participar dos trabalhos do Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica, a ser inaugurado a 20 deste mez, por iniciativa dessa Prefeitura, tenho a honra de communicar-vos que ora acabo de nomear, para dello fazer parte, em meu lugar, o capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui:

N. 4.274 — Tendo resolvido nomear-vos para representar este ministério no Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica, a ser inaugurado a 20 do corrente, por iniciativa da Prefeitura Municipal desta Capital, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. inspector da Marinha:

N. 4.281 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar o 1º tenente Hugo Orosco para servir como auxiliar da Directoria do Armamento, nas secções de torpedos e minas.

Requerimentos despachados

Segundo sargento José da Silva Pontes Lins. — Indeferido, á vista das informações. (6.537-C. Marinheiros Nacionais).

Marinheiro Nacional do 1ª classe Miguel Nunes do Macedo. — Indeferido, á vista do que dispõe o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais. (6.569-C. Marinheiros Nacionais).

D. Carolina Rody. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 6 de setembro) Napoleão Joaquim dos Santos Silva. — Compareça na Directoria do Expediente. (278-Bibliotheca e Museu).

Raymundo Antonio da Silva. — De accordo com a informação do Sr. chefe do Estado-Maior. Indeferido. (6.583-C. Marinheiros Nacionais).

Companhia Commercial e Maritima. — Aguarde a concorrência. (Req. de 16 de setembro).

D. Maria Luiza Costa. — Compareça na Directoria do Expediente. (4.983-2ª Cont.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1919

Sr. director do Armamento:

N. 4.292 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, é designado o 1º tenente Hugo Orosco para servir como auxiliar dessa directoria, nas secções de torpedos e minas, conforme propuzestes em officio n. 90, de 11 do corrente.

— Sr. inspector da Marinha:

N. 4.294 — Em referencia a vosso officio n. 4.859—1ª secção—do 7 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.238, de 13 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o mestre de Corpo de Sub-officiaes da Armada, Hiermogenes de Araujo Conceição, pede a contagem, pelo dobro, do periodo comprehendido entre 6 de setembro de 1893 e 16 de abril de 1894 visto não haver o requerente provado ter estado em operações de guerra ou vencimentos de campanha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o major do quadro supplementar da arma de artilharia Camrobert de Lima Costa, adjunto da Repartição do Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1919

Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para emitir parecer, papéis em que o general de brigada graduado reformado Candido Borges Castello Branco pede escaecimentos sobre precedencia dos officiaes graduados.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director de saude da guerra, do tenente-coronel medico Dr. Sylvio Pollica Portella para fazer parte da commissão de prophylaxia dos quartéis;

Que é nomeado o alferes Eleuterio Edacilio Escobar secretario da junta de alistamento militar do municipio de Granito, no Estado do Pernambuco;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Bento do Nascimento Velasco do 1º regimento para o 4º, Aristoteles de Souza Dantas do 4º para o 1º e o 2º tenente Lincoln de Carvalho Caldas do 11º regimento para o 13º.

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.

Confirmando o telezramma desta data, manda o Sr. presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, em solução á consulta constante do de 7 do corrente, que, de accordo com o aviso de 30 de agosto findo, do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores ao delegado fiscal do mesmo Thesouro na Bahia, o voluntario da Patria que recebe o soldo vitalicio de 3:600\$ annuaes e ao mesmo tempo os vencimentos de contador aposentado, da Repartição dos Correios, do primeiro dos ditos Estados, está comprehendido na disposição do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 2.657, publicado no *Diário Official* de 22 de agosto findo, para o fim de contar por um desses vencimentos.—Alfred Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra — Circular ás repartições e estabelecimentos militares na Capital Federal — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919

Sr. — Providencias para que se remetta ao presidente do Tribunal do Jury, conforme pode este em officio de 2 do corrente, uma relação alfabética dos funcionarios da repartição a vosso cargo, aptos a servirem como jurados, com especificação da seus vencimentos annuaes, na forma do disposto no art. 92 do decreto n. 2.253, de 28 de dezembro de 1914.

Saudo e fraternidade. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1919

Luiz Soares de Mendonça, major reformado, pedindo averbação de alterações. — Não tem lugar o que requer, visto que os assentamentos dos officios reformados consideram-se encerrados, do direito, uma vez decretadas as respectivas reformas.

Francisco Serôa da Motta, tenente-coronel, pedindo pagamento da differença da gratificação. — Indeferido; o commando da brigada compete também ao posto do coronel, ex-ai do decreto n. 12.978, de 24 de abril de 1918.

Pelino Alexandrino de Mattos, official da antiga guarda nacional, pedindo valor do exame que prestou para 2ª linha. — Indeferido. As allegações do requerente não invalidam os fundamentos do acto que annullou o seu exame.

Antonio Francisco de Assumpção, por seu procurador José Mendes Pereira, pedindo pagamento do soldo vitalicio que não lhe tem sido pago. — Só por intermedio da Collectoria Federal em Ubá poderá o requerente, por si ou procurador bastante, receber o soldo que lhe compete.

Oliverio de Deus Vieira, coronel, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Rodrigo Albano, pedindo cortidões. — Entroquem-se mediante recibo.

Gentil Falcão, capitão, pedindo rastabelecimento do pagamento do soldo. — Deferido, visto que o soldo do official é intangivel e só lhe poderá ser denegado nos casos que a Constituição estabelece.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1919

Ao Sr. director da Administração da Guerra, enviando, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a escriptura lavrada em notas do tabellião Dr. A. Gabriel da Veiga, em S. Paulo, a 28 de mez findo, de compra pela União de um terreno em Pindamonhangaba (antigo mercado), destinado a ser adaptado ao 2º corpo de trem aquartelado na mesma localidade.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder asyramento ao 3º sargento do 1º batalhão do engenheiro Odilon do Nascimento Abreu;

Deferir o requerimento em que o alumno da Escola de Engenharia do Juiz de Fora, Pedro de Faria Bastos, pede matricula na Escola Militar em 1920, desde que satisfaga as condições regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 127, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para o lozar do ajudante de impressor da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o carimbador da mesma estrada, Francisco Xavier da Motta, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919. — *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 2º das Instruções Regulamentares aprovadas pela portaria de 9 de outubro de 1918, nomear o ajudante do almoxarife da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias, Manoel Rodrigues da Graça Junior, para exercer em comissão e interinamente o cargo de almoxarife da mesma estrada, percebendo os vencimentos que lhe competirem, durante o impedimento do serventuario effectivo Hermenegildo de Gusmão Castello Branco.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista a exposição que fez o director da Estrada do Ferro Oeste de Minas e por conveniencia do serviço, reduzir para tres dias, ou setenta e duas horas corridas, o prazo de oito dias para a entrega livre do mercadorias nas estações da mesma estrada, estipuladas nas «Observações Gerais» constantes da portaria de 15 de outubro de 1917.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — *J. Pires do Rio.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

d 26 setembro de 1919 a 9 de

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 554/1ª, de 12 de setembro do corrente anno, do director da Estrada do Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção do direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 260 V/1ª).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio incluso, por cópia, afim de que vos dignéis tomar na consideração que merecer o pedido que nolle faz o director da Estrada do Ferro Central do Brasil no sentido de continuar a prestar os seus serviços na mesma estrada, o engenheiro agronomo Raphael Nioac de Souza (aviso n. 259 V/1ª).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.099, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.216, de 16 de julho de 1918, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª Divisão dessa Estrada, Augusto Gonçalves, a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos do effectivo serviço (aviso numero 251 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 133 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.845/2ª, de 30 de mez findo, autorizo-vos a abonar a D. Perpetua Maria de Jesus, que deverá provar satisfatoriamente a sua qualidade de viuva do ex-trabalhador da 2ª divisão dessa Estrada, Genesio Cunha, a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tinha direito, a partir de 1 de abril de 1914, até 23 de janeiro de 1917, a qual foi jus o fallecido empregado, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos do effectivo serviço (aviso n. 252 V/1ª).

— Sr. director da Rede do Viação Cavense:

Em solução á consulta contida em vosso officio n. 183, de 8 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins:

1º, que o art. 80, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, não está revogado nem alterado pelo art. 103, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, devendo, porém, na sua applicação, ser observado o disposto no decreto n. 9.977-B, de 31 de dezembro de 1912, junto por cópia;

2º, que o citado art. 106 da lei n. 3.674, deverá ser exactamente observado nos seus proprios termos (aviso n. 29 V/1ª).

— Sr. engenheiro chefe da construcção da Estrada do Ferro Cruz Alta a Santo Angelo:

Em resposta ao vosso telegramma de 31 de julho ultimo, pedindo a minha intervenção junto ao Ministerio da Guerra, afim de que os capitães Ivo Tupy Formel e Raul Silveira de Mello continuem a servir na comissão de construcção dessa estrada, transmitto-vos, na inclusa cópia, o aviso n. 94, de 6 do corrente, que relativamente ao referido pedido me dirigiu aquelle ministerio (aviso n. 186 V/1ª).

Requerimento despachado

Alberto Landsberg e Dias Garcia & Comp. concorrentes ao fornecimento á Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias do trilhos e accessorios, podem para que as suas propostas sejam abertas, nesta cidade, o não enviadas para S. Luiz do Maranhão. — Prejudicado o pedido por terem já sido enviadas as propostas para o Estado do Maranhão.

Directoria Geral das Obras Publicas

Primeira secção

O ministro dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear o engenheiro de 1ª classe do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Recife, Ubaldo Gomes do Mattos, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro ajudante da mesma fiscalização, durante o impedimento do serventuario effectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — *J. Pires do Rio.*

(Remettem-se a portaria acima á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes). (Officio n. 132/0).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 336—O.—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.

De accordo com a proposta feita no vosso officio n. 471 de 27 de agosto proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes que não tendo a Companhia Docas de Santos satisfeito, dentro do prazo que lhe foi marcado, a condição de apresentar as plantas das obras a executar no caso daquelles porto, constantes do seu requerimento de 24 de março do corrente anno, fica sem effeito o deferimento de que trata o aviso n. 267/5, de 11 de julho, expedido a essa inspectoría.

Saude e Fraternidade—J. Pires do Rio—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Tercera secção

Expediente de 18 de setembro de 1919

Encaminhou-se á Directoria Geral dos Correios o processo de revisão de aposentadoria do Adolpho Afonso do Carvalho, afim de ser organizado quadro de tempo de serviço (officio n. 698, do 18 do corrente).

Requerimentos despatchados

Hildebrando Carlos Vieira, apresentando certidão para instruir seu processo de aposentadoria.—Compareça nesta Directoria Geral.

João Ramos da Silva Barbas e Pedro Antonio Fagundes, solicitando restituição do documentos.—Sim, mediante recibo.

Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil.—Registre-se.

Adornemil Baptista do Moura, pedindo revisão do processo administrativo do qual resultou a sua exoneração do cargo de conductor de malas da linha de Franca a Araguary no Estado de Minas Geraes.—Indeferido.

José Curgel Figueiredo, praticante dos Correios do Ceará, pedindo para permanecer na Directoria Geral dos Correios.—Indeferido.

Thomaz Lobo Botelho, chefe de secção dos Correios do S. Paulo, pedindo cancelamento de pena de suspensão.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 100.000\$, proveniente das viagens contractuacs realizadas no mez de janeiro do corrente anno, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife»—verba 4ª—art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.412.)

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas do Janot, Rody & Comp., na importancia de 135\$ e Soares, Lavrador & Comp., na de 55\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 190\$600, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—Titulo—Conservação das florestas e dos caminhos de aqueducto da Carioca, da verba

8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.414.)

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Janot, Rody & Comp., na importancia de 270\$; Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 600\$ e S. Mc. Lauchlan & Comp., na de 68\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 938\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — E. F. Rio d'Ouro — Via Permanente e Edifícios — Linhas telegraphicas e telephonicas — da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 2.415).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. S. Mendes & Comp., na importancia de 1.275\$, proveniente de fornecimento de lenha feito, durante o mez de julho ultimo, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — E. F. Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e officinas — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.416).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Companhia Federal de Fundição, na importancia de 1.448\$420, e Mayriuk Veiga & Comp., na de 106\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1.554\$420, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.417).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 207\$600, provenientes de material e mão de obra empregados nos reparos da sua linha ferrea, damnificada em diversos pontos, durante o mez de julho ultimo, por operarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em serviço do proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.418).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas do Bolido Maia & Comp., na importancia de 178\$300 e Castro do Almeida & Comp., na de 1.776\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918.

A despesa no total de 1.954\$300 deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Serviço de hydrometros—Conservação e aquisição do aparelhos, sobressalentes, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.419).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Carvalho Rocha & Comp., na importancia de

461\$600; Soares Lavrador & Comp., na de 1.594\$800; Luiz Macedo, na de 315; Bolido Maia & Comp., na de 116\$400; Cardos Martins & Comp., na de 167\$400; Companhia Federal de Fundição, na de 411\$160; F. F. Braga & Comp., na de 425; Fentes Garcia & Comp., na de 1.003\$300; Fouseca, Almeida & Comp., na de 80\$100; Hime & Comp., na de 4\$800; J. P. da Cunha Pinto, na de 123\$; Leitão, Irmãos & Comp., na de 40\$; Rocha Vianna & Comp., na de 300\$; Villas Loas & Comp., na de 751\$400; Vasco Ortigão & Comp., na de 76\$200 e Alberto de Almeida & Comp., na de 29\$100; provenientes do fornecimentos feitos, durante o corrente anno, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 5.311\$160, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos do custeio, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.420).

Digne-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Geral do Melhoramentos do Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro do Caxias a Cajaseiras por antecipaçoão á respectiva tomada de contas, nos termos do art. 23 das Instruções do 2 do janeiro de 1897, e de accordo com o certificado junto, a quantia de 66:143\$235, em que importa a garantia de juros de 6 % ao anno nos termos da clausula XXXII das que baixaram com o decreto n. 10.220, de 31 de maio de 1889, sobre o capital de 2.214:774\$517, no 1º semestre do corrente anno. A despesa deverá correr pela respectiva consignação constante da verba 5ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.422).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80.000\$ proveniente das viagens contractuacs, realizadas no mez de maio proximo passado, conforme os documentos juntos. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife, da verba 4ª, e—art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.423).

Digne-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, seja entregue, na forma das disposições em vigor, ao director da Rede de Viação Cearense, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, a quantia de 2.200.000\$, distribuida á delegacia naquello Estado, de accordo com o aviso deste ministerio, n. 2.160, de 1 do corrente mez, por conta do credito de 2.800.000\$, aberto pelo decreto n. 13.724, de 14 de agosto ultimo, afim de attender ás despesas com os serviços de construção e prolongamento de linhas ferreas da referida Rede (aviso n. 2.424).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a quantia de 1.200.000\$, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, de accordo com o aviso deste ministerio n. 2.160, de 1 do corrente mez, por conta do credito de igual quantia aberto pelo decreto n. 13.724, de 14 de agosto ultimo, fique á disposição do director da Rede de Viação Cearense, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, para occorrer ás despesas de aquisição e reparação do material fixo e rodante (aviso numero 2.425).

Digne-vos ordinar que, no Thesouro Nacional, depois do satisfeito o sello proporcional, seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia 72:829\$, relativa á subvencão pelas viagens realizadas nas linhas Solimões, Madeira, Purús, Acre, Oyapock, Pirabas; rios Negro, Autaz, Madicira e Jurua, no mez de abril pro-

Não passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linhas maritimas ao Oyapock»—verba 4ª, art. 98 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.426).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na importancia de 179\$300, proveniente de trabalhos executados, durante o corrente anno, em proveito dos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da subconsignação «Material»—título — Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da Repartição, etc., — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 2.127).

Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1919

Officios expedidos.

N. 573 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa a esta directoria geral de uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado pelo archivista, aposentado, da 5ª divisão, Guilherme Thomaz Thompson.

N. 574 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando a remessa a esta directoria geral de uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado para o montepio civil pelo telegraphista, aposentado, dessa repartição João Pereira de Campos Braga Junior.

N. 575 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo, remetendo a certidão do titulo do montepio de D. Maria Guiomar Leite, solicitada no requerimento que acompanhou o officio n. 110, de 1 do corrente.

N. 576 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, remetendo o titulo de pensão do montepio de D. Maria Dulce de Almeida Renault Coelho, devidamente apostillado.

N. 577 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando a remessa a esta Directoria Geral de uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado pelo praticante da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, Miguel Gonçalves dos Reis.

N. 578 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando o despacho exarado no processo que acompanhou seu officio n. 11, de 29 de agosto ultimo.

Dia 13

Foram mandadas averbar as declarações da familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

Odilon Amyntas da Costa Barros, telegraphista de 1ª classe; José Ferreira de Almeida Junior, telegraphista de 3ª classe; Maria Breginata Alves do Carvalho e David de Souza, telegraphistas de 4ª classe; Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, engenheiro-chefe do Districto; José Guimarães Junior e Benedito Gianelli, telegraphistas de 4ª classe, e Godofredo Sant'Anna, continuou.

Requerimentos despachados

D. Rosalina Duarte da Silva Muniz e outros, viúva e filhos do Francisco Nunes Muniz, solicitando os favores do montepio. — Completo o selo do diploma apresentado.

D. Ignacia Candida do Araujo Bastos e outros, viúva e filhos de João Ayres da Gama Bastos, fazendo identico pedido. — Apresento certidão de casamento de suas filhas Emilia

e Aracy e prove que o de cujus, além dos filhos citados, não deixou outros legítimos ou legitimados.

D. Maria Indalicia dos Santos Lattari, viúva de Manlio Lattari, pedindo certidão do titulo de pensão de montepio de sua mãe, D. Aprigia Maria Rodrigues dos Santos. — Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Sessenta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo trinta dias com o abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes, com metade da mesma, na forma da lei, a Fernando de Moraes Filho, estafeta-distribuidor da Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto;

Sessenta dias, com dous terços da gratificação, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao agente do Correio de Rio Dourado, no Estado do Rio de Janeiro, Bernardino Correia da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

João José de Souza, carteiro do 2º classe, pedindo uma certidão de averbação. — Certifique-se.

Dia 16

Nestor de Castro Coelho, praticante de 1ª classe, da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo para gozar no corrente anno as férias relativas ao anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Dia 17

Mariano Leda Filho, praticante de 1ª classe, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento, a importancia de 106\$300 em favor do Banco Pretil do Estado do Rio de Janeiro, o bem assim certidão dessa averbação. — Como requer.

André Gonçalves Magarão, carteiro do 2º classe, idem, idem da importancia de 71\$8. — Como pede.

Mario Roberto de Castro e Silva, praticante de 1ª classe, pedindo autorisação para depositar na thesouraria desta repartição a importancia de 1:150\$800, relativa ao restante da responsabilidade que lhe foi imposta. — Deferido para o fim de ser a importancia recebida classificada e recolhida aos cofres da União.

Carlos do Prado Montes, praticante de 1ª classe, pedindo cancelamento do desconto que soffre em sua folha, a favor da União Postal. — Deferido.

Gladstone Rodrigues da Silva, carteiro do 3º classe, pedindo autorisação para consignar a importancia de 140\$, durante 14 mezes em favor de Antonio Baptista de Souza. — Sim, exhibindo opportunamente os factamentos.

João José de Souza, carteiro de 2º classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 108\$ em favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco de Crédito Geral. — Indeferido em vista da informação.

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas, pedindo 15 dias de férias para gozar em tempo opportuno. — Concedo as férias para serem gozadas enquanto estiver adido a esta directoria.

Dia 18

Trajano Fagundes Cadaval, amanuense da agencia especial do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto do administrador que o responsabilizou pela importancia de 212\$200. De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente. — Deferido.

Antonio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo 60 dias de

licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei.

Rubem Noronha Githay, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei.

Octavio Antonio da Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Sim, na forma da lei.

Valdemar Livramento, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo na forma da lei.

João Baptista Chaves, servente de 2ª classe do Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei e de accordo com o informado.

Antonio de Moura, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 180 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido nos termos da lei.

Miguel Paes do Amaral Pimenta, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo prorrogação da licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Alfredo Pinto dos Santos, 2º official do S. Paulo, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Não ha o que deferir.

Arthur Galvão, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo cancelamento da penalidade. — Aguarde oportunidade.

Climério de Abreu, amanuense de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Ignacio Dittencourt Filho, pedindo indemnização por extravio de registrado. — De accordo com o informado, não ha o que deferir.

Normandino Paiva da Silva, pedindo para ser nomeado para esta directoria. — Aguarde oportunidade.

Hormindo Thiago Nogueira, amanuense do Matto Grosso, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente, indeferido.

Balbino Pinto de Moraes Navarros, carteiro do Matto Grosso, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente, indeferido.

João Barbosa dos Santos, ex-carteiro do Uberaba, pedindo readmissão. — Requer a readmissão ao administrador dos Correios do S. Paulo, querendo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 17 de setembro de 1919

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. secretario geral do Congresso de Geographia, remetendo um mappa das linhas desta estrada.

Ao Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar de S. João d'El-Rey, devolvendo, devolvemento preenchidas as listas que acompanharam o officio de 11 do junho transacto.

Ao Sr. Dr. Paulo do Frontin, agradecendo a comunicação, que fez, de haver reassumido o cargo de director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ao Sr. New Newlands, remetendo um exemplar da estatística desta estrada, relativa ao anno de 1917.

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que em data de 3 do corrente, foram, por determinação do Sr. ministro da Viação, desligados dos serviços desta estrada, onde estavam addidos, os funcionarios daquela via-ferrea Gastão do Val e Havmundo Cicero da Costa e Silva.

Ao mesmo, comunicando que os funcionarios daquela estrada Gastão do Val e Havmundo Cicero da Costa e Silva, durante o tempo em que estiveram addidos a esta via-

ferrea, prestaram, com intelligencia e dedicacão, os melhores serviços.

Ac Dr. J. Palhano de Jesus, agradecendo a communicacão, que fez, de haver assumido o cargo de inspector federal das Estradas.

Ac Sr. secretario da Agricultura do governo de Minas, communicando não poder attender ao pedido de franquia telegraphica, constante do telegramma de 31 do mez transacto, por ser essa concessão de exclusiva competencia do Sr. ministro da Viação.

Aos Srs. Amaro da Silveira & Comp., informando que esta directoria já providenciou no sentido de ser o engenheiro Flavio Ribeiro de Castro designado para fiscalizar a entrega dos trilhos e accessorios encomendados áquella firma.

Ac Sr. Dr. Francisco Manoel de Chagas Doria e outros, expondo, em resposta á circular de agosto proximo findo, as providencias que a directoria julga necessarias, para facilitar o movimento de transportes da estrada.

Ac Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para approvação do Sr. ministro, a minuta do contracto a ser celebrado com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de oleos lubrificantes.

Aos Srs. Gastão do Val e Raymundo Cicero da Costa e Silva, funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, agradecendo os bons serviços prestados a esta via-ferrea durante o tempo em que á mesma estiveram additos (2 officios);

Ac Sr. director do Instituto Vital Brasil, de Netheroy, informando que o pedido de concessão de transporte gratuito para cobras vivas, constante do officio 89, de 26 do mez transacto, não pode ser attendido por esta directoria, porquanto só o Sr. ministro tem competencia para resolver a respeito;

Aos Srs. Norton Megaw & Co, informando que esta directoria concorda com a proposta apresentada no sentido de ser nas locomotivas encomendadas por esta Estrada empregado o velocimetro «Boyer» ao envez do velocimetro «Hassler»;

Ac Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, prestando as informações solicitadas em Aviso Circular n. 4.590, de 19 do mez findo;

Ac mesmo, encaminhando o requerimento em que o machinista de 4ª classe Luiz da Costa Mello pede 60 dias de licença, em prorogação;

Ac mesmo, prestando as informações solicitadas em aviso circular 493, de 28 do mez transacto;

Ac mesmo, devolvendo, devidamente informado, o officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro;

Ac mesmo, encaminhando, devidamente informada, uma petição de Alfredo Ferreira Dornas e Alvaro Ferreira Dornas;

Ac mesmo, podendo providencias no sentido de serem requisitadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio 10 mil mudas de eucalyptus, para serem plantadas á margem da linha, para experiencia;

Ac mesmo, solicitando permissão para que a fiscalizacão da entrega dos trilhos e accessorios encomendados a Amaro da Silveira & Comp. seja incumbida ao engenheiro Flavio Torres Ribeiro de Castro;

Ac mesmo, remetendo a relação dos empregados titulados que obtiveram licenças concedidas por esta directoria, durante o mez de agosto transacto;

Ac mesmo, encaminhando o requerimento em que o ferreiro das officinas desta estrada José Esteves dos Santos pede 90 dias de licença, em prorogação;

Ac mesmo, relativamente ao objecto do aviso circular n. 5.210, de 8 do mez corrente;

Ac mesmo, remetendo as ordens de serviço n. 1 e 2, solicitadas em officio 593, da Directoria Geral de Contabilidade.

A Delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 256: Manoel Nicolau Junior 32:515\$860;

Officio n. 248: Borlido Maia & Comp. réis 1:6.38; Fonseca Almeida & Comp. 5:684\$; Mayrink Veiga & Comp. 2:010\$; Villas Boas & Comp. 1:800;

Officio n. 249: Borlido Maia & Comp. réis 1:430\$300; Fonseca Almeida & Comp. réis 9:398\$500; Dias Garcia & Comp. 1:109\$000.

Requerimentos Despachados

Aranjo & Correia, José Martiniano de Souza. — Archive-se, á vista do art. 728, do Código Commercial.

Antonio Lopes Barbosa e outros. — Attendidos, a titulo precario.

Luiz Wintor Sobrinho. — Não ha vaga.

Vasco Azevedo. — Não pode ser attendido, por falta de verba.

José Chaves, Angelo Mechetti, Antonio Joaquim de Avellar. — Pague-se, por conta do responsavel indicado.

Costa & Comp. — Autorizo o pagamento da quantia de 5\$, por conta desta Estrada e sob a responsabilidade do empregado indicado.

Alberto Amarante & Comp., Joaquim Alves Ribeiro. — Indeferido, á vista do art. 168, alinea D do regulamento do transportes.

Francisco Lopes de Jesus, Augusto Frazão, Joacelino Bento Martins, Julio da Silva, Francisco Alexandre, Leonel Vieira da Silva, Ozorio Pinto. — Concedo com dois terços.

José Pereira Mendes. — Concedo 20 dias, com dous terços. Quanto aos dias excedentes, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Ignacio e outros. — Completem o sello.

Feliciano Pereira. — Sellado, volte, querendo.

Antão de Andrado. — Foi attendido o requerimento.

Josias Fonseca. — Deferido, sem vencimentos, de accordo com a informação do trafego.

Francisca Maria da Piedade. — Tratando-se de uma questão particular entre a requerente e a Camara Municipal da cidade do Pará, não ha que deferir.

Feliciano Pereira. — Attendido. Antonio da Silva. — Aguarde oportunidade.

Sequeira Voiga & Comp. — Indeferido. Os interesses do estabelecimento industrial dos requerentes serão attendidos com a abertura do trafego, já ordenada, da parada no kilometro 141, da linha de Formiga.

Felippe Turbetto. — Já dispondo esta estrada de terrenos junto á estação de Lavras, não ha conveniencia na acquisição da propriedade do requerente.

Levy Livio do Leste. — Certifique-se nos termos do parecer da Contabilidade.

Mossias de Souza Vieira. — A verba da Locomoção não comporta o augmento de pessoa.

Nicolau Haddad & Comp. — Não ha que deferir, á vista do Regulamento de Transportes.

José de Oliveira Costa. — Pague-se, por conta do conferente José Baptista da Matta.

Braz Megali & Filhos. — Pague-se, por conta do conferente José Moreira da Cruz.

Nelson de Senna. — Já tendo sido enviada ao Ministerio da Viação a planta pedida pelo requerente, não ha que deferir.

J. F. Nogueira. — Indeferido, á vista do art. 79, do Regulamento de Transportes.

José Moreira da Cruz. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Romeu Gasparini. — Pague-se por conta do funcionario indicado.

Deusdedit Alves de Souza. — Pague-se por conta dos funcionarios indicados, repartidamente.

Adiello d'Allessandro, Orozimbo Caetano Moreira. — Pague-se por conta do funcionario indicado no parecer do Trafego.

Antonio José Soares. — Pague-se por conta do funcionario indicado no parecer da 3ª secção do Trafego.

Francisco Machado Filho. — Sello o volte, querendo.

José Marques da Silva. — Concedo, sem vencimentos.

Mario X. Gontijo. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade.

João Costa de Souza. — Deferido, de accordo com o art. 58, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Caisse Commerciale & Industrielle de Paris. — De-se a certidão pedida no requerimento de 5 de agosto de 1919.

José Victor, Antonio Juliano Lopes, Silviano Azevedo, Alvim Alves e Joaquim Affonso Rodrigues. — Deferido.

Francisco Mendes de Rozendo, Arthur Napoleão de Souza e outros. — Dirijam-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Maria da Conceição Naegelo. — Deferido, cobrando-se os preços regulamentares.

Leonardo Gutierrez. — Não convém á estrada a acquisição dos terrenos cuja venda é proposta, conforme o parecer da 4ª divisão.

Continho & Irmão e outros. — Sollem a petição.

José Rosa. — Não tendo o requerente seis mezes de exercicio, não pôde ser attendido.

J. Almeida Ribeiro, José Mascarenhas, Antonio Bastos Mascarenhas, Ozorio Pinto e Pedro Hyppolito. — Deferido, na forma da lei.

José Gonçalves Firmino. — Concedo, com a diaria integral, na forma da lei.

Arthur Moreira e José Francisco da Silva. — Submettam-se ao concurso regulamentar.

José Gulikers, Jolio Leite, João Cezar da Rocha e Oliverio Silva. — Concedo, com permissão para se ausentar, sem vencimentos.

Joaquim Leonel de Rozendo. — Deferido, nos termos da informação do Trafego.

João Felix Teixeira. — Não pôde ser attendido, á vista do art. 4º § 12 do regulamento da Estrada.

Joaquim Candido de Abreu. — Sello a petição.

Manoel Nicolau Junior. — Aguarde a terminação do processo de concorrência.

Dolcilio Fernandes. — Submeta-se a concurso.

Manoel Lourenço Costa. — Requeira, por excessos findos, ao Sr. ministro da Viação.

José Simões da Silva. — A vista da informação da 3ª divisão, não ha que deferir.

José Maximiano do Carmo. — De accordo com a informação da Locomoção, não pôde ser attendido.

Antonio Custodio Guimarães e outros. — Tratando-se de gratificacão por serviços prestados em 1917, devem os requerentes se dirigir ao Sr. ministro da Viação.

Amaro da Silveira & Comp. — Certifique-se, nos termos do parecer.

José Candido, José Gomes, Pacifico José Constantino, Lindolpho Hyppolito Dias e Alberto Januario Valerio. — Concedo, com dous terços.

Francisco Luiz de Araujo. — Indeferido, nos termos da informação.

João de Albuquerque Bello. — Sello a petição.

Casemiro Alvim. — Concedo, sem vencimentos.

Podro Justiniano Pinheiro Chagas. — Concedo, na forma da lei.

Francisco Baptista e Leocadio Eugenio.

Não constando os nomes dos requerentes da caderneta de ponto, não pôde ser deferido.

Mario Cesar Pacca. — Verifica-se do documento anexo que o requerente já exerceu por mais de seis mezes cargo federal, desde junho de 1911 a março de 1912; pelo que deferio seu pedido de licença, com 2/3, na forma da lei, constante do requerimento.

Sebastião Pedro. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1919

Almir do Faro Silveira, José de Souza Cardoso, Jacintho Vieira Nunes, Maria de Lourdes Albuquerque Ortiz, Moacyr Bazileu do Albuquerque Ortiz, Vasco Pimentel de Azambuja e Vital Bezerra de Freitas, pedem resti-

tução de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Antonio Vieira e Ramiro dos Santos. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Pedro Magalhães. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Antonio Teixeira. — Concedo 75 dias de licença, sem vencimentos.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 8 a 13 de setembro de 1919

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços, por dez kilos:

Primeira do sertão	298000 a 328000
Primeira sorte	288500 a 308000
Mediano	268000 a 288000
Regular	268000 a 278000
Paulista	238000 a 248000

Assucar

Regulararam os seguintes preços, por kilo:

Branco uzina	Não ha
Branco crystal	\$810 a \$850
Segundo jacto	\$720 a \$760
Terceira sorte	\$860 a \$890
Crystal amarello	\$720 a \$740
Mascavinho	\$660 a \$720
Mascavo	\$580 a \$620

Café

Regulararam os seguintes preços, por arroba:

Typo 1	Nominal
Typo 2	188400 a 218100
Typo 3	188000 a 208700
Typo 4	178600 a 208300
Typo 5	178200 a 198900
Typo 6	168800 a 198500
Typo 7	168400 a 198100
Typo 8	158800 a 188500
Typo 9	158200 a 178900
Typo 10	148600 a 178300

Aguaes mineraes, por caixa:

Caxambu, 32\$ a 33\$000.
Lambary, 28\$ a 30\$000.
Salutaris, 30\$ a 32\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa c/ 480 litros:

De Paraty, 320\$ a 330\$000.
De Angra, 300\$ a 310\$000.
De Campos, 265\$ a 280\$000.

Alcool, por pipa c/ 480 litros:

De 40 grãos, 570\$ a 580\$000.
De 38 grãos, 540\$ a 550\$000.
De 36 grãos, 500\$ a 510\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$180 a \$500.
Estrangeira, \$180 a \$500.

Arroz, por 60 kilo

Brilhado de 1º, 50\$ a 51\$600.
Brilhado de 2º, 48\$ a 51\$600.
Especial, 50\$ a 51\$600.
Superior, 46\$ a 51\$600.
Bom, 40\$ a 45\$600.
Regular, 34\$ a 39\$600.
Branco do Norte, 40\$ a 45\$600.
Rajado do Norte, 34\$ a 39\$600.
Meio arroz, 30\$ a 33\$600.
Sanga, 26\$ a 30\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 130\$ a 145\$000.
Meia caixa, 60\$ a 68\$000.

Americano:

Halifax, não ha.
Peixelin, não ha.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 18850 a 28200.
Latas com dous kilos, 18850 a 28000.
Latas com um kilo, 18850 a 28000.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 18850 a 28200.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 18850 a 28200.
Latas com 10 kilos, 18850 a 28200.
Latas com dous kilos, 18850 a 28000.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 18850 a 28200.
Latas com dous kilos, 18850 a 28000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista, \$120 a \$500.
Rio Grande, não ha.

Estrangeira:

Por 2 1/2 caixas, não ha.

Breu americano, por 280 libras:

Claro, 100\$ a 105\$000.
Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 25\$ a 27\$000.
Marca Atlas, 25\$ a 27\$000.
Diversas marcas, 24\$ a 27\$000.
Farinha de mandioca, por 45 kilos.

De Porto Alegre:

Especial, 15\$500 a 16\$000.
Fina, 15\$ a 15\$500.
Entrefina, 14\$ a 14\$500.
Peneirada, 13\$ a 13\$500.
Grossa, 12\$ a 12\$500.

Da Laguna:

Peneirada, 12\$ a 12\$500.
Grossa, 11\$500 a 12\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

De 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.
De 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.

Do Moinho Inglez (R. F. M.):

De 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.
De 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.
De 3ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Do Rio da Prata:

De 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.
De 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.
De 3ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Americana:

Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 18\$ a 20\$000.
Preto regular, 17\$ a 18\$000.
De cores, do Porto Alegre, 20\$ a 22\$000.
Manteiga, 22\$ a 24\$000.
Enxofre, (66 kilos), 20\$ a 22\$000.
Branco, 20\$ a 22\$000.
Amendoim, 22\$ a 24\$000.
Fracinho, 22\$ a 24\$000.
Mulatinho, 15\$ a 16\$000.
De outras procedencias, 11\$ a 18\$000.

Fumos, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$ a 2\$300.
Bom, 1\$600 a 1\$800.
Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do Rio Grande, por 15 kilos:

Amarello de 1ª, 24\$ a 26\$000.
Amarello de 2ª, 22\$ a 24\$000.
Commum de 1ª, 22\$ a 24\$000.
Commum de 2ª, 20\$ a 22\$000.

Da Bahia:

Especial, 32\$ a 34\$000.
Superior, 24\$ a 26\$000.
Bom, 20\$ a 22\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 20\$000.

Farello de trigo, por 35 kilos.

Moinhos nacionaes, 3\$600 a 4\$200.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionaes, 6\$ a 8\$000.
De Ceramica, 18\$ a 21\$000.
Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, por kilo, 6\$100 a 6\$500.

De Santa Catharina:

Latas de 5 e 10 kilos, 5\$ a 5\$200.

Estrangeiras:

Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 14\$ a 14\$500.
Branco, 14\$500 a 15\$000.
Mescado, 13\$500 a 14\$000.
Do Rio da Prata, não ha.

Oléo, por kilo:

De linhaça, bruto:

Em barril, 2\$ a 2\$400.
Em lata, 2\$ a 2\$400.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.
Estrangeiro, 2\$600 a 1\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
De Porto Alegre, nominal.
De Santa Catharina, nominal.

Pinho, por pc:

Americano, 1\$100.
De rezina, 1\$500.
Spruce, 1\$200.

Do Paraná, por pc uncar,

De 1ª qualidade, \$760.
De 2ª qualidade, \$700.
De 3ª qualidade, \$660.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 200\$000.
Peroba branca, 210\$000.
Outras qualidades, 130\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 75\$000.
Marca Brilhante, 72\$000.
Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco c/ 60 kilos:

Do Norte:

Grosso, 9\$000.
Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$000.
Moido, nominal.
Estrangeiro, 13\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do Matadouro e Xarqueadas, 1\$300.
Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$400 a \$600.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 500\$ a 520\$000.
Nacionaes, 340\$ a 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$200 a 1\$300.
De Fumeiro, 1\$900 a 2\$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 66\$ a 70\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 820\$ a 850\$000.
Verde, 780\$ a 800\$000.
Collares, 850\$ a 880\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.
Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$700 a 2\$160.
Mantas, 1\$700 a 2\$200.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, 1\$500 a 2\$000.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$100.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 4 A 10 DE SETEMBRO DE 1919

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 7\$500.
S. Paulo — Bom, 9\$500; regular, 9\$000. Mercado calmo.

Arame farpado

S. Paulo — N.º 13 ½, 33 kilos liquidos, com grammas, 25\$000. N.º 12 ½, 30 kilos liquidos, com grammas, 22\$000.

Arroz

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 10\$000.
S. Paulo — Preço por 60 kilos: Agulha beneficiado: especial, 42\$500; superior, 41\$; bom, 37\$500; regular, 37\$000. Agulha segunda ou meio arroz, 23\$500. Agulha em casca: superior, não ha; bom, 25\$; regular, não ha. Cattete beneficiado: especial, 39\$; superior, 38\$; bom, 37\$; regular, 37\$; regular, 36\$000. Cattete segunda ou meia arroz, 22\$500. Quirera, 21\$500. Cattete em casca: superior, bom e regular, não ha. Mercado frouxo.

Assucar

Paralyba (28 de agosto a 6 de setembro) — Stock: crystal, 1.400 saccos; bruto, 9.321 saccos. Preço por arroba: crystal, 11\$; bruto, 7\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 36\$; mascavinho, 40\$000.

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Refinado filtrado: especial, 60\$; de primeira, 58\$; de segunda, 56\$; de terceira, 51\$000. Moido branco, 58 kilos, 52\$500. Crystal bom, secco: do Estado, não ha; da Bahia, 52\$500; de Pernambuco, 52\$500; de Maceió, 52\$500; de Campos, 52\$500. Crystal bom, frio, crystal regular de Sergipe, crystal 2º jacto e demerara, não ha. Somenos, bom, 48\$000. Mascavo, nominal. Mercado firme.

Bahia — Stock, desconhecido. Preço por kilo, \$700.

Banha

Pelotas — Preço por arroba, 24\$000.
Florianopolis — Preço por kilo, 1\$460.
S. Paulo — Nominal.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 11\$000.

Borracha

Bahia — Stock, 7.039 fardos. Preço por arroba, 20\$ a 22\$000. Nominal.

Cacac

Bahia — Stock, 79.215 saccos. Preço por arroba, 16\$ a 18\$000.

Café

Santos — Entradas, 119.689 saccas. Embarcadas, 173.457. Vendidas, 38.000. Stock, 4.819.899. Preço por 40 kilos, para o tipo 4, 13\$300. Mercado calmo.

Bahia — Stock, 18.652 saccos. Preço por sacco, 80\$000.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço por arroba: do Estado, embarcado no interior, 2\$100. Mercado calmo.

Louros

Paralyba — (28 de agosto a 6 de setembro) — Stock: 1.485. Preço por kilo: secco salgado, 2\$400; florsal, 2\$500; espichado, limpo, 2\$600.

Florianopolis — Preço por kilo, seccos, 3\$000.

Crina animal

Florianopolis — Não ha.

Farinha de mandioca

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 7\$500.
S. Paulo — Do Rio Grande do Sul, sacco de 50 kilos, de primeira, 16\$500. De Araras, sacco de 15 kilos, de primeira, 11\$500; de segunda, 11\$000. Mercado firme.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos, 10\$000.

Farinha de trigo

S. Paulo — Da Republica Argentina, sacco de 44 kilos, de primeira, 27\$500; de segunda, 25\$500. Dos moinhos nacionais, de primeira, 44 kilos, 28\$500; de segunda, 23\$500; de terceira, 24\$500. Mercado calmo.

Feijão

Pelotas — Entraram 36.000 kilos. Precos por 60 kilos, 16\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos para o preto, 10\$000.

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Feijão mulatinho: sacaria nova, safra da secca; bom, claro, limpo, 12\$; bom, barrcado, 11\$000. Mercado firme. Feijão branco: bom, limpo, 18\$500. Mercado calmo.

Folha de Flandres

S. Paulo — Cunhete de 56 folhas, 20 x 28, 107 lbs., 48\$000. Cunhete de 112 folhas, 20 x 28, 214 lbs., 93\$000.

Fumo

Bahia — Stock, 134.018 fardos. Preço por arroba, 20\$ a 21\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: grãda, \$350; média, \$380; miãda, \$380; misturada, \$370; em casca, sem interesse. Mercado calmo.

Milho

Pelotas — Entraram 36.000 kilos. Preço por 60 kilos, 13\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 8\$500.

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Cattete superior, não ha. Amarellinho: bom, 11\$300 a 11\$500; regular, 11\$000. Amarellão: bom, 10\$800; regular, 10\$600. Branco: crystal superior, não ha; bom, 10\$800; regular, 10\$600. Mercado frouxo.

Óleo de caroço de algodão

S. Paulo — Do Estado, em quartola ou 160 kilos, peso bruto, não ha. Do Estado, em caixa com duas latas, 30 kilos, 53\$000. Do Estado, em caixa com duas latas, 28 kilos, 49\$000. De Pernambuco, em quartola de 160 kilos, peso bruto, nominal. Mercado calmo.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, \$800.

Peltes

Paralyba — (28 de agosto a 6 de setembro) — Stock, 46.453. Preço por unidade: cabra, 6\$; carneiro, 7\$000.

Fosphoros

S. Paulo — Marca «Olho», lata não ha: caixa, 73\$000. Marca «Trevo», lata, 66\$; caixa, 65\$000. Mercado calmo.

Polvilho

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 12\$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 17\$000.

Velas

S. Paulo — Caixa: «Brasileira», 46\$500; «Xpiranga», 39\$200; «Paulista», 31\$750; «Brilhante», 31\$750; «Rio Branco», 31\$000. Mercado calmo.

Mercado da Provincia de Florença (Italia)

PREÇOS CORRENTES A 1 DE JULHO DE 1919

Informações prestadas pelo Sr. Alexandre Kraus Filho, consul brasileiro naquella cidade:

	Liras
Assucar branco, por 100 kilos.....	470.00
Toucinho, por 100 kilos.....	850.00
Bacon, por 100 kilos.....	850.00
Presuntos, por 100 kilos.....	2.000.00
Salames, por 100 kilos.....	2.200.00
Larriguinha, por 100 kilos.....	850.00
Olina, por 100 kilos.....	350.00
Glycerina, por 100 kilos.....	750.00
Couros de bois, por 100 kilos.....	1.150.00 a 1.250.00
Pelles em geral, por 100 kilos.....	1.350.00 a 1.450.00
Cavallos e mulas de guerra, por unidade	2.000 a 2.100

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Affonso Costa.

Commissariado da Alimentação Pública

RESOLUÇÃO N.º 228, DE 18 DE SETEMBRO DE 1919

O commissario da Alimentação Pública, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e nos termos dos arts. 1.º, alinea I, letra h, e 5.º do decreto n.º 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar executar até 15 de dezembro do corrente anno, no municipio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, as tabellas annexas, de preços maximos, dos generos de primeira necessidade, para o commercio atacadista e varejista, organizada pela Delegacia do Commissariado da Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade, para o commercio atacadista, a vigorar no municipio de Bello Horizonte, até 15 de dezembro do corrente anno.

Alcool

Litro 12500

Arroz

Agulha especial, sem quirella, brilhado ou não, sacco com 58 kilos 50\$000
Iguape e outros, de primeira qualidade, sacco com 58 kilos 46\$000
Iguape e outros, de segunda qualidade, sacco com 58 kilos 43\$000
Iguape e outros, de terceira qualidade, sacco com 58 kilos 40\$000
Qualidade inferior, sacco com 58 kilos 35\$000

Assucar

Refinado, de primeira qualidade, sacco com 60 kilos 56\$000
Refinado, de segunda qualidade, sacco com 60 kilos 54\$000
Refinado, de terceira qualidade, amarello claro, sacco com 60 kilos 50\$000
Crystal, branco, superior, moído ou triturado, sacco com 60 kilos 58\$000
Crystal branco, superior, sacco com 60 kilos 55\$200
Crystal branco, regular, sacco com 60 kilos 52\$000
Crystal superior, amarello, sacco com 60 kilos 49\$000
Mascavinho ou demerara, sacco com 60 kilos 43\$000
Mascavo, sacco com 60 kilos 39\$000
Rapadura-claro, sacco com 60 kilos 36\$000
Rapadura-escura, sacco com 60 kilos 32\$000

Bacalhau

Especial, kilo 2\$700
Regular, kilo 2\$200
Inferior, de tina, kilo 1\$900

Banha

Em latas, de qualquer procedencia, kilo 2\$000

Batatas

Bóas, 15 kilos 6\$000
Regulares, 15 kilos 5\$000

Café

Torrado e moído, kilo 1\$800

Carne

Secca, especial (xarque), kilo 2\$300
Secca, superior (xarque), kilo 2\$100
Secca regular (xarque), kilo 1\$800
De vente, kilo 900

Cebolas

Superiores, kilo 1\$000
Regulares, kilo 800

Farinha

De mandioca, especial, Santa Barbara, sacco com 45 kilos 13\$000
De mandioca, especial, de outras procedencias, sacco com 45 kilos 11\$000
Outras qualidades, sacco com 45 kilos 9\$000
De milho, leve, kilo 500
De trigo, bucha e perola, sacco com 44 kilos 32\$000
De trigo, de outras qualidades, sacco com 44 kilos 30\$000

Feijão

Prefo, sacco com 60 kilos 16\$000
Mulatinho, sacco com 60 kilos 14\$000

Fubá

Nimoso, kilo 500
Fino, peneirado, kilo 240
Grosso, kilo 200

Kerozené

Caixa 26\$500

Leite

Litro 280

Milho

Sacco com 60 kilos 11\$500

Phosphoros

De madeira, caixa com 120 pacotes 80\$000

Povilho

Dom, kilo 500

Rapaduras

Claras, kilo 500
Regulares kilo 400
Escuras, kilo 300

Sabão

Especial, kilo 1\$300
Virgem, de primeira qualidade, kilo 1\$100
Virgem, de segunda qualidade, kilo 800
Virgem, de terceira qualidade, kilo 700

Sal

Refinado, ou moído, estrangeiro, saquinhos de dois kilos 1\$000
Nacional, saquinhos de dois kilos 700
Grosso, sacco com 60 kilos 13\$000

Suinos

Suinos (reduzindo-se a tara de 20 kilos por suino) 18\$500

Toucinho

Toucinho superior (salgado), 15 kilos 19\$000

Observações

A venda de generos por preços superiores aos desta tabella, sujeita os vendedores a pena de 200\$ a 50.000\$, nos termos do art. 8.º do decreto nu-

mero 13.193, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á de prisão accrescida ou não de multa, podendo tambem ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

— Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento do Commissario, por carta ou cartão assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

— Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensível subtração na quantidade correspondente ao peso pago serão punidos de accordo com a lei, quando colhidos em flagrante.

— Na Delegacia do Commissariado, será feita distribuição de exemplares das tabelas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade, para o commercio varejista, a vigorar no municipio de Bello Horizonte, até 15 de dezembro do corrente anno.

Alcool

Litro 1\$700
Garrafa 1\$200

Arroz

Agulha especial, sem quirella, brilhado ou não, kilo 960
Iguape e outros, de primeira qualidade, kilo 880
Iguape e outros, de segunda qualidade, kilo 820
Iguape e outros, de terceira qualidade, kilo 760
Qualidade inferior, kilo 660

Assucar

Refinado, de primeira qualidade, kilo 1\$150
Refinado, de segunda qualidade, kilo 1\$050
Refinado, de terceira qualidade, kilo 900
Crystal branco, superior, moído ou triturado, kilo 1\$050
Crystal branco, superior, kilo 980
Crystal branco, regular, kilo 960
Crystal superior, amarello, kilo 900
Mascavinho ou demerara, kilo 800
Mascavo, kilo 700
Rapadura-claro, kilo 660
Rapadura-escura, kilo 600

Bacalhau

Especial, kilo 3\$000
Regular, kilo 2\$000
Inferior, de tina (perilim), kilo 2\$100

Banha

Em rama, fresca, kilo 1\$800
Em rama, salgada, kilo 1\$600
Em lata, de qualquer procedencia, kilo 2\$200
A granel, kilo 2\$000

Batatas

Bóas, kilo 500
Regulares, kilo 400

Café

Torrado ou moído, kilo 2\$000

Carne

Fresca, superior (de vacca), com 20 % de osso, kilo	18000
Secca, especial (xarque), kilo	28500
Secca, superior (xarque), kilo	28300
Secca, regular (xarque), kilo	28000
De vento, kilo	18000

Cebolas

Superiores, kilo	18200
Regulares, kilo	18000

Farinha

De mandioca, especial, Santa Barbara, kilo	\$100
De mandioca, especial, de outras procedencias, kilo	\$320
De mandioca, de outros qualidades, kilo	\$280
De milho, leve, kilo	\$600
De trigo, budha e perola, kilo	\$850
De trigo de outras procedencias, kilo	\$800

Folhã

Preto, kilo	\$300
Mulatinho, kilo	\$280

Fubá

De milho, mimoso, kilo	\$640
De milho, fino, peneirado, kilo	\$300
De milho, grosso, kilo	\$240

Kerozeno

Lata	148000
Litro	\$800
Garrafa	\$600

Leito

Litro	\$100
-------------	-------

Milho

Milho, kilo	\$220
-------------------	-------

Phosphoros

De madeira, pacote de dez caixinhas	\$760
Caixinha com 60 palitos	\$080

Polvilho

Polvilho, kilo	\$600
----------------------	-------

Pão

Pão, kilo	13000
-----------------	-------

Rapaduras

Claras, kilo	\$600
Regulares, kilo	\$500
Escuras, kilo	\$400

Sabão

Especial, kilo	18500
Virgem, de primeira qualidade, kilo	18300
Virgem, de segunda qualidade, kilo	18000
Virgem, de terceira qualidade, kilo	8000

Sal

Estrangeiro, refinado, sacco de dois kilos	18200
Nacional, refinado, sacco de dois kilos	\$800
Em grosso, kilo	\$300

Toucinho

Toucinho, superior, salgado, kilo	18500
Fresco, superior, kilo	18700

Observações

Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a

menção da qualidade, considerar-se-ha vendida a de preço inferior, constante da tabella.

— A venda de generos por preços superiores aos desta tabella, sujeita os vendedores a pena de 2008 a 50:0003, nos termos do art. 8º do decreto numero 13.493, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á de prisão accrescida ou não de multa, podendo tambem ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

— Os contrabandistas lesados pelos vendedores, que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento do Commissariado, por carta ou cartão assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

— Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensível subtracção na quantidade correspondente ao peso pago serão punidos de accordo com a lei, quando collidos em flagrante.

— Na Delegacia do Commissariado, será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Relação dos processos de infracção, despachados em 18 de setembro de 1919

Numero do auto — Firmas — Rua
Multado em 200\$000:
1.261, Diogo Leivas, Commendador Lago n. 42 (Paqueta).

Fiscalização de hoje

Estabelecimentos fiscalizados, 59.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****Requerimentos despachados**

Dia 17 de setembro de 1919

Ernesto de Gani Novak, offerecendo um preparado de seu invento destinado a extinguir a lagarta rosea e outros parasitas do reino vegetal, produzindo tambem a formação do fructos sem corocos.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Dia 18

Antonio da Cunha Figueiredo, pedindo transporte de annaes.—Indefido.

James S. Brock, offerecendo seus serviços como especialista no combate á lagarta rosea.—Indefido.

Dr. Alejandro E. Bartho, offerecendo seu serviço ao governo do Brasil, como doutor em sciencias agricolas.—Idem.

Alberto de Souza Siqueira, pedindo transporte gratuito para somotes do café o capim.—Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Por portarias de 15 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Salvador Basile, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho explorador e avisador thermometrico», desde 25 de julho de 1919.

Manoel de Sá Couto, brasileiro, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em referentes a um aparelho destinado ao aproveitamento das forças produzidas pela movimentação das aguas dos mares, denominado Força motriz maritima, para applicação a machinas industriais de força e luz», desde 23 de maio de 1919.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1919

Pelo Sr. ministro:

C. Bittencourt & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo, systema pneumatico, para maltagem da cevada e aparelho para esse fim».—Deferido.

Giovani Martinelli, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação do marmoro artificial».—Deferido.

Mario Lopes de Alencar, pedindo garantia provisoria para «uma nova roda para produzir força motriz».—Deferido.

Nicola Sant, pedindo privilegio para «um systema de aproveitamento da energia das ondas do mar para produção de força motriz hydro-elctrica».—Deferido.

E. M. Matarazzo, pedindo privilegio para «uma nova composição para temperar alimentos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 9

Alcides Queirolo, pedindo privilegio para «um processo «pericigando para a fabricação de estatuetas».—Deferido.

David Götter, pedindo privilegio para «um processo de produzir impressos ou cópias».—Deferido.

Zambelli, Santiago & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho para ser collocado sobre os assentos das cadeiras de cinema de diversões, destinado a suspender os automaticamente».—Deferido.

Casimiro Abranches Junior, pedindo privilegio para «um novo quadro demonstrativo, informativo, util e de annuncios».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Arlindo José de Nello, pedindo privilegio para «uma mesa-armario que pôde ser transformada em leito».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Aristides Marques, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios e reclames, por meio de lettras e figuras em alto e baixo relevo, denominado Reclama plastico».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 13

Arvid Westorberg, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em limpadores dos tubos de fumo das caldeiras de vapor».—Deferido.

United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de montar calçado em forma».—Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em receptores para signaes sem fios».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em reflectores para serem empregados na telegraphia e na telephonia sem fios».—Deferido.

Howard Earl Hoover, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vassouras pneumaticas».—Deferido.

João Maciel, pedindo garantia provisoria para «uma graxa lubrificante».—Deferido.

Manoel Portasio Cortezão, pedindo privilegio para «um novo graduador de luz e força electrica».—Deferido.

Marcel Monnoyer e Henry Thomas Edward Kirkpatrick, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de um concreto clas-

tico e impermeavel, utilizavel especialmente para o revestimento de estradas». — Deferido.

Peter Norman Nissen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em construcções portateis e referentes ás mesmas». — Deferido.

Sven Johan Nordstrom, pedindo privilegio para «uma valvula de tampão hydraulico, lubrificada». — Deferido.

Dia 13

Mario Teixeira Rodrigues Lima e outros, pedindo matricula no 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas do Ouro Preto independentemente da exhibição de certificados de exames de mathematicas elementares. — Indeferido.

Dia 16

Antonio Vieira do Britto, recorrendo do acto do director da Escola de Minas do Ouro Preto que exigiu a apresentação do certificados de exames de mathematicas elementares para a matricula no 1º anno do curso fundamental daquela escola. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1919

C. Buschmann, pedindo authenticação da copia que apresenta, do desenho depositado nesta secretaria sob o n. 15.593. — Deferido.

Dia 15

Nicolau Ciancio, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.695. — Deferido.

Almeida, Ribeiro & Comp., pedindo para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da carta patente de invenção numero 9.128. — Deferido.

Antonio Monaco, pedindo privilegio para «uma nova liga para meia de senhora». — Preste esclarecimentos.

Mello Sampaio & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.431 e 8.432. — Deferido.

Dia 16

Pedro Americo Werneck, pedindo novas certidões dos termos de deposito sob numeros 15.133, 15.067, 15.070, 15.123, 15.029, 15.263, 15.146, 14.864, 15.182, 15.030, 15.137, 15.124, 15.120, 15.312, 15.028, 15.903, 14.846, 14.843, 14.900, 14.748, 14.731, 14.730, 14.729, 14.677, 15.525, 15.313 e 15.292, visto terem se extraviado as certidões fornecidas ao ex-procurador dos interessados. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de setembro de 1919

«Um aparelho electrico destinado a produzir centelhas para accender fogões a gaz», do Clemente Monteiro (deposito n. 16.063):

«Um processo para formar um fecho metallico transversal para involucros», do Moto Schnurung G. m. b. h. (deposito n. 16.063):

«Uma barreira para serviço fóra da barra», do Edward Ferdinand Leparmenier (deposito n. 16.064):

«Aperfeiçoamentos em espingardas e metralhadoras», de Vickers Limited (deposito numero 16.065):

«Aperfeiçoamentos em tubos de indução para motores de combustão interna radiacs ou potativos», do Alfred Hubert Roy Peddon, Leonard Frederick George Bather e The Cosmos Engineering Company, Limited, (antigamente Brasil Straker & Company Limited), (deposito n. 16.066).

Dia 15

«Aperfeiçoamentos no modo de forrar pelles do agasalho», de Mauricio Duval (deposito n. 16.067):

«Um novo producto alimentar» do Dr. Augusto Linhares (deposito n. 16.068):

«Aperfeiçoamentos em machinas de cascar», da United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria do Bernard Thomas Leveque (deposito n. 16.069).

Dia 16

«Uma roda elastica para vehiculos», do Sindicato Argentino para la Explotacion de Inventos (deposito n. 16.070):

Dia 17

«Um novo processo aperfeiçoado de preparação de vinho de succo do figos», de Amelia Ramos Nogueira (deposito n. 16.071).

Segunda secção

Por portaria de 16 do mez corrente foram concedidas as seguintes licenças:

A Fernando Cardoso, adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, por seis mezes, para tratar de seus interesses, o a Geraldino Rodrigues Alves, adjunto do professor de trabalhos manuaes da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, por 90 dias, para tratamento de sua saúde, sendo-lhes marcado o prazo, respectivamente, de 60 e 30 dias para entrarem no gozo das mesmas licenças.

— Por outra de igual data, foi designado para servir, até ulterior deliberação, no Museu Nacional, o 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1919

Transmittiu-se, por cópia, ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 20, de 3 de abril ultimo, o officio em quo o governador do Estado do Amazonas communica que mandou preparar amostras de diversas madeiras das florestas amazonenses para opportunamente remettel-as a diversos consulados do Brasil na Europa.

— Solicitou-se ao governador do Estado de Santa Catharina, attendendo á exposição feita pelo director da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado sobre o máo estado em quo se acha o predio em que funciona o referido estabelecimento, a cessão permanente de um edificio com as necessarias condições, afim de ser feita a installação definitiva da alludida escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1919

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional quo, por portaria de 29 do agosto ultimo, remettida ao primeiro, foram concedidos a Etelvina da Conceição Werneck, auxiliar-apuradora da referida directoria geral, seis mezes de licença, para tratamento do sua saúde;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar o seu acto admitindo nos cursos nocturnos os adjuntos do professores dos cursos diurnos da referida escola, cumprindo-lhe agora informar qual a data do mesmo acto afim de poderem ser feitas nesta directoria geral as necessarias annotações;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado quo, por portaria de 29 de agosto ultimo, o remettida ao primeiro, foram concedidos ao bacharel Lupicino Antonio do Araujo, professor do curso primario da referida Escola, quatro mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

Dia 9

Communicou-se:

Ao commissario da Alimentação Publica quo, segundo informou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados por José Gonçalves Lessa Vieira, fiscal da Junta de Alimentação Publica do Estado do Rio de Janeiro em Itaporuna;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 20\$ a gratificação diaria a que fizeram jus os professores Benedicto Gomes Ribeiro e José Pedro Ferreira por haverem examinado no concurso que se realizou na referida Escola para provimento do cargo do professor do curso primario.

Solicitaram-se providencias:

Ao presidente do Lloyd Brasileiro no sentido de, por conta deste ministerio, serem fornecidas passagens, em 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de S. Luiz, no estado do Maranhão, ao 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística José Corrêa Vasques, que acompanhando de uma pessoa de sua familia, vae áquelle Estado em commissão deste ministerio;

Ao mesmo, no sentido de, por conta deste ministerio, serem concedidas passagens, em 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Aracajú, no Estado de Sergipe, ao funcionario do Jardim Botânico Paulino de Ananias e Silva, que, acompanhando de uma pessoa de sua familia, vae áquelle Estado em commissão deste ministerio.

Dia 11

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes e ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado quo, por portaria de 29 de agosto ultimo, remettida ao primeiro, foi concedida a Claudino Drummond, adjunto do professor do curso primario da referida escola, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde;

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional quo, por portaria de 9 do corrente, remettida ao primeiro, foi nomeada Marianna Leal Ayres do Souza para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar apuradora da referida directoria geral, durante o impedimento da funcionaria effectiva Etelvina da Conceição Werneck, que se acha licenciada.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar a tabella do porecentagens que acompanhou o vosso officio n. 35, de 3 de março do corrente anno.

Dia 12

Recommendeu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Espirito Santo a observancia do disposto na primeira parte do paragraho unico do art. 2º do Decreto Legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, visto não ter sido feito pela mesma directoria a communicação relativa á concessão de licença á adjunta de professor do curso primario da alludida escola Esther Augusta Calmon, cumprindo-lhe informar, afim de se

completar o respectivo assentamento nesta directoria geral, que data tem a portaria pela qual concedeu a referida licença.

Dia 15

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe o ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 11 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi nomeado Silvano Auto de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de contra-mestre da officina do sapateiro da mesma escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Amazoas o ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portarias de 11 do mez corrente, remetidas ao primeiro, foram nomeados, à vista do resultado do concurso realizado na mesma escola, Rita Alves da Conceição e Hedefonso Oliveira dos Santos para exercerem os cargos, respectivamente, de a junta de professor do curso primario e adjunto do curso do desenho da mesma escola, devendo o ultimo, por esse motivo, ser dispensado do cargo de professor do curso primario, para o qual fora nomeado intrinsecamente por acto do referido director.

— Solicitaram-se providencias ao director do Lloyd Brasileiro e ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira afim de que os navios dessas empresas que fazem escalas entre os portos do Rio Grande do Sul e do Recife, recebam, de preferencia, carregamentos de farinha de manihota, cuja escassez na ultima praça occasiona avultados prejuizos á respectiva população.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1919

Pelo Sr. ministro:

Renaud Lago, pedindo seja sustada a autorização requerida pela firma Mayer & Lago, Incorporated, para funcionar na Republica.

— Indeferido.

João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo, pedindo cancellamento da pena que lhe foi applicada em 27 de novembro de 1916.—Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

87ª sessão ordinaria em 3 de setembro de 1919

Rectificação

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

Do 2002, á Delegacia Fiscal no Pará, para despesas feitas em 1918 com quantitativo de funeral do ex-3º official da Administração dos Correios do dito Estado, Manoel Rozendo Chaves;

Do 2002, á mesma delegacia fiscal, item, idem do 2º official aduaneiro da alfandega daquelle Estado, Salustiano Pedro da Costa Barral.

Foi pelo Tribunal proferido o despacho do registro e não como sahi publicado.

102ª Sessão ordinaria, em 15 de setembro de 1919

Rectificação

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processo de concessão de montepio civil na Impremeria annual de 1:800\$, a D. Maria Theodora Mello Pires de Souza e do 3003 a cada um de seus filhos Julieta, Elisabeth, Luiz, Francisco, Heloisa e Maria Pires de

Souza, viuva e filhos do ex-director geral dos Correios Dr. Antonio Pires de Souza, fallecido a 11 de setembro de 1909, o reversão para estes da quota do beneficio que deixou de obter a primeira, por ter-se findo a 12 de maio de 1910.—Julgou-se illegal a concessão, por não corresponderem as pensões á metade do ordenado do ex-funcionario. Foi votado vencido o do Sr. ministro Camillo Soares, quanto ao direito dos habilitandos.

O Sr. Dr. representante do Ministerio Publico presente á sessão, tomando parte da discussão, manifestou-se contrario á concessão, por entender não haver direito á mesma do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 14 de outubro de 1918 (fls. 64 e 65). Tendo a Primeira Camara deliberado em contrario e por tratar-se de assumpto importante e caso novo sujeito a decisão do Tribunal, o mesmo Sr. doutor representante requerou que os senhores ministros fundamentassem seus votos de accordo com o art. 49, do regulamento. O senhor ministro presidente indeferiu esse requerimento, porque os senhores ministros são os unicos juizes da conveniencia de fundamentarem ou não seus votos.

103ª sessão ordinaria, em 17 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL DE MIZENDE FILHO—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, O ADJUNTO DR. RIBEIRO DE ANDRADA—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.219 e 2.616, este por cópia, de 23 de abril e 5 de agosto ultimos, pagamento de 175\$, folha de differença de gratificação aos 4ºs officiaes da Directoria Geral de Estatística Anonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e outro, por substituição em fevereiro de 3 annos;

N. 2.453, de 26 de julho deste anno, idem de 50 \$ á revista *Lavoura e Commercio*, de 50 assignaturas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 574, de 19 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Couret & Carvalho, proprietarios da «Usina Abbadia», situada em Campos, para os materiais vindos da Europa pelo vapor francez *Dupleix*.—Foi de parecer o Tribunal que o material está sujeito ao pagamento de 4 % ad valorem.

Officio n. 12, de 9 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal no Ceará, com o processo relativo ao pedido de redução da taxa alfandegaria, feito por Booth & Co. (London) Ltd., agentes e representantes naquelle Estado, da Companhia de Navegação «The North Steamship Co., Ltd.», para diversos materiais importados.—O Tribunal foi de parecer que os materiais estão sujeitos á taxa reduzida, nos termos do parecer.

Processos:

De pagamento:

Pela verba «Exercicios findos»:

De 196\$774, a D. Maria Luiza da Costa Pires e outra e de 1:800\$ ao bacharel José Pires da Fonseca, este pela Delegacia Fiscal no Maranhão.—Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De estorno:

De 101\$584, registrada em sessão de 6 do mez passado, como pagamento a D. Lucioia de Albuquerque e seus filhos, pela Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba «Exercicios findos» para ser a mesma despesa realizada pelo Thesouro Nacional.—Foi ordenado o estorno.

De concessão:

De montepio civil a D. Esther Doralice de Oliveira Mendes e Benicia e Maria da Conceição de Oliveira Mendes e Maria de Lourdes e Maria St. Ila, viuva e filhas do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, José Patricio da Cunha Mendes.—Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.170, de 6 do corrente, pagamento de 48:309\$63 a Domingos Joaquim da Silva e outros, por fornecimentos feitos para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, neste anno;

N. 1.171, de 6, idem, de 8:023\$32 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, idem ao Ministerio, idem.—Deu-se registro aos mencionados pagamentos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.062, de 26 de junho ultimo, pagamento de 875\$350 a Oliveira, Souza & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o Gabinete do consultor geral da Republica, no corrente anno;

N. 3.215, de 5 de julho, idem de 210\$ a João Caetano da Silva Lara, de exames periciaes feitos em proveito da Repartição Central de Policia do Districto Federal, idem;

N. 3.782, de 9 do mez passado, idem de 22\$200 a Firmino Fontes, por fornecimento feito para o escriptorio de Obras do Ministerio idem;

N. 3.993, de 27, idem de 26\$150 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande—Rde de Viagem Ferroa Paraná—Santa Catharina, de telegrammas, pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina;

N. 3.737, de 5, credito de 3.600\$ á Delegacia Fiscal em Mato Grosso para despesas da verba 35ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e a distribuição de credito mencionado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.065, de 30 de agosto proximo passado, pagamento de 7:856\$99 a Freire Guimarães & Comp. e outros, por fornecimentos feitos ao ministerio, neste anno.—Recusou-se registro á despesa, não só por se haver levado á subordinação «Material, materiais, etc.», n.º factura de fls. 8, a quantia de 63\$30 em vez de 5330, como tambem por ter-se o a mesma despesa ordenada em importancia menor que a divida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.042, de 19 do passado, pagamento de 455\$00 a Ribeiro Alves & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos no anno corrente.—Convertendo-se em delegacia o julgamento, para que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454 de 1918;

N. 2.044, de 19 do mez proximo findo, pagamento de 2:465\$355 á Companhia Fornecedor de Materiais e a outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, neste anno;

N. 2.054, de 20, idem de 57\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, por fornecimentos de energia electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril deste anno;

N. 2.061, de 21, credito de 60\$ á Delegacia Fiscal do Espírito Santo, para as despesas da verba 3ª.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição de creditos supra mencionados.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.754, de 14 do mez passado, pagamento de 173\$, das contas de fornecimentos feitos para a Directoria Geral de Estatistica, pelas firmas Leite Ribeiro & Maurillo e Gomes dos Santos & Comp. — Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação de parte da mesma, constante da factura de Gomes dos Santos & Comp.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Offícios:

N. 58, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 19 de fevereiro passado, com o requerimento da Paraná Paper Company, Incorporated, pedindo restituição de direitos pagos por mercadorias importadas este anno. — O Tribunal foi de parecer que não é legal a isenção do direitos da referida mercadoria, porque o dispositivo do art. 3º, § 8º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, em que o pedido pretende apoiar-se não se refere ao material importado.

Ns. 565 e 703, de 17 de julho e 30 de agosto do corrente anno, com os requerimentos do Cascalho Syndicate Limited e Carlos Wiggs solicitando isenção de direitos para os artigos, que vão receber este anno. — O Tribunal considerou os materiaes sujeitos ao pagamento de 4 % ad valorem.

De distribuição do credito de 1:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª letra a. — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 1277\$200 a José Pereira, do fornecimentos feitos a Casa da Moeda este anno;

De 3:750\$, ouro, por exercicios findos, ao vice consul em Santa Rosa. Manoel da Veiga Menezes, de ajuda de custo que deixou de receber no anno passado;

De 883200 pela mesma verba ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ignacio Gonçalves dos Santos, de vencimentos não recebidos, de 21 a 31 de dezembro do anno passado.

Foi ordenado o registro do citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.167, 1.173 e 1.193, de 6, 8 e 11 do corrente mez, pagamentos de 1:853\$230 a Companhia Nacional de Electricidade e a F. H. Moreira & Comp., 41:587\$020 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e 3:114\$ a João Vidal e outros, de fornecimentos a Intendencia da Guerra, este anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
Ns. 3.001 e 3.061, de 25 e 26 do junho deste anno, pagamentos de 29:573\$716 a Annibal Fortuna & Comp. e outros, e 114\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos para o ministerio:

Ns. 3.114 e 4.012, de 2 e 28 do mez passado, idem de 300\$ e 1:128\$, de duas contas de J. Polay, de trabalhos feitos nos xadrezes do 5º districto policial e na sede do Instituto Benjamin Constant.

N. 3.977, de 25, distribuição do credito de 350\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31ª;

N. 4.249, de 13 do corrente mez, pagamento de 5:912\$898, folha de vencimentos do pessoal interino da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativos ao mez passado.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.166, de 11 do mez audante, pagamento de 458:839\$277 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos em proveito do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.033 e 2.058, de 19 e 20 do mez transacto, pagamento das contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 1:663\$200 e Societê Anonymo du Gaz de Rio de Janeiro e outros na de 158\$154, de supprimentos effectuados em proveito do ministerio, no corrente anno;

N. 2.078, de 23, distribuição do credito de 169:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 do março ultimo;

N. 2.189, de 2 do mez corrente, pagamento da 1:233\$230 a J. Garcia e Eurico Cantalico do Freitas, de fornecimentos e trabalhos feitos para o ministerio.

Foi autorizado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.884, de 10 de junho ultimo e 2.646, de 5 do mez passado, relativos ao pagamento de 200\$, folha de differença de grtificação por substituição aos primeiros officiaes da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gasmão e Henrique Pereira de Lucena, em abril deste anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De isenção de direitos:

Officio n. 203, de 14 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o processo relativo a isenção de direitos pedida pela Intendencia Municipal do Bagé, para o material destinado a primeira instalação de esgotos da mesma cidade. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Requerimentos:

Da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para material recebido de Nova York pelos vapores Nantahala e Chicago Bridge e destinados aos seus servicos. — Foi o Tribunal de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por depender da apresentação do certificado de que trata a a informação.

De A. Teixeira e Alves, de Juiz de Fóra, com lithographia e estamparia, para 249 caixas contendo folhas de flandres em laminas simples, recebidas pelo vapor Panuco, entrado em maio ultimo, no porto desta Capital. — Foi o Tribunal de parecer que o material está sujeito ao pagamento de 8% ad-valorem.

De pagamento:

De 35\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a The Sio Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd., pelo fornecimento de luz ao Armazem do Encomendas Postacs, em abril ultimo;

De 100\$, como auxilio para aluguel de casa em agosto findo, ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, João Lydio Barboza;

De 200\$ a D. Maria Carmen de Azevedo Mello, e de 588\$888 a D. Amelia Augusta da Rocha, pela verba Exercicios findos;

De 91:491\$892, pela mesma verba, a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de medição provisoria dos trabalhos executados em novembro e dezembro de 1918, na linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo.

O tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 4.166, de 6 do corrente, pagamento da quantia de 18:324\$866 a F. Passos & Comp., de fornecimentos a Escola Militar do Realengo, em fevereiro ultimo. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
N. 3.078, de 26 de junho ultimo, pagamento de 8:543\$300 a Brasilianische Elektrizitäts Ge., pelas assignaturas de aparelhos

telephonicos da Policia do Districto Federal, no corrente anno;

N. 3.993, de 27 do mez passado, distribuição do credito de 114:580\$674 ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao pessoal da Secretaria da Repartição da Policia do Districto Federal;

Ns. 3.112, 3.988, 4.013 e 4.018, de 30 do junho, 26 e 30 de agosto ultimos, pagamento das quantias de 279\$519, 183\$400, 27:859\$575 e 516\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, a conta do ministerio, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e a mencionada distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.053, 2.071 e 2.103, de 20, 22 e 27 do mez passado, pagamento de 283\$113, 1:318\$300 e 31:051\$910, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, no corrente annos, a conta do ministerio;

N. 2.081, de 23 do mez passado, idem de 70:271\$166 a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pela medição provisoria dos trabalhos executados em abril ultimo, no trecho entre os kilometros 30 e 56, 550.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal do Contas, em sessão da Primeira Camara, realizada em 17 do corrente, julgou 61 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamento.....	51
De despezas com recusa de registro....	2
De pensão.....	1
De isenção de direitos.....	7
	61

Requerimento despachado

De Antonio da Silva Lobo, despachante da Recebedoria, por José Teixeira de Almeida, pedindo certidão. — Junto procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 8 a 13 de setembro de 1919

Justificações

Justificantes, Virginia Barroso Tostes, Corina dos Santos Corrêa, Alcina Maria de Cerqueira Teixeira e outra, e Laura Corrêa dos Santos. — Vista ao Sr. procurador da Republica.

Justificantes, Maria do Carvalho Brasil Silvano, Emilia Curvello d'Avila Mattos, Maria Olivia, Virginia Barroso Tostes, Alcina Maria de Cerqueira Teixeira e outra, Corina dos Santos Corrêa e Laura Corrêa dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos a justificante independente de traslado.

Manutenções de posse

Supplicante, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional; supplicado, Francisco de Almeida Santos. — Em prova.

Supplicate, Salvador Sapia; supplicados, E. J. Lovino & Comp. — Vista a outra parte.

Execuções de sentença estrangeira

Exoquento, Dr. Benjamin Mariz Costa. — Deiro o pedido de fls. 2, a vista das razões retro, que procedem.

Exequente, Antonio de Almeida - Lucas. — Pague-se o imposto e sellos.

Execução de sentença

Exequentes, Dr. Alvaro Carlos de Andrada e outros; executada, a União Federal. — Vista às partes.

Arresto

Supplicants, Jeremias Arruda e outros; supplicados, Costa Pereira Maia & Comp., em liquidação. — Sejam presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ações summarias especiaes

Autor, Domingos Ferreira Lemos; ré, a União Federal. — Estando apresentada a contestação, prosiga-se na forma da lei.

Autor, Dr. Eduardo Rabello; ré, a União Federal. — Pague-se a taxa de accôrdo com o laudo.

Ações ordinarias

Autores, Magalhães & Comp.; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autora, S. A. Fabrica Votorantim; réos, J. H. de Oliveira & Comp. — Vista ao autor.

Autor, Manoel Meira do Vasconcellos; ré, The Brazilian Meat Co., Ltd. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, Augusto de Sá Menlos; réos, Constantino Alves de Miranda e José Gomes Laryador. — Concedo a prorrogação requerida.

Autores, Costa Dias, Spyer & Comp.; ré, a União Federal. — Recebo a excepção. Em prova.

Autora, The Leopoldina Railway Company Limited; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, Ricardo Naschold & Comp.; réo, W. Froeling. — Arbitro a mesma quantia de fls. 320.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Accioly Cavalcanti Albuquerque. — Prosi-ga-se, á vista da promoção retro.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio C. Chaves Faria, Jeronymo Ferreira, José Oliveira F. Chaves, Custodio M. Maia; Paulino do Castro Castello Branco e Dr. José Monteiro da Silva. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Processo-crime

Autora, a Justiça; réos, Waldemiro Speridiao e outros. — Cumpra-se o venerando accordão.

Habeas-corpus

Impetrante, Ricardo Machado Junior; peticionante, Alberto Rubim. — A' vista da informação prestada pelo Dr. chefe da Policia, do se achar preso o paciente por indiciado em crime commum, julgo-me incompetente para conhecer do pedido do habeas-corpus em seu favor. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Execução de sentença

Exequente, Euclides Passos Martins; executada, a União Federal.

A sentença deste juizo concluiu: «Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré, na forma do pedido, (fls. 26 v.), que era para ser declarado nullo o acto do Governo que demittira o exequente de collectar das rendas federacs em Anchieta e condemnada a executada a lhe pagar, desde elle até ser reintegrado, a quantia de 93\$048 mensaes, méla da porcentagem attribuida pelo seu patrono ao referido cargo, com os juros de móra e custas (fls. 7 v.). O accôrdo de fls. 34, proferido na appellação, porém, decidia: «confirmar a sentença appellada por seus fundamentos, que são os da jurispru-

dencia do Supremo Tribunal, quanto á annullação do acto de demissão, e reformar na parte que condemnou a União a pagar os juros da móra, liquidando-se o mais na execução, ao contrario do que determinava a referida sentença, pagas as custas proporcionalmente pelas partes». Conhecendo dos embargos ainda oppostos pela executada, resolveu finalmente o Supremo Tribunal: «subsista o accôrdo embargado na parte que annullou o acto de exoneração e isentou a embargante do pagamento dos juros da móra e recebel-os na parte em que pede sejam deduzidas das vantagens economicas do cargo a serem pagas ao embargado as que seria obrigado a despendar no exercicio do mesmo cargo, pagas as custas na devida proporção (fls. 39 v.).

A executada não foi, pois, condemnada, como allega, ao pagamento da importancia mensal de 93\$019, mas da que se apurasse devidamente na execução, podendo assim tanto ser menor como maior que ella, desde que nenhuma restricção a semelhante respeito dispoz o tribunal superior. O juiz executor é obrigado na execução a regular-se pela sentença que se liquida, sem a alterar ou interpretar com offensa do seu genuino sentido. (Assento de 24 de março de 1753). Ora, requerida o procedida a liquidação por arbitramento, em que interveiu a executada sem reclamação de especie alguma, louvando-se em peritos e apresentando quesitos, declarou o laudo unanime de fls. 64 a 67 que, em face da lei n. 1.689, de 16 de agosto de 1907, da tabella para o calculo expedida pela 1ª Sub-Directoria da Despesa Publica em 12 de junho de 1915 e da certidão de fls. 44 sobre a renda arrecadada pela Collectoria em questão, no periodo de 1914 a 1917, a porcentagem do autor exequente devia ser calculada á razão de 30 % na importancia, durante o mesmo periodo, de 19:774\$459, ou sejam, em média mensal, 235\$409, ostimando, em vista dos arts. 17 do decreto n. 4.039, de 23 de julho de 1911 e 21 do decreto n. 2.295, de 30 de dezembro de 1911, as despesas a que seria elle obrigado no exercicio do cargo em 15 % do referido provento, isto é, 2:906\$103 no referido espaço de tempo ou 35\$311 por mez, além do imposto sobre vencimentos. Nada absolutamente adduz de fundado a executada contra semelhante laudo, os motivos das suas respostas, as promissas em que se fundam ellas ou systema de argumentação.

Nestas condições, julgo procedentes os artigos de liquidação para que corra a execução sobre a importancia mensal liquida arbitrada assim de 200\$098, com a deducção ainda do imposto de vencimentos devidos, desde 27 de dezembro de 1910 em que foi exonerado o exequente, até ser reintegrado no seu cargo.

Custas pela executada.
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José da Silva Abreu.

A constitucionalidade da taxa de sancamento já foi reconhecida por sentenças deste juizo, cujos principaes fundamentos se seguem, de 7 de janeiro e de 6 e 20 de agosto de 1918, em tres acções propostas por diversos proprietarios contra a União Federal e affectas ao conhecimento, em gráo de appellação, do Supremo Tribunal Federal.

Taxa ou imposto, semelhante tributação não está de modo algum entre as que o art. 7º da Constituição, commettendo á competencia exclusiva da União, determina deverem ser uniformes para todos os Estados, mas entre as que o art. 9º attribue á competencia exclusiva dos Estados, restrictas, portanto, aos seus territorios, e sobre que póte legislar o Congresso Nacional quanto ao Districto Federal por força da disposição do n. 30 do art. 34 da mesma Constituição.

Como a taxa sobre o consumo de agua, a taxa de sancamento é cobrada pela prestação de um determinado serviço da parte exclusivamente da União e por ella custeado, baseada sobre o concurso desigual dos cidadãos para a manutenção do serviço a cargo todo da receita federal.

Não tem absolutamente por objecto os imoveis, mas os apparatus sanitarios nelles installados, e por isso justamente estão isentos do seu pagamento os prolios que os não possuem e varia a respectiva importancia dos que os tem conforme o numero dos mesmos apparatus.

É certo que o imposto predial, creado sob a denominação de *decima urbana* pelo alvará de 27 de junho de 1898, na razão de 10 % annualmente do rendimento liquido dos predios, foi elevado pelo artigo 17 da lei 1.507 de 23 de setembro de 1897, a 12 % na zona servida pela rede de esgotos, para com isso accrescimo serem fornecidos ao Governo os recursos necessarios para as responsabilidades decorrentes do contracto feito do respectivo serviço. Entregue, porém, na Republica, o imposto predial á Municipalidade do Districto Federal, passou esta a arrecadar com elle o adicional de 2 % como renda propria, sem mais o destino especial que até então tinha, continuando o serviço de esgoto a cargo do Governo da União, por força do contracto preexistente com a Companhia City Improvements. Ficaram um e outro incorporados, confundidos. Foi mantido o augmento de 2 % no imposto predial da zona com rede de esgoto, não absolutamente como contribuição reservada ao respectivo serviço, com que nada tem a Municipalidade, mas pela unica e simples consideração da incontestavel maior valorização da zona que goza do semelhante serviço. O imposto predial, em uma palavra, ficou com a sua feição propria e exclusiva do imposto sobre imoveis, regulado e applicado livremente pela municipalidade, ao passo que a taxa de sancamento foi creada e regularizada, como a taxa sobre consumo de agua, para a retribuição do serviços prestados pela União e custeados apenas pela sua receita.

Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppostos, mandou que subsista a penhora, em que, por força da lei, se converteu o depósito feito, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnou a embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa. — Despachado na mesma data e nos mesmos termos da sentença acima transcripta,

Ação ordinaria

Autores, Elyson de Moraes e outros; réos, a Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo e outros.

Sentença — Elyson de Moraes e sua mulher Regina de Moraes, José de Moraes e sua mulher Lydia de Moraes, Francisco de Moraes, Eduardo de Moraes, Regina de Moraes Peixoto e seu marido Malaquias da Costa Peixoto, Argentina de Moraes Santos e seu marido Luis Machado dos Santos, Benedicta Moraes de Oliveira e seu marido Tolentino de Oliveira e o coronel Armindo Lessa, os primeiros na qualidade de filhos e genros, unicos herdeiros, e o ultimo na de inventariante e testamentario do coronel Elias Antonio de Moraes, todos domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, pedem pela presente acção ordinaria que sejam condemnados a Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo, o Dr. José Antonio de Moraes e sua mulher Zuleika Teixeira Barbosa de Moraes e o Dr. Francisco Papatorra Lima e seu filho e sua mulher Darcilia de Moraes Limongi, aquella com sede e estes com domicilio nesta cidade, a lhes restituirem o ter-

no do marinha na Praia da Bica da Ilha do Governador, foreiro a Prefeitura Municipal, com 2.827 metros de frente por 26,40 metros de fundos, constante dos documentos de fls. 13 a 28, com os predios e demais construções nelle existentes, de que tratam os documentos de fls. 35 e 36, e as embarcações denominadas *D. Maria, Oriente, Maria Clara e D. Henriqueta*, mencionadas nos documentos de fls. 37 a 39, de que, por não terem perfeito conhecimento dos bens deixados pelo referido coronel, quando morreu em 1906, não entraram na posse, continuando em poder dos réos, que d'elles se haviam apesado em vida e durante a sua interdição, com as perdas e danos, entre os quaes os rendimentos, desde o falecimento de *de ruy*, conforme se liquidarem na execução. Os réos Drs. José Antonio de Moraes e Francisco Papaterra Limongi Filho e respectivas mulheres contestaram por negação, com a declaração de ser manifesta a sua illegitimidade como réos na acção, allegando a ré Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo: preliminarmente, a nulidade de todo o processado, por preexistente e concomitante suspeição do escrivão que funcionou na audiência constante da autuação, o não preencher a petição inicial os requisitos legais e essenciais da acção petitoria intentada; e, de *meritis*, que o terreno de marinha de que se trata é occupado em quasi toda a sua extensão por uma estrada do dominio publico da Prefeitura, sendo a parte restante, entre esse logradouro publico e o mar praia que ninguém occupa ou occupa; que os predios reivindicados estão situados em terrenos proprios da antiga fazenda *Conceição*, que adquiriu em 1903 do proprio finado coronel Elias Antonio de Moraes e só não foram ainda transferidos para o seu nome por exigencias desenhadas da Prefeitura; o que as embarcações foram tambem legitimamente adquiridas por ella, uma de terceiros e as outras como cousas moveis, ou melhor, como accessorios e pertences da fabrica existente na referida fazenda; podendo em reconvenção que sejam os autores, que se dizem successores do finado vendedor, condemnados a lhe pagar a differença entre a area que encontrou e a que devera ter a referida fazenda pela escriptura da compra que fez.

Os autores declararam nas suas razões que prepararam a acção contra, não só a Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, como os Drs. José Antonio de Moraes e Francisco Papaterra Limongi Filho e suas mulheres, por simples cautela, visto serem estes os maiores accionistas daquella e um d'elles ainda seu presidente. Tratando-se, porém, de uma sociedade commercial devidamente constituída, com personalidade juridica e que aliás tomou a si a responsabilidade da demanda, defendendo-se como possuidora dos bens que reivindicam os autores, não são os referidos réos parte legitima para nella figurarem, como allegam com razão.

Foi o proprio escrivão que se deu por suspeito logo após a transcrição nos autos do termo da audiência em que os autores accusaram as citações inicias e propuzeram a acção. Não foi averbado antes pelos réos e, pela forma por que são lançados os termos de audiência, depois de realizada, segundo as notas escriptas na maioria pelas proprias partes, bem podia não ter attentado no prégo feito da cidade sua parente. Demais, a Ord. do Liv. 3.º t. 2.º refere-se especialmente á suspeição da pessoa do juiz, figura principal no processo, que pôde, por odio, affeição, temor ou cobiça, julgar com paixão contra uma das partes ou contra a lei prohibitiva, ao passo que o escrivão, figura secundaria, não passa de um mero narrador da marcha do processo, sempre sob as vistas e fiscalização do juiz, seu superior. Quando mesma allegada e combatida em tempo, interferencia do escrivão no acto em questão

constituiria uma simples irregularidade de que não adveiu e nem podia manifestamento advir o mais ligeiro damno ao direito ou interessa dos réos.

Na petição inicial allegaram os autores, referindo-se como prova aos documentos apresentados com ella, o dominio e descreveram os bens que reivindicam, individual do terreno de marinha pelas suas medições e confrontações, os predios pela sua localização nesse terreno e as embarcações pelos seus nomes e matricula. Bem era mal, a referida petição foi recebida, seguindo o processo os amplios termos da acção ordinaria, de modo a só poder e dever ser integralmente apreciado pela sentença definitiva, com que acaba a instância.

A absolvição desta, pela pretendida inepcia da mesma petição devia ter sido pedida antes do apresentada a contestação, quando existia apenas ella para ser examinada, e não nas razões finais, depois de todo o debate e provas de um e outro lado sobre o merecimento da questão, como só então se lembrou a ré de fazer (fls. 150).

Segundo a escriptura de fls. 13 e seg., lavrada em 8 de agosto de 1894, o coronel Elias Antonio de Moraes comprou á Companhia Territorial e Construtora, o estabelecimento da fabrica do tijolos, telhas e mais productos ceramicos, por meio de machina a vapor, denominado Santa Cruz, sito na ilha do Governador, freguezia do mesmo nome, municipio desta Capital, o qual estabelecimento compõe-se da fazenda denominada *Conceição*, com 2.827 metros de frente e 3.370 de fundos, com casa de habitação, officio principal da fabrica, com todos os machinismos, pertences e accessorios, carros de trabalho, animaes, inclusive duas falias e uma catraia, devidamente matriculados na *Capitania do Porto*, casas para trabalhadores e mais edificios e benfeitorias existentes na dita fazenda, tendo esta as seguintes confrontações: pela frente o pelos fundos com a Bahia, por um lado com terras da Companhia de Melhoramentos da Ilha do Governador e com a do Galeão, por outro lado com a do Zumbi e com quem mais haja e deva confrontar. Esta escriptura foi rectificada e ratificada pela de fls. 22 e seg., em 23 de novembro seguinte, para a inclusão na venda feita, pela quantia de 310:000\$, de um terreno de marinha, no valor de 3:000\$, fronteiro á Fazenda da *Conceição*, cujo laudêmio se pagou á Intendencia Municipal, tendo de frente ou testada 2.827 metros, com igual largura nos fundos, o de comprimento da frente ao fundo 26,40, confrontando ao Norte com o mar, a Este com Anastacio José da Rocha e filhos, a Oeste com terrenos dos Religiosos do S. Benedito. A Prefeitura Municipal expediu em 4 de março de 1915 ao comprador a carta de transpasse e aforamento de fls. 25 do referido terreno de marinha.

Por escriptura de 27 de fevereiro de 1903, a fls. 29 e seguintes, o mesmo coronel vendeu á ré Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, por 170:000\$, entre outros bens comprados á Companhia Territorial e Construtora por escriptura de 8 de agosto de 1894, «a fabrica do productos ceramicos denominada Santa Cruz, na ilha do Governador, freguezia do mesmo nome desta Capital, a qual comprehende a fazenda denominada *Conceição*, com 2.827 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com casa de morada, edificio de fabrica, machinas, pertences e accessorios, moveis, semoventes, casas para trabalhadores e outras benfeitorias... livro e desembarcada de qualquer onus, judicial ou extra-judicial, fóro ou pensão, por serem excluidos da presente venda os terrenos de marinha». Não foram mencionadas e ficaram, portanto, tambem excluidas as embarcações a que se refere expressamente a escriptura de propriedade do vendedor, e tanto esto as reservou para

que posteriormente, em 17 de abril do mesmo anno, vendeu por intermedio do proprio presidente da Companhia ré, uma outra que possuía tambem al m das reivindicandas (folhas 113), sendo que durante a respectiva administração jamais cogitou a ré da transferencia das embarcações, que só requereu depois, em 12 de agosto de 1914 (fls. 38 v. e 39).

O laudo de fls. 107 a 113, com que declaron se achar do inteiro accordo o perito desempateador (fls. 121), depois de accentuar constituir terreno de marinha, conforme a decisão do Ministerio da Fazenda de 14 de setembro de 1903, a faixa de 33 metros para o lado da terra, a partir da linha gravada pelo mar clara e distinctamente nas praias e nas rochas, por ser a da preamar média a que se refere o decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, afirma que os predios de que tratam os autores na petição inicial estão: os de ns. 404, 424, 418 e 432 a mais de 26,40 dessa linha de preamar média; o de n. 316 a 11,60; o de n. 314 a 11,40; o de n. 328 a 10,40; o de n. 270 a 7,70; e os de ns. 232 e 236 a 7,50; achando-se, por conseguinte, assim fóra do terreno de marinha d'elles autores os quatro primeiros e dentro os seis ultimos. Reconhece mais que existe um logradouro publico entre o mar e os referidos predios onde estão installadas torneiras para abastecimento d'agua, postes transmissores de cabos electricos e combustores de iluminação; que o terreno de marinha reclamado pelos autores é, em sua maior parte, constituído de terra argilosa e aronosa na restante, mas não por praia ou areia solta; que o cáes servindo de atracação em frente ao edificio da fabrica de tijollos Santa Cruz demonstra ser antigo e é a unica sahida que ha, na praia da Bica, para o embarque dos productos da mesma fabrica para esta Capital; e que os terrenos proprios da antiga Fazenda *Conceição* tem communicação directa para o mar pelas estradas do Galeão, da Olaria e das Freixoiras, não sendo, por conseguinte, encravados. As proprias testemunhas de fls. 91 a 95, produzidas pela ré, declaram que a estrada publica que corta o terreno reivindicando tem 5 a 6 metros de largura no maximo, o que quer dizer que, ainda por ellas, lhe restam 20 metros no minimo. Pouco importa a diversidade da numeração dos predios, com que argumenta a ré, desde que os autores reivindicam, em substancia, tão somente o que existe no terreno de marinha, não pertencente á municipalidade pela ré, que deve, porém, demolir o que fez assim indevidamente.

A ré reconhece que os autores são do facto de nos do terreno com o seu pedido, na reconvenção, do serem condemnados a «completar com os reclamados terrenos de marinha o que falta para i cirar a area quadrada que devera ter a fazenda *Conceição*», que lio alienou o seu finado pai o sogro (fls. 59).

Allega que foi dada como possuindo uma area de 9.329.400 metros quadrados e entretanto tem somente 4.673.523,25. Da transcrição feita acima da escriptura de fls. 29 e seguintes constam, porém, apenas as dimensões de fundos e testada — «2.827 metros de frente e 3.300 ditos de fundos», aliás das las apenas enunciativamente, por isso que o que nella se vendeu não foi um determinado numero de metros do terreno, mas uma fazenda com limites certos e declarados, como observam com razões os auto. Demais, nenhuma prova absolutamente existe nos autos de que a fenda não tenha a area reclamada pela ré, vista medição alguma se haver feito ou requerido.

Nas condições, julgo a acção procedente contra a ré Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo, para condemnal-a na forma pedida pelos autores, e improcedente quanto aos outros réos, bem como improcedente a reconvenção. Custas pela ré vencida, salvo

quanto as despendidas pelos réos absolvidos, que devem lhes ser pagas pelos autores.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Ação ordinária

Autor, M. J. Gonçalves, liquidatário da massa falida de Kiernan & Green; réo, o Banco Allemão Transatlântico.

Sentença—M. J. Gonçalves, residente no Estado do Amazonas, como liquidatário da massa falida de Kiernan & Green, com sede também no mesmo Estado, pede pela presente ação ordinária contra o Banco Allemão Transatlântico, estabelecido neste distrito, que seja revogado o endosso feito por um dos socios da referida firma falida dentro do termo legal da fallencia, de diversos títulos cambiais que estavam em poder do réo, apesar dos reiterados avisos, segundo diz, para não realizar semelhante transacção, sendo elle condemnado a restituil-os ou indemnizar o valor á massa.

Allegou o réo com razão desde a contestação a preliminar da illegitimidade do autor para estar em juizo, por não haver aprezentado, não só a sentença de fallencia, para se lhe poder apreciar os effeitos, como o termo de liquidatario decorrente dessa sentença e cuja qualidade promove a acção. Materia de defeza, que ficou para ser apreciada afinal, de accordo com o art. 123 do dec. n. 848 de 1890, o autor, em vez de sanar ou supprir a falta, limitou-se nas suas razões a invocar actos em que figurava ou figura na mesma situação, quando o juiz, devendo decidir cada caso concreto segundo as allegações e provas de uma outra parte, ainda que a consciencia lhe dite outra coisa e elle saiba ser a verdade o contrario do que no feito estiver prova-lo (ord. 1.3 t. 63 pr. o § 1), não podia e não pôde, diante da impugnação feita, prescindir do exame dos proprios terminos dos referidos documentos comprobatorios.

Ora, são nulos os processos, declara o art. 672 § 1º do regulamento 737, de 1890, sendo as partes ou algumas dellas incompetentes e não legitimas, como o falso e não basto procurador... Liquidatario que não apresenta o termo de nomeação é justa e precisamente como o procurador que não offerece o instrumento do mandato.

Nestas condições, julgo nullo o processo e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

SENTENÇA DO DR. JUIZ SUBSTITUTO, EM EXERCICIO

Interdicto prohibitorio

Supplicante, The São Paulo Northern Railroad, Company; supplicados, o Estado de S. Paulo e a União Federal.

Egregio Supremo Tribunal Federal.

Decidi de accordo com a lei e com a jurisprudencia firmada por esse mesmo illustre Tribunal. Tratando-se de um interdicto prohibitorio requerido, ao mesmo tempo, contra a União Federal e o Estado do S. Paulo, entendi que o foro federal desta Capital era incompetente, desde que, na orreção do Código Civil, art. 33, «a União será demandada na secção judicial em que o facto occorreu, ou onde tiver sua sede a autoridade de quem o acto emanou, ou este tenha de ser executado». Nem colho o argumento de que assim não resava o texto primitivo, não sendo esta a letra da lei ao tempo em que foi requerido o interdicto, pois é certo que era isto o seu espirito, como se vê em Clovis Bevilacqua—Commentarios, vol. 1, pag. 239, o era esta a unica interpretação admissivel, dentro do bom senso e da razão, tanto mais quanto a jurisprudencia constante e uniforme do Supremo Tribunal Federal a impunha.

Aliás, é patente que o legislador, modificando a letra do art. 33 do Código Civil, teve

exclusivamente o intuito de interpretar o dispositivo na sua redacção anterior que se prospettava a equívoco, não teve em vista modificar, como não modificou a lei; tão somente esclareceu o seu pensamento, que uma expressão inadequada encobria. Assumindo, assim, a nova lei um caracter nitidamente interpretativo, pôde-se bem dizer que faz com a anterior uma só lei, a principio obscura, agora firmando expressamente sua verdadeira comprehensão. E, portanto, forcoso concluir pela manifesta e insophismavel incompetencia deste juizo no feito. Claramente, a intenção da aggravante é procrastinar a decisão final do pleito, suscitando questões de menor importancia. Com este proposito, argue mais a aggravante de duas nullidades o presente processo. A primeira diz respeito á dilação probatoria, no processo da excepção de incompetencia, a segunda decorre do facto de ter sido julgada a referida excepção sem que tenha sido satisfeito o pagamento da respectiva taxa judiciaria.

Entende a aggravante, quanto á primeira parte, que a lei lhe confere prazo triplicado para produzir suas provas na dilação, pela simples razão de que a União é excipiente e que a faculdade dada pela lei ao procurador da União, de apresentar provas dentro de prazo triplicado, é irrevogavel, cabendo á parte contraria o direito de exigir seja o prazo esgotado todo elle.

Estranha doutrina esta em que uma faculdade que a lei concede á União, por motivos especialissimos, torna-se para a parte contraria em um direito de que ella não pôde abrir mão.

O venerando tribunal vê quão grande é o absurdo e quanto infundada a pretensão.

O palpavel equívoco não é menor no outro ponto. Simão, vejamos. A lei estabelece claramente (decreto n. 3.312, de 17 de junho de 1890, art. 7º, § 1º) que, sendo autora ou supplicante a Fazenda Nacional, pôde ser dispensado o pagamento da taxa judiciaria antes dos autos subirem a julgamento. Adduz a aggravante que no feito a União Federal e não a Fazenda Nacional é parte e não como autora ou supplicante, como hypothese prevista na lei. Ora, União Federal e Fazenda Nacional, aqui, no caso, para os effeitos da applicação da lei, são uma e a mesma coisa. Basta ponderar que, no processo está interessado o Patrimonio Nacional para ver-se deslógado que as expressões Fazenda Nacional e União Federal são absolutamente equivalentes na especie dos autos. Distincção haverá, mas meramente academica, que os tratadistas mais meticulosos escrupulosamente consignam. Mas em face da hypothese vertente não é licito distinguir, seria uma distincção cerebrina, que abecerraria do senso commun.

Por outro lado, a União Federal é autora na excepção, embora o não seja na questão principal. E fôrro-me ao trabalho e ao luxo de citações, por ser doutrina corrente que, na excepção, assume o réo o papel de autor.

Por assim entender, assim decidi e mantenho o meu despacho.

Entrementos, o Egregio Tribunal, na sua sabedoria, mandará o quê mais acertado fôr.

Sejam estes autos presentes ao Collendo Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—
Benjamin Antunes de Oliveira Filho.

Sorte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas em 18 do
setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ
PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho do Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Tor-

quato de Figueiredo, Saraiva Junior, Franco-lino Guimarães e Elviro Carrilho, Edmundo Ligeo, Machado Guimarães e Carvalho e Mello. Compareceu o Dr. procurador geral do distrito.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.157 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães. Aggravante, Maria Leopoldina de Abreu Lima; agravados, Sebastião da Silva & Irmão. — Confirmado o despacho.

Embargos de nullidade

N. 1.583 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu. Embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Francisco Taveira de Magalhães e sua mulher. — Foram desprovidos, contra o voto do relator. Designado o desembargador Sá Pereira para lavrar o accordo.

N. 2.924 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães. Embargante, Darco David Bhering de Oliveira Mattos; embargada, D. Adelia Augusta de Mattos. — Foram recebidos para restaurar a sentença da 1ª instancia, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães. Não tomaram parte os Srs. desembargadores Sá Pereira e Franco-lino Guimarães.

N. 3.099 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho do Paiva. Embargante, a Companhia Territorial do Rio de Janeiro; embargado, Bernardino Augusto Frasio. — Foram desprovidos.

N. 3.471 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, A. G. Campos; embargada, D. Isabel Braga Diniz. — Foram recebidos, para que a 1ª Camara conheça da appellação.

Sessão da Primeira Camara, em 18 de
setembro de 1919

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Franco-lino Guimarães, juiz convocado.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.860 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1ª appellant, a Fazenda Municipal; 2ª appellant, Jesuino Machado Botelho; appellado, Publico de Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.142 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Edmundo Lopes & Gonçalves; appellada, viuva J. Rodrigues, successora de J. Rodrigues & Comp. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 3.157 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Dr. Carlos Pinheiro dos Santos Bastos; appellada, D. Laura Gonçalves de Magalhães, representada por seus cessionarios. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 3.214 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellant, a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias; 2ª appellant, Elias Theodoro Majaclany e seu filho; appellados, os mesmos. — Não se conheceu da appellação, por ter sido preparada fóra do prazo, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.338 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, João Luiz Martins; appellado, Antonio Pereira Martins ou A. Pereira Martins. — Deu-se provimento para, julgando valido o processo, mandar que a causa seja julgada de meritis, unanimemente.

N. 3.336 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Manoel José de Souza Moraes; appellado, Manoel

Pinto Ramalho.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.382 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Avelino Garcia; appellado, Antonio de Almeida.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.399 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, A. Schneider; appellado, M. Carvalho.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 3.155 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

N. 2.968 — Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

Apellações civis

Ns. 3.128 e 3.308 — Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

Ns. 3.231 e 3.327 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.157, 1.232, 2.967, 1.339, 1.456, 1.545, 1.030, 1.414, 1.455, 1.363, 1.423 e 2.331 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESM

Apellações civis

Ns. 3.398 e 3.491.

Embargos de nulidade

Ns. 2.981, 3.229, 3.353 e 3.113.

COM DIA

Apellações civis

N. 2.732.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Apellações civis

Ns. 3.056, 3.190, 1.425, 1.623, 1.816 e 3.217.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes us. 3.701, appellante Francisco Alves Carneiro, appellada a Justiça; 3.620, appellante a Fazenda Municipal, appellado Francisco Vidal Cunha; 3.677, appellante José Ferreira Lobo, vulgo "Cigarreiro", appellada a Justiça; 3.719, appellante Americo Avelino Gomes, appellada a Justiça; 3.724, appellantes Manoel Gonçalves Gomes e outro, appellada a Justiça; 3.743, appellante Alexandre dos Santos, appellada a Justiça; 3.744, appellante Antonio Rodrigues de Si, appellada a Justiça; 3.749, appellante a Justiça por seu promotor adjunto, appellado José Camargo dos Passos; 3.775, appellante Domingos Ramos ou Humberto Ramos, appellada a Justiça; 3.776, appellante Santiago Garcia, appellada a Justiça; 3.781, appellante José Maria Baptista, appellada a Justiça; 3.782, appellante Arena Luiz, appellada a Justiça; 3.786, primeiros appellantes Alberto Pereira da Silva e João Pelosi (menores), segundo appellante José Joaquim da Silva, appellada a Justiça; 3.789, appellante José dos Santos Silveira, appellada a Justiça, serão effectuadas na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de setembro de 1919.—No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Cloris José Baptista.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da apellação civil n. 2.733, 1ª appellante, a Fazenda Municipal; 2ª appellantes, Luiz Lopes Ramos e sua mulher, e appellada, D. Isabel Maria da Silva Queiroz, terá lugar na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 22 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de setembro de 1919.—No impedimento occasional do secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno á rua Marinho sem numero, (freguezia da Lagôa—Igrejinha) avaliado por 7:000\$, pertencente ao espolio do finado Dr. José Werneck da Silva de quem é inventariante D. Lillaria Werneck da Silva

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz preter no exercicio do cargo do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que findo o dito prazo no dia 10 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menozes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação o terreno á rua Marinho sem numero (freguezia da Lagôa—Igrejinha) medindo 10m,50 de largura por 45m,50 de comprimento situado no quadro formado entre as ruas Marinho, N. S. do Copacabana, Valladares e Maia Lacerda; contados a testada, depois de medidas, 25m,50 la esquina da rua Valladares. O terreno é foreiro á Prefeitura Municipal e pertence ao espolio acima declarado. Avaliado em 7:000\$000. E quem o dito ter no pretender arrematar compareça no dia, logar e hora acima designados, afim de fazer a licitação acima da avaliação de 7:000\$, correndo as despesas judiciais e laudemio por conta do comprador, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. A venda é feita a requerimento da inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador do Orphãos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahiram este e mais tres para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 do setembro de 1919. Eu, Antonio Bayma, escrevi de juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bayma Cavalcante, escrevi, subscrevi.—Eurico Torres Cruz

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Pentecado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da concordata de Pentecado & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte do

Herculano de Souza Junior, nos autos de precatoria vindos do Juizo de Direito da comarca de Bello Horizonte, para avaliação e arrematação dos bens existentes nesta Capital e pertencentes ao espolio de D. Estella Bragantina de Oliveira e Souza. Ihe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. Nos autos da precatoria do Juizo de Direito do Bello Horizonte, para avaliação e venda em praça do immovel pertencente ao espolio da finada D. Estella Bragantina de Oliveira e Souza, dizem o viuvo e inventariante Herculano de Souza Junior, por si e por sua filha menor, a unica herdeira, que nada têm a oppôr á avaliação. Requer a V. Ex. que se digno de mandar expedir editaes com o prazo legal e para a venda em praça do mesmo immovel nos termos da referida precatoria. J. nos autos. P. D. Rio do Janeiro, 10 de setembro de 1918.—Eloy Teixeira Côrtes. (Devidamente sellado). Despacho: J. Sim em termos. Rio, 10—9—1919.—Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia 16 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o predio sito á rua Maranhão n. 45, estação do Meyer, pertencente ao espolio de D. Estella Bragantina de Oliveira e Souza, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: predio assobradado sito á rua Maranhão n. 45, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, edificio em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de pedra e tijolo, balaustrada corrida, tendo em cada um dos extremos um largo portão de ferro e na fachada tres mozzaninos; no assobradado uma janella larga de saccada com balaustrer e balcão saliente, e no corpo em recuo duas janellas de peitoril; no canto á direita que forma a construção varanda ladrilhada e coberta, sustentada por colunas estocadas, tendo para ingresso escada de cantaria em balaustrada. As divisões consistem em camarões para familia, forrados forrados e assoalhados, compartimento destinado a banhos provido de completas instalações, casinha, W. C. e despensa ladrilhada. O predio tem platibanda á frente e está coberto com telhas francezas, medindo a parte saliente, construção, 4m,00 de frente por 3m,25 de fundos e a parte em recuo 7m,35 de comprimento por 11m,20 de largura. Além da construção descrita e com dependencia em separado, existe uma edificação terrea com uma porta e uma janella, p. tikanda e coberto com telhas francezas, formando um corredor ladrilhado e envidraçado, um quarto forrado e assoalado e um comodo destinado a banheiros com instalações. Além dos commodos já declarados encontram-se os do prédio que é habitavel, todos forrados e assoalhados. A despensa mede de frente 6m,60 por 5m,10 e puxado com 1m,40 de comprimento por 3m,40 de largura. A área de terreno pertencente ao predio está dividida de quem direito por muros de tijolos medindo de frente 20m,20, por 60m,00 de fundos. A construção é artistica e moderna, de pedra, cal e tijolos, com madeiras do lei em perfeito estado de conservação, pelo que ao predio descrito e terreno apontado damos o valor de 2:000\$, preço por quanto vale a esta primeira praça. E quem o mesmo immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ao fim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e dezanove, E eu, José da Silva Lisboa,

Escrivão Interino, subscreevo. — *Auto Escrevi.* (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 18 de setembro de 1919. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Teixeira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Teixeira, estabelecido à rua da Passagem n. 121 nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romceiro juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique Santos & Comp. devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Teixeira, estabelecido à rua da Passagem numero 121 nesta cidade por sentença deste juiz de 17 de setembro de 1919, às 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 23 do julho de 1919, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 16 de outubro de 1919, às 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1919. Eu, João Baptista Rêllo escrevente juramentado o escrevi no impedimento ocasional do escrivão, José Ovidio Marcondes Romceiro.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Delphin Roballo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da fallencia do Delphin Roballo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno à rua Capitão Salomão n. 21, Botafogo, freguezia da Lagôa, penhorado no executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move a Joaquim da Costa Ortigio de Sampaio e sua mulher D. Maria Feliciano Ortigio de Sampaio, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juiz o cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente a Mutualidade Catholica Brasileira e como executados Joaquim da

Costa Ortigio de Sampaio e sua mulher, dona Maria Feliciano Ortigio de Sampaio, dos quaes consta a petição com despacho do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Civil. A Mutualidade Catholica Brasileira, nos autos de executivo hypothecario que move a Joaquim da Costa Ortigio de Sampaio e sua mulher, D. Maria Feliciano Ortigio de Sampaio, tendo passado em julgado a respeitavel sentença de fls. 32 v. vem mui respeitosamente requerer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos editaes de 1ª praça, do immovel hypothecado, de accordo com o valor da escriptura de fls. 3 e pelo prazo legal. P. Deferimento. Rio, 17 de setembro de 1919. — Joaquim Fernandes Couto, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis.) Despacho: — J. Sim, em termos. Rio, 17 de setembro de 1919. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça desta juizo, no Forum à rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 do mez de outubro proximo futuro, às 13 horas, logo após a audiencia de estilo, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario, discriminado na clausula 6ª da escriptura de confissão de divida com garantia hypothecaria, lavrada em notas do tabellião do 4º officio, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, clausula do teor seguinte: 6ª, para garantia do principal da divida, juros, pena convencional e demais encargos resultantes da presente escriptura, os outorgantes devolvedores constituem a favor da outorgada credora, primeira, unica e especial hypotheca do predio e terreno à rua Capitão Salomão n. 21, Botafogo, freguezia da Lagôa, desta cidade, medindo o terreno que foi pelo 1º outorgante adquirido da 2ª outorgante, com quem é casado pelo regimen dotal por escriptura publica de 9 de agosto de 1913, nas notas do tabellião Dr. Ibrahim Machado, desta cidade e com dinheiro emprestado pela outorgada credora—11ª de frente por 23ª de fundos, sendo o predio nullo construído com dinheiro também emprestado pela outorgada credora, de dois pavimentos, afastado do alinhamento da rua, dividido em commodos para familia, com installações de electricidade, gaz, agua e aparelhos sanitarios e confrontando com quem do direito. Pela clausula 7ª da mesma escriptura, de commun accordo, outorgantes e outorgada, deram ao immovel o valor de 47.000\$ (quarenta e sete contos de réis), por quanto vale o mesmo a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local, acima designados advertidos de que a venda será com pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Luiz Siqueira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz Siqueira, estabelecido à rua da Misericordia n. 3, com negocio de objectos e artigos para embarcações, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Sebastião da Fonseca

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, em exercicio na Quinta Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Genasio Seabra, ex-syndico da fallencia de C. de Figueiredo & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação de 10 dias, aos interessados para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de setembro de 1919. — E eu José Candido de Barros o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de J. Moreira da Silva

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da concordata J. Moreira da Silva que foi adiada a assembleia para o dia 2 de outubro do corrente, às 14 horas. Rio, 17 de setembro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. P. Garcia & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de A. P. Garcia & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 18 de setembro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Rocha & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Rocha & Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

ra Teixeira, em devidoamento instruído, o depois de prechenedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz Siqueira, estabelecido á rua da Misericórdia n. 8, com negocio de objectos e artigos para embarcações por sentença deste juizo de 12 de agosto de 1919 ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 13 de julho de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Americo Lassance, Couto & Comp. e Sebastião da Fonseca Teixeira, residentes á rua Sete do Setembro n. 101, rua do Ouvidor n. 22 e 21 rua do Ouvidor n. 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de setembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. *Francisco Cesarino Alvim.* (Está devidamente sellado). Está conforme. O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação da Provincia Carmelitana Fluminense e de quaesquer outros interessados desconhecidos

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão em exercicio, que este subscreve, se processam uns autos de deposito em que o supplicante Francisco Solon e supplicados a Provincia Carmelitana Fluminense e outros interessados desconhecidos, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Ilmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz Francisco Solon, brasileiro, que por escriptura do primeiro de agosto de mil novecentos e quatorze, lavrada a folhas seis do livro quinhentos e sessenta e tres do tabellião Victorio (segundo officio), desta Capital, tomou em arrendamento, conjuntamente com Firmo Julio Dias Cardoso, da Provincia Carmelitana Fluminense, um terreno em Guaratiba, descrito na mesma escriptura, sendo o prazo do arrendamento a termiar em trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e cinco e pela renda annual de cem mil réis (100\$000). Por nova escriptura de vinte e cinco de maio de mil novecentos e quinze, lavrada nas notas do mesmo tabellião a folhas oitenta e cinco do livro quinhentos e sessenta e um, ficou o ora requerente, Francisco Solon, sendo o unico arrendatario do mesmo terreno em virtude da transferencia que lhe fez o co-arrendatario Firmo Cardoso, com a outorga para essa transferencia dada na mesma escriptura pela dita senhoria nella representada pelo superior reverendissimo frei Eliu von de Weiger o o syndico doutor José Peixoto Fortuna, tendo o requerente pago a joia de cinquenta mil réis (50\$) por essa transferencia, conforme recibo de vinte de maio de mil novecentos e quinze; tendo pago mais tres annos de renda (mil novecentos e dezeseite) conforme recibos juntos. Quiz o requerente pagar já este anno até cinco do corrente mez de setembro, e como é direito seu, á face do contrato, a renda de cem mil réis (100\$) correspondente a mil novecentos e dezenove, mes-

mo para evitar quaesquer duvidas posteriores na interpretação do dito contracto de arrendamento quanto á época do pagamento da renda. E, como por parte da senhoria dita Provincia Carmelitana Fluminense, que outorgou o contracto de transferencia, tem havido recusa de receber o pagamento offerecido, pretendo agora o requerente fazer a consignação legal, ou deposito em pagamento, nos termos da lei substantiva e bem assim do artigo trescentos e noventa e tres do decreto setecentos e trinta e sete, de vinte e cinco de novembro de mil oitocentos e cincoenta, e demais disposições legais applicaveis. Não teve o requerente qualquer notificação ou aviso da existencia de novo senhorio, ou venda do terreno arrendado feita por parte da senhoria outorgante a terceiros; nem houve alleração de competencia quanto ao foro estabelecido no contracto, o nem suppõe que tal venda pudesse ser viavel á face da lei, e nos termos o fins da doação constante da muita antiga escriptura de dez de abril de mil seiscientos e sessenta, que se consideram titulo originario dos direitos de posse e flução e demais que tenha a senhoria, quer se admita a sua qualidade juridica de successora, quer de simples gestora em relação aos institutos dos antigos religiosos do convento do Rio. Em todo o caso, como consta ter havido vendas consummadas, ou não, e até a um interessado de nome estrangeiro o assento, o ora requerente, para todas as hypotheseas, pretende resalvar a obrigação existente em seu favor de ser mantido o seu contracto de arrendamento, e por isso muito respeitosa e pelee a V. Ex. que se digne mandar effectuar o deposito da referida renda de cem mil réis (100\$) correspondente ao anno de mil novecentos e dezanove com citação pessoal dos representantes legais da dita Provincia Carmelitana Fluminense e citação por editaes de quaesquer outros interessados desconhecidos; e com a comminação de ser considerado como quitação o termo judicial do deposito e a veneranda sentença que o confirmar, seguindo-se os termos legais e tudo mais de direito até final, tudo de conformidade com os documentos juntos aos autos de deposito já existente nesse juizo e pelo mesmos fundamentos. N. termo. P. deferimento. Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e dezanove.—P. P. Alcides Souto Maior. Estavam colladas o devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor total de seiscentos de réis. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, doutor Rodovalho. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do Reg. Rio, cinco de setembro de mil novecentos e dezanove. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo S. Pires. Despacho: Como requer Rio, cinco—nove—novecentos e dezanove.—Flaminio de Rezende.—Certidão—Certifico e dou fé que intimei a Provincia Carmelitana Fluminense na pessoa do seu representante o doutor José Peixoto Fortuna, syndico da referida Provincia Carmelitana Fluminense, por todo o conteúdo da petição o seu respeitavel despacho e ao mesmo fiz sciente que as audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras e sabbados, ás treze horas no predio da rua do Rosario numero sessenta e seis (segundo andar). Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e dezanove.—O official de justiça, Napoleão de Meirelles Beja. E para constar, pizsaram-se oite o outro de igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Antonio Placido Beja, escrivão interino, o subscrevi. *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme ao original. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.—O escrivão em exercicio, *Antonio Placido Beja.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação de uma machina de impressão penhorada a Eugenio Luciano Sampaio no executivo por alugueis que lhe move Vital Ramos de Castro, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem que no dia 19 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá logar ás 13 horas no predio á Praça da Republica n. 24, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico preço da venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10%, os bens penhorados a Eugenio Luciano Sampaio por Vital Ramos de Castro, no executivo por alugueis em que contendem cujos bens se acham descritos no laudo de avaliação de teor seguinte. Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível e a requerimento de Vital Ramos de Castro, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Eugenio Luciano Sampaio no executivo por alugueis que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado á rua do Senado n. 70 e constam de uma pequena machina de impressão, movida a electricidade e podendo, tambem, funcionar accionada com os pés, tendo as seguintes dimensões: base 0m,87; altura 1m,16; largura 0m,80. A citada machina tem do lado direito a firma F. Uytendaele e do lado esquerdo a palavra «Bruxelles» e acha-se em bom estado de conservação, pelo que a avaliamos na quantia de 1:400\$000. A machina está presentemente desligada da electricidade. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal de 10% irá a praça o bem penhorado pela quantia de 1:260\$000. E quem o mesmo quizer comprar compareça nos referidos dia, hora o logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1919. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão subscrevi. — Dr. *Alvaro Bittencourt Berford.* Está conforme. o escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Carlos de Souza Dantas, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 29 do corrente mez após a audiencia do juizo que se effectua ás treze horas no predio n. 274, da rua do Cattetto, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico preço da venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de cinco contos duzentos e

Monta e cinco mil réis, os bens móveis pertencentes a Juiz Fridei Reiswässer e Carlos de Souza Dantas e avaliados pelos avaliadores privativos do juízo, à rua Barata Ribeiro numero duzentos e cincoenta e nove, residência do executado que é o depositário e onde se acham e são os seguintes: Um sofá, duas cadeiras de braço e duas pequenas com assento de palha e de madeira laqué crême, quatrocentos mil réis. Uma pequena mesa de centro com pedra marmore de cor, também laqué-la, duzentos e cinquenta mil réis. Uma cadeira para quarto, de madeira laqué, quarenta e cinco mil réis. Uma jardineira de madeira laqué, cento e trinta mil réis. Um par de cortinas do filô com riragens, duzentos e quarenta mil réis. Um bureau-ministre com tampo de vidro, duzentos e sessenta mil réis. Uma cadeira de molas, cincoenta mil réis. Um armário de imbuiá, quinhentos mil réis. Uma cama para casal com enxergão de peroba, quatrocentos e cinquenta mil réis. Duas mesinhas de cabeceira, de peroba, com marmore de cor, cento e vinte mil réis; um «toilette» de peroba com pedra marmore e espelho bisauté, quatrocentos e cinquenta mil réis. Um guarda-vestidos da peroba com portas de espelho, seiscentos e cinquenta mil réis. Uma penteadeira de peroba com tres espelhos bisauté, trescentos e cinquenta mil réis. Duas cadeiras de peroba com assento de palhinha, sessenta mil réis. Uma mesa clasica com tres taboas, de oleo vermelho, cento e vinte mil réis. Seis cadeiras com assento de palhinha de oleo vermelho, cinquenta mil réis. Um «tagère» de oleo vermelho com pedra marmore e espelho bisauté, duzentos e noventa mil réis. Uma crystaleira de oleo verme, trescentos e vinte mil réis. Uma jardineira de oleo vermelho, oitenta mil réis. Uma mesa pequena para serviço do chá, de oleo vermelho, oitenta mil réis. Um apparelho de crystal para «toilette», duzentos e cinquenta mil réis. Um apparelho para jantar, com quarenta peças, com mil réis. Total, cinco contos duzentos e oitenta e cinco mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal, acima do preço de avaliação, com dinheiro á vista ou fidor idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, a quem intere ar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. Eu, Benjamin do And de Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Sollieri Cavalcante do Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Turquinio de Souza Filho.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Domingos Gonçalves Pelho

O Dr. Chrysolito do Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Domingos Gonçalves Pelho que é pelo presente citado para comparecer neste Juiz, à rua das Marrecas numero 46, ás 14 horas, á audiencia que se realizará no dia 11 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando o réo citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo que a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi. — Chrysolito do Gusmão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Burlo de Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Americo Paulino de Oliveira como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 30 de setembro ás 12 horas da manhã, afim le assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado no *Diario Official*. Introsim, faz mais saber que: audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de setembro de 1919. Eu, Antonio Corrêa do Mel, Oliveira, escrevente juiz montado, o escrevi. E eu, Augusto M. de Castro, escrivão, subcrevi. — José Burlo de Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Repartição Geral dos Telegraphos

21º districto telegraphico

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Pedro José Ribeiro para o arrendamento do predio numero seis (6) á rua do Rosario, esquina da avenida Quilizo do Novembro, destinado á estação telegraphica, na cidade do Palmyra.

Aos 11 dias do mez de setembro de 1919, presentes no escriptorio, sede do 21º districto telegraphico, em Juiz do Fóra, Minas Geraes, o respectivo engenheiro chefe Sr. Chrysantho Leite de Miranda Sá, autorizado pelo Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos em telegramma de serviço n. 524 «G» de 3 do abril de 1919 e o Sr. Pedro José Ribeiro, proprietario do mesmo predio n. 6, á rua do Rosario, na cidade do Palmyra, entre si ajustaram o arrendamento do dito predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

I

Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo n. 103 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno de 1919, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos pelo prazo de dous annos e quatro mezes, a contar do 1 do corrente e a terminar em 31 de dezembro de 1921, pelo aluguel mensal de noventa mil réis (90\$000), pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-censignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos logaes applicaveis aos contractos administrativos.

II

A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço a que é destinado, obrigando-se, porém, depois do extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

III

As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as do penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

IV

O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

V

Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitada no decurso da execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI

A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após o despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirijirá á outra.

VII

Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

VIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Chrysantho Leite de Miranda Sá, engenheiro chefe do districto (21º) devidamente autorizado e o proprietario do alludido predio Sr. Pedro José Ribeiro accordes, perfeitamente, em todas as condições retro estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas.

Juiz do Fóra, 11 de setembro de 1919. — Chrysantho Leite de Miranda Sá, engenheiro chefe. — Pedro José Ribeiro. — Testemunhas: Paulino Godolphim Bandeira. — Carlos Alberto Raposo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, uma de cinco mil réis e outra de um mil réis, sommando seis mil réis, pelo primeiro dos signatarios. E por estar esta cópia conferida o conforme ao original assigno-a para todos os effectos logaes.

Escriptorio do 21º Districto Telegraphico em Juiz do Fóra, 11 de setembro de 1919. — O engenheiro chefe do districto, Chrysantho Leite de Miranda Sá.

SEGUNDA SECÇÃO

Contrac'o concedendo permissão a Francisco do Rego Barros Barreto Filho para, por si ou empresa que organizar, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, utilizar-se dosapparehos aereos dos mais aperfeicoados, no transporte de passageiros e mercadorias, entre as principais cidades do Brasil

Aos 16 dias do mez de setembro de 1919, presente nesta secretaria do Estado os senhores Dr. José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Francisco do Rego Barros Barreto Filho, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 13.568, de 26 de abril de 1919, attendendo ao que requereu Francisco do Rego Barros Barreto Filho, ficava ao mesmo concedida, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, a necessaria permissão para, por si ou empresa que organizar, utilizar-se dosapparehos aereos dos mais aperfeicoados no transporte de passageiros e mercadorias, entre as principais cidades do Brasil, mediante as seguintes clausulas, tambem approvadas pelo supra citado decreto n. 13.568, de 26 de abril ultimo, rectificadas, porém, as de ns. 1 a 4 e 7, respectivamente de conformidade com os decretos ns. 13.702 e 13.749, de 21 de julho ultimo e 3 do corrente mez:

Primeira.—A concessão é para o transporte de volumes, correspondencia postal e passageiros, ficando, porém, estabelecido que nenhuma carta ou jornal poderá ser transportado sem que esteja franqueado com o sello devido ao Correio Nacional.

Segunda.—O prazo para ser effectuada a ligação entre duas ou mais capitais dos Estados será de dous annos, podendo, entretanto, em caso de força maior, a juizo do Governo, ser prorogado por mais dous annos no maximo para o estabelecimento normal de todo o serviço de ligação aerea.

Terceira.—O numero obrigatorio de viagens e o preço de transporte de volumes, correspondencia postal e passageiros serão fixados em tabellas previamente accordadas com o Governo Federal e revistas de tres em tres annos.

Quarta.—O serviço regular de transporte de volumes, correspondencia postal e passageiros não poderá ser iniciado sem previa licença do Governo Federal, que regulará as condições em que este serviço deverá ser executado sob sua directa inspecção e fiscalização.

Quinta.—O concessionario se obriga a admitir nos seus apparelhos e nas suas officinas praticantes da aviação nacional.

Sexta.—Os apparelhos e aviadores deverão preencher as exigencias legais ou regulamentares que possam vir a ser estabelecidas e o concessionario sujeitar-se-á a todas as disposições de leis e regulamentos que, de

futuro, viderem a dispor sobre questões relativas ao dominio dos ares.

Sétima.—Em caso de guerra poderá o Governo Federal occupar ou chamar a si a direcção do serviço, de accordo com a legislação relativa ao assumpto que no momento vigorar.

Oitava.—O Governo Federal poderá impor multas até dez contos de réis, no caso de transgressão de qualquer destas clausulas, reservando-se o direito de declarar sem effeito a concessão, independente de acção ou interpellação judicial, na hypothese de reincidencia.

Nona.—A concessão é feita pelo prazo de dez annos, prorogavel, a juizo do Governo. —Por assim haverem accordado, mandou o senhor Ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o concessionario Francisco do Rego Barros Barreto Filho, com as testemunhas, os 3^{os} officiaes Antonio Lourenço Pacheco, o Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—Seguem-se as assignaturas: — José Pires do Rio. — Francisco do Rego Barros Barreto Filho. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere. A. Nabuco.—Visto. J. P. de Moraes Guimarães, director da secção, interior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 84

Contracto celebrado com Trajano de Medeiros & Comp., Amaro da Silveira & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e American International Steel Corporation, para o fornecimento de trilhos e accessorios para a construcção e conservação ordinaria, necessarios á 5^a divisão, durante o corrente anno

Aos 15 dias do mez de setembro de 1919, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Trajano de Medeiros & Comp., Amaro da Silveira & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e os Srs. Oscar Taves & Comp., representantes da American International Steel Corporation, negociantes estabelecidos nesta Capital, respectivamente, ás ruas S. José n. 76, avenida Rio Branco n. 89, Primeiro de Março ns. 75 e 77 e Direita n. 7, sala 43 em S. Paulo, neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autoriza pelo aviso n. 444, de 15 de agosto de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da acceptance das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 1 de maio de 1919, cujo edital datado de 14 de abril de 1919, foi publicado no *Diário Official* n. 87 de 15 de abril de 1919, tendo si lo ás propostas recebidas na mesma concorrência; das quaes, as dos contractantes, para os artigos que são objecto deste contracto, são os mais baratos, publicados no *Diário Official* n. 137, de 18 de junho de 1919, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de trilhos e accessorios, para a construcção, conservação ordinaria, necessarios á 5^a divisão, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte, de accordo com o caderno de encargos, para a respectiva fabricação e desenho:

Trajano de Medeiros & Comp.
parthia

Material para a construcção:

250.000 parafusos, typo G, com o peso theorico total de 186 ¹ / ₂ 000 a \$ 150,00 a tonelada.....	\$ 27.900,00
500.000 tirefondes, typo G, com o peso theorico total de 193 ¹ / ₂ 000 a \$ 145,00 a tonelada.....	\$ 27.985,00
50 cruzamentos completos de 1/10 typo G, com o peso theorico total de 127 ¹ / ₂ 450 a \$ 198,00 a tonelada.....	\$ 23.235,40

25 ditos, idem de 1/15, typo G, com o peso theorico total de 63 ¹ / ₂ 775 a \$193,00 a tonelada.....	\$ 13.023,43
100.000 parafusos typo Cockrill, com o peso theorico total de 23 ¹ / ₂ 500 a \$ 155,00 a tonelada.....	\$ 4.417,50
10 cruzamentos completos de 1/8, typo Cockrill, com o peso theorico total de 46 ¹ / ₂ 825, a \$ 193,00 a tonelada.....	\$ 3.330,36
10 cruzamentos completos de 1/10, typo Cockrill, com o peso theorico total de 17 ¹ / ₂ 020, a \$ 198,00 a tonelada.....	\$ 3.360,00
50 cruzamentos completos de 1/8, typo G, com o peso theorico total de 226 ¹ / ₂ 650, a \$ 198,00 a tonelada.....	\$ 23.070,70
Para a conservação ordinaria:	
100.000 parafusos typo B, com o peso theorico total de 74 ¹ / ₂ 400, a \$ 150,00 a tonelada.....	\$ 11.160,00
50 cruzamentos completos de 1/8 typo B, com o peso theorico total de 84 ¹ / ₂ 400, a \$ 198,00 a tonelada.....	\$ 10.714,20
50 ditos, idem, de 1/10, typo B, com o peso theorico total de 85 ¹ / ₂ 400, a \$ 193,00 a tonelada..	\$ 16.819,80
500.000 tirefondes typo G, com o peso theorico total de 193 ¹ / ₂ 000, a \$ 145,00 a tonelada.....	\$ 27.985,00
200.000 parafusos typo G, com o peso theorico total de 148 ¹ / ₂ 800, a \$ 150,00 a tonelada.....	\$ 22.320,00
400 cruzamentos completos de 1/8, typo G, com o peso theorico total de 233 ¹ / ₂ 300, a \$ 198,00 a tonelada.....	\$ 50.153,40

400 ditos idem, de 1/10, tipo G, com o peso theorico total de 234,900, a \$ 198.00 a tonelada....	\$ 50.170,20	
50 ditos idem, de 1/10, tipo G, com o peso theorico total de 131,350, a \$ 198.00 a tonelada....	\$ 26.046,90	
10.000 parafusos F, com o peso theorico total de 4,200, a \$ 57.00 a tonelada....	\$ 580,40	
5.000 ditos B, com o peso theorico total de 1,630, a \$ 157.00 a tonelada....	\$ 255,91	
10.000 ditos A, com o peso theorico total de 2,380, a \$ 157.00 a tonelada....	\$ 405,06	
2.000 ditos G, com o peso theorico total de 0,506, a \$ 157.00 a tonelada....	\$ 79,442	\$ 333.431,382

Amaro da Silveira & Comp.**Para a construção:**

30.000 ^m , 000 de trilhos, tipo G, de 42 kilos, 178, por metro corrente ou seja o peso theorico total de 5.004,926 a \$ 88.75 a tonelada.....	\$ 524.061,65	
--	---------------	--

20.000 pares de talas de seis furos, tipo G, com o peso theorico total de 534,400, a \$ 109.00 a tonelada....	\$ 58.249,60	
---	--------------	--

70.000 ^m , 000 de trilhos Cockerill, de 25 kilos por metro corrente ou seja o peso theorico total de 4.250,090, a \$ 88,75 a tonelada	\$ 377.187,50	
--	---------------	--

21.000 pares de talas de quatro furos, tipo Cockerill, com o peso theorico total de 240,000, a \$ 109,00 a tonelada.....	\$ 26.160,00	
--	--------------	--

Para a conservação ordinaria:

5.000 pares de talas, tipo A, (cantoneira), com o peso theorico total de 75,225 a \$ 109,00 a tonelada.....	\$ 8.199,525	
---	--------------	--

5.000 pares de talas, tipo G, (seis furos), com o peso theorico total de 133,600 a \$ 109,00 a tonelada....	\$ 14.562,40	
---	--------------	--

2.000 pares de talas F, com o peso theorico total de 20,960 a \$ 109,00 a tonelada	\$ 2.284,64	\$ 1.010.705,315
--	-------------	------------------

Fonseca, Almeida & Comp.**Para a conservação ordinaria:**

500.000 grampos, tipo G, com o peso theorico total de 164,000 a \$ 134,64 a tonelada.....	\$ 22.080,96	
---	--------------	--

American International Steel Corporation**Para a construção:**

500.000 grampos tipo B, (Linha Auxiliar) Cockerill, com o peso theorico total de 85,000 a \$ 129,00 a tonelada.....	\$ 10.965,00	
---	--------------	--

Para conservação ordinaria:

500.000 grampos, tipo B, com o peso theorico total de 164,000 a \$ 131,63 a tonelada.....	\$ 21.582,40	\$ 32.547,40
---	--------------	--------------

Importancia total do contracto.....	\$ 4.418.768,057	
-------------------------------------	------------------	--

Segunda — O material constante da clausula 1ª será entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, devendo o fornecimento começar no prazo de 60 dias, a contar da data do registro desta contracto, pelo Tribunal de Contas, e ficar concluido até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e a taxa de 2 %, em ouro, e por conta dos contractantes, todas as demais despesas.

Tercera — Os cruzamentos a serem fornecidos por Trajano de Medeiros & Comp., deverão ser fabricados pela Wharton Steel Company III Broadway — New York Co, e os accessorios de trilhos pela Cambria Steel Company, Broadway 163 — New York Co e Lackwanna Steel Company — Rector Street 2 New York Co. Os trilhos a serem fornecidos por Amaro da Silveira & Comp., deverão ser fabricados pela Carnegie Steel Company ou Illinois Steel Company e os accessorios de trilhos fabricados acima ou pela Lorain Steel Company.

O material a ser fornecido por Fonseca, Almeida & Comp., deverá ser fabricado por qualquer das seguintes fabricas: Cambria Steel Company, Bethlehem Steel Company e Lackwanna Steel Company.

O material a ser fornecido pela International, digo American International Steel Corporation, deverá ser fabricado por qualquer das seguintes fabricas: Jones and Langhline, Lackwanna Steel Company ou Sweet's Steel Company.

Quarta — Não sendo feito o fornecimento, conforme está estipulado na clausula 2ª, salvo o caso de força maior, a juizo da Directoria, a Administração desta Estrada terá a faculdade de applicar aos contractantes, uma multa, até 5%, calculada sobre o valor total do fornecimento, segundo a gravidade da falta, podendo, tambem na reincidencia annullar o presente contracto, independente de interpollação judicial, e por simples aviso ou notificação da Directoria. No caso de annullação como penalidade os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 5ª deste contracto.

Quinta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes na Thesouraria desta Estrada antes da respectiva assignatura a quantia correspondente a 100:000\$ divididos *pro rata*, pelos contractantes.

Amaro da Silveira & Comp. — 71:147\$, sendo 71:000\$ em 71 apolices ao portador, sendo, as de ns. 20.561 a 20.564, 4.144 e 4.153, 4.750 e 4.059 a 4.068, do Empréstimo de 1917, e as de ns. 11.602 a 11.617 do Empréstimo de 1903, tendo todos os coupons de janeiro de 1920, e 147\$ em moeda corrente conforme os recibos ns. 100 e 3.443, de 2 de setembro de 1919.

Fonseca, Almeida & Comp. — 1:619\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.460, de 3 de setembro de 1919.

American International Steel Corporation — 2:322\$ em moeda corrente conforme o recibo n. 3.473, de 4 de setembro de 1919.

Trajano de Medeiros & Comp., 24:912\$ em 25 apolices nominativas da emissão de 1917, do valor de um conto de réis cada uma ns. 380.376 a 380.400, conforme o recibo n. 103, de 10 de setembro de 1919.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento, e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo, depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Os pagamentos do material contractado serão feitos no Thesouro Nacional, em moeda papel, vigorando para a conversão, a taxa cambial official da vespada da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Esses pagamentos serão feitos mediante a apresentação do conhecimento e facturas commerciaes e consulares, acompanhadas do attestado do engenheiro encarregado da recepção do material nas usinas e referentes as quantidades e peso de cada embarque.

Das contas relativas a cada remessa, 90 % serão pagos logo após a descarga do vapor neste porto e 10 % dentro de 30 dias, após a terminação da entrega do material.

Oitava — A directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil poderá fazer acompanhar a fabricação do material contractado, por um ou mais representantes seus, incumbidos de assistir às experiencias e provas, nas diversas fabricas e uzinas de laminação, ao que o mesmo e os metaes brutos deverão ser sujeitos.

Nona — De conformidade com o caderño de encargos, cada um dos contractantes depositou na Thesouraria da Estrada, para as despezas de fiscalização, a importancia de :

Amaro da Silveira & Comp. : 10:409\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.487, de 5 de setembro de 1919.

Fonseca, Almeida & Comp. : 175\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.461, de 3 de setembro de 1919.

American International Steel Corporation : 226\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.506, de 6 de setembro de 1919.

Trajano de Medeiros & Comp. : 2:126\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.558, de 11 de setembro de 1919.

Decima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 4.418:768\$057, será paga no Thesouro Nacional, à vista das

contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e correrá, \$ Dollars 1.126.961,82, por conta dos créditos abertos pelos decretos ns. 12.931, de 20 de março de 1918.

N. 12.929, de 20 de março de 1918 e n. 12.987, de 24 de abril de 1918 e dollars \$ 291.806,237, por conta da consignação «Material», votada para o corrente exercício financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada do Ferro Central do Brasil — verba 6.ª art. 93, lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. Para material das seis divisões 40.000:000\$000.

INSTITUTO HISTÓRICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Na Faculdade de Philosophia e Letras realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria n. 26, as seguintes aulas: do professor José de Oliveira Santos, ás 16 horas, sobre «Psychologia e sua applicação á Pedagogia», do professor J. do Cabral sobre «Direito internacional privado», cadeiras dos cursos de «Sciencias Politicas e Sociais», «Philosophia e Letras» e outros.

A entrada é franqueada ao publico.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Alvaro de Carvalho, deputado Torquato Moreira e almirante Gomes Pereira, chefe do Estado-Maior da Armada, que foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajuntante de ordens capitão-tenente Nobrega Moreira na recepção realizada hontem na embaixada italiana.

— No Palacio do Cattete conferenciaram hontem á tarde com o Chefe do Estado os Srs. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas; Dr. Raul Soares, ministro da Marinha, e Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que levaram á assignatura de S. Ex. os decretos que doixaram de ser assignados por occasião do despacho colectivo do ante-hontem.

— Estovo hontem á tarde do Palacio do Cattete o Sr. Dr. Orris Soares, secretario do governo do Estado do Pirahy, que foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para aquelle Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Bello Horizonte, 17 — Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Convenção do Partido Republicano Mineiro, por proposta do senhor Eduardo Amaral, vicepresidente do Estado, votou unanimemente uma moção de applauso e solidariedade politica ao patriótico Governo do V. Ex. Respeitosas saudações. — Bueno Brandão, presidente. — Francisco Bressane, secretario.»

A respeito do denunciações levadas á imprensa, sobre maos tratos soffidos por um educando do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, ordenou o Sr. ministro da Agricultura, por proposta do director do

Serviço do Povoamento, que, pelo delegado regional do mesmo serviço, no referido Estado, fosse aberta rigorosa syndicancia naquello instituto, afim de ficar devidamente apurada a verdade dos factos apontados.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelas seguintes paqueto:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo até ás 7.

Pelo Frisia, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Brante, para Bahia, Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Servulo Dourado, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16.ª loteria do plano 300, 441ª extracção do anno de 1919, realizada em 18 de setembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

116.686.....	100\$000
12.844.....	200\$000
2.231.....	100\$000
106.561.....	100\$000
92.132.....	200\$000
11.784.....	200\$000
105.066.....	100\$000
11.701.....	100\$000
77.232.....	100\$000
38.918.....	200\$000
61.300.....	1.000\$000
36.545.....	100\$000
36.572.....	100\$000
13.150.....	100\$000

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Amaro da Silveira & Comp. — Trajano de Medeiros & Comp. — Ferreira, Almeida & Comp. — Por procuração, Oscar Taves & Comp. Como testemunhas: — Paulo Azevedo. — João Kahl Junior. (Estava collada e devidamente inutilizada 27 estampilhas do Thesouro Nacional na importancia total de 11:406\$300.) Confere, João Kahl Junior, chefe de secção. Visto. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

77.904.....	100\$000
14.106.....	100\$000
94.834.....	100\$000
18.077.....	100\$000
78.327.....	200\$000
9.793.....	100\$000
12.913.....	200\$000
73.451.....	1.500\$000
29.160.....	100\$000
41.004.....	200\$000
6.416.....	200\$000
115.579.....	500\$000
107.569.....	100\$000
70.062.....	200\$000
25.093.....	200\$000
91.681.....	100\$000
24.874.....	100\$000
84.790.....	100\$000
31.211.....	100\$000
27.476.....	100\$000
57.827.....	100\$000
116.515.....	100\$000
110.593.....	100\$000
5.700.....	100\$000
34.903.....	100\$000
41.373.....	100\$000
33.411.....	200\$000
34.280.....	200\$000
106.674.....	100\$000
90.299.....	100\$000
116.292.....	100\$000
53.738.....	100\$000
88.593.....	100\$000
98.645.....	200\$000
91.347.....	200\$000
26.039.....	2.000\$000
113.364.....	100\$000
66.634.....	100\$000
103.303.....	100\$000
36.593.....	100\$000
57.334.....	20.000\$000
111.511.....	100\$000
38.616.....	100\$000
63.501.....	100\$000
36.093.....	500\$000
113.437.....	100\$000
111.980.....	500\$000
96.682.....	500\$000

Approximações

57.333 e 57.333.....	300\$000
26.028 e 26.030.....	200\$000
73.450 e 73.452.....	100\$000

Dezenas

57.331 a 57.340.....	400\$000
26.021 a 26.030.....	300\$000
73.451 a 73.460.....	200\$000

Centenas

57.301 a 57.400.....	100\$000
26.701 a 26.800.....	60\$000
73.401 a 73.500.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 4 tornam-se 5.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1919.

Zona Norte—A synopse desta zona não é feita, por falta de avisos meteorológicos. Zona Centro—Tempo mau no Estado do Rio de Janeiro e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã e o hontem em algumas localidades de Minas. Choveu esta manhã e hontem em todas as estações do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura desceu sensivelmente. Zona Sul—Tempo bom no Rio Grande, e incerto nos demais Estados. Geou esta madrugada em Uruguayana. Choveu esta manhã e hontem em alguns pontos de S. Paulo. Choveu hontem no Estado de Santa Catharina. A temperatura desceu sensivelmente. A maior temperatura do hontem, 32.5, em Pyrenopolis; a menor, 0.6, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo incerto e mau á tardinha e noite; muito instavel de dia com chuvisqueiros (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia (1). Ventos—predominarão os do sul e leste, por vezes frescos (1). 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional o argentino, bom; Uruguayo, pesimos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		bserva- ção	diferença em 1-2 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Almeida (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Ilho de Assucar.....	762.5	25.0	2.0	SE	2	8	—	I.	30.0	20.0	—	
Aracajú.....	66.8	25.2	2.2	SE	6	4	—	I. v. (c. man.)	26.3	19.0	4.5	I. am pm.
Bahia.....	65.9	25.0	0.0	SE	3	6	Chão.	I. (c. manhã).	27.0	21.0	0.4	N. am.
Caeté (X).....												
Janaína.....	63.8	26.0	1.0	SE	8	8	—	I. v.	32.0	16.0	—	
Bello Horizonte.....	68.0	18.0	-2.0	SE	8	2	—	B. v. (v. man.).	25.0	19.0	—	V. pm.
Theophilo Ottoni.....	68.0	23.0	1.0	SE	2	10	—	I. (n.t. manhã).	28.0	18.0	—	I. ns. am. pm.
Uberaba.....	67.0	19.0	-4.0	E	3	7	—	B. (b. manhã).	28.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Caxambu.....	70.1	16.0	-2.0	Calma	0	3	—	B.	24.0	13.0	—	Ns. am. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	63.7	17.0	-0.8	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	21.5	17.5	—	
Corumbá.....	64.8	17.0	—	SW	2	10	—	I. ns. (o. ns. m.)	—	—	—	V. am. pm.
Victoria.....	71.8	13.0	-0.7	SW	4	10	Pqqs. vagas.	M. chs. (chs. m.)	30.0	21.0	2.8	
Capital Federal.....	74.0	16.0	-4.0	SE	2	10	Vagas.	M. (c. manhã).	21.1	16.0	19.4	
Campos.....	72.9	17.0	-4.0	SW	5	10	—	O. c. m. (c. m.)	25.0	10.0	18.0	C. am. c. v. pm.
Friburgo.....	74.6	17.0	-5.0	S	5	9	—	I. (chs. v. man.)	20.0	14.0	—	Chs. pm.
Petropolis.....	—	—	—	N	2	10	—	M. c. (c. man.)	—	—	54.0	C. am. pm.
Rozendo.....	72.9	15.0	-4.0	NE	1	10	—	I. (c. manhã).	22.0	17.0	2.8	C. am.
Cabo Frio.....	73.1	19.0	-4.0	ESE	2	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã).	24.0	20.0	3.0	C. am. pm.
Theresopolis.....	73.1	10.0	-4.0	S	3	10	—	N. c. (c. manhã).	17.5	10.0	149.2	
S. Paulo.....	72.5	11.5	-2.5	SE	2	10	—	I. (chs. man.)	14.0	9.0	4.0	
Santos.....	75.0	17.0	1.0	Calma	0	10	Vagalhões.	I. (c. manhã).	17.0	15.0	27.0	C. v. am. pm.
Paranaguá.....	70.0	15.0	2.0	SE	4	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	14.0	7.0	0.6	C. am. i. pm.
Curytiba.....	—	—	—	E	7	10	—	M. i.	—	—	—	
Florianopolis.....	77.2	13.0	2.0	S	2	4	Chão.	B. (b. manhã).	14.0	10.0	—	
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	75.0	13.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (c. b. m.)	13.0	5.0	—	
Uruguayana.....	71.5	10.0	2.0	NE	4	10	—	i. (ge. f. manhã).	15.0	3.0	—	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

O tempo em termos de céu encoberto — 0, completamente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	8.5	21.4	16.4	S. Januario.....	7.7	21.7	16.8
Engenho de Dentro.....				Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	10.0	21.0	14.0
Penha.....	5.8	21.6	16.6	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	53.0	22.6	15.0	Nitheroy.....	21.9	20.0	14.0

Nota (X) — Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia da Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1919.

Zona norte — Choveu hontem e hoje de manhã em Parahyba, Recife, Pesqueira, Garanhuns e Ondina. Outros pontos não nos enviarem despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo bom nos Estados de Minas, Matto Grosso e Goyaz, e incerto no Rio de Janeiro. Choveu hontem em Barbacena, Palmyra, Victoria e em muitos pontos do Estado do Rio. A temperatura decem. menos no Estado do Rio, em que subiu. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul e incerto em Santa Catharina e Paraná. Choveu hontem no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura, em geral, declinou. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Pão de Assucar; a menor, 3.0, em Passo Fundo. Previsao de tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo em geral, bom, porém, ainda sujeito á instabilidade passageira (2) Temperaturr noite mais fria; em ascensão de dia (1). Ventos normaes (1). 1) muito provavel, 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional bom; Argentino deficiente; Uruguayo pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)....										
Natal (X).....										
Parahyba.....	764.1	21.0	0.0	SE	6	5	B.	27.0	19.0	1.5 C. pm.
Recife.....	63.8	27.0	1.0	SE	3	2 Chão.	I.	28.0	22.0	6.2 C. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	26.0	1.0	ES	2	2	N. manhã.	35.0	20.0	
Aracaju.....	63.4	23.5	0.3	E	2	4	I.	27.4	20.2	
Bahia.....	61.9	23.0	-2.0	S	6	6 Vagas.	I.v.(c.v.chs.d.	23.0	21.0	5.2 I. pm. chs. pm.
Caetité (X).....										
Januaria.....	64.8	23.0	-4.0	NNE	8	0	B. (b. manhã.)	31.0	19.0	
Bello Horizonte.....	68.3	15.0	-3.0	SE	4	3	B.	22.0	15.0	N. am. pm. ns. pm.
Theophilo Ottoni.....	69.4	19.0	-4.0	Calma	0	10	B. su.	26.0	18.0	Ns. am. pm.
Uberaba.....	63.5	21.0	2.0	N	4	6	B. (b. manhã)	27.0	14.0	
Caxambu.....	70.5	13.0	-3.0	NE	3	6	B. manhã.	29.0	11.0	I. am. pm.
Goyaz.....	58.4	23.0	0.0	NW	5	2	B.v.(v.manhã)	—	16.4	V. am.
Santa Luzia.....	59.7	23.0	1.0	NE	4	2	B.	32.0	9.0	
Cuyabá.....	59.1	23.0	6.0	Calma	0	4	B. (b. manhã).	26.5	16.0	
Corumbá.....	60.5	24.0	7.0	SE	3	3	Ns. b.	27.0	14.0	Ns. am. pm.
Victoria.....	71.3	20.90	2.0	SW	2	8 Tranquillo.	I.	25.0	17.0	
Capital Federal.....	71.3	18.0	2.8	Calma	0	3 Peqs. vagas.	B.	15.5	15.0	0.6
Campos.....	72.6	16.0	-1.0	SW	3	10	Chs.(chs.m.)	20.0	16.0	1.0 C. am. i. pm.
Friburgo.....	76.1	13.0	0.0	S	3	9	I. (b. manhã.)	16.0	-10.0	V. am. pm.
Petropolis (X).....										
Rezende.....	70.9	15.0	0.0	NE	1	10	I. (i. manhã.)	18.0	13.0	0.2 Ch. pm.
Cabo Frio.....	71.6	18.0	-1.0	E	1	10 Chão.	I. (ch. manhã.)	22.0	16.0	Chs. pm.
Therezopolis.....	71.0	12.0	2.0	Calma	0	9	B. (b. manhã).	12.0	8.5	9.2 I. am. pm.
São Paulo.....	70.4	12.0	0.5	NE	2	8	I.	17.5	9.0	
Santos.....	72.0	20.0	3.0	NE	1	5 Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	21.0	14.0	3.4 Ag. am. pm. i. am. pm.
Paranaguá.....	71.0	16.0	1.0	Calma	0	7 Peqs. vagas.	I. (i. manhã).	16.0	3.0	0.5 Chs. ma. c. pm.
Curitiba.....	—	—	—	E	3	9	I.	—	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	73.2	16.0	3.0	N	2	10	I. (i. manhã).	16.0	11.0	
Lages (X).....										
Porto Alegre.....	76.0	15.0	2.0	E	1	8	B. (b. manhã).	19.0	5.5	
Uruguayana.....	66.0	15.0	5.0	E	2	10	I. (i. manhã).	19.0	7.0	C. t. pm.
Montevideo (X).....										
Buenos Ayres (X).....										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos. c, chuva; ns, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.3	18.3	14.4	S. Januario.....	4.4	18.7	11.7
Engenho de Dentro.....				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	18.0	14.0
Penha.....	5.3	17.7	13.8	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	8.0	18.2	14.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				Nitheroy.....	1.8	18.2	18.8

Nota — (X) não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	14 17/32	14 25/64
Sobre Paris.....	\$141	\$445
Sobre Hamburgo.....	—	\$147
Sobre Italia.....	—	\$405
Sobre Portugal.....	—	\$5947
Sobre Nova York.....	—	\$5042
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$5731
Sobre Buen Aires (pr. ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5100
Sobre Hespanha (peritas).....	—	\$772
Sobre Suissa (francos).....	—	\$725
Sobre Belgica (francos).....	—	\$157
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	2\$060
Sobre Bayronth.....	14 5/16	—
Sobre Austria.....	90	—
Moedas:		
Franco (papel).....	—	\$520
Liras (papel).....	—	\$469
Escudos (papel).....	—	2\$000
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	930\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	939\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	—	949\$000
Apolices de diversas emissões de 5 % miudas.....	—	936\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	954\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	950\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	196\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	188\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	189\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	—	197\$000
Apolices Municipaes de Nietheroy de 100\$, 6 %, nom.....	—	87\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 % nom.....	—	940\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	99\$000
Banco do Brasil.....	—	272\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	15\$250
Companhia Cessionaria Decas do Porto da Bahia, c/30 %.....	—	103\$000
Debentures da Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.....	—	170\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	—	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.—A. Simonsen, syndico.		

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1919.....	3.391:214\$039,5
Renda arrecadada em 18 de setembro de 1919....	162:991\$233
Total.....	3.554:206\$292,5
Em igual periodo de 1918...	2.660:774\$839
Diferença para mais em 1919.....	893:430\$453,5

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	73:140\$972
Em papel.....	78:022\$030
Total.....	151:743\$022
Renda arrecadada de 1 a 18	3.491:568\$574
Em igual periodo de 1918...	4.241:486\$612
Diferença a maior em 1918.	749:918\$065

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.366

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir a manteiga do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Cilila, entre aspas. A marca poderá variar no typo e cor e será applicada nas latas e outros quaesquer sytomas de acondicionamento do dito producto. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.—Mourão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.366, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.367

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o condimento culinário, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, vondo-se na menor a figura de um cosinheiro temperando uma panella que está sobre um fogão, vendo-se ao lado pratelleiras, tudo representando uma cozinha: no espaço comprehendido entre as circumferencias leem-se os dizeres: «Condimento Culinario», na parte superior e «Especial», inferiormente. Cortando a menor circumferencia, vê-se uma faixa em que estão as palavras «Bomgosto», nome porque será conhecido o dito producto e sob essa faixa um circulo em que se lê o monogramma «M. & C.», que representa a firma dos requerentes. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.—Mourão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 25 de março de 1919.

Registrada sob o n. 14.367 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.376

M. Salema & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 315, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir trabalhos de pinturas, letreiros, decorações, encadernação de imagens e douração, de seu commercio. Consiste ella na figura em busto de um homem, sobre pinceis e uma

palheta, na qual se leem o nome característico «Apollo», e os dizeres «Officina da pintura. M. Salema & Comp. — Rua General Camara n. 315—Telephone n. 818 Norte». Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 22 de maio de 1919.—M. Salema & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,20 do dia 12 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.376, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.400

Bragança Cid & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 9, apresentam a marca acima para distinguir os preparacos pharmaceuticos de seu commercio, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro um aereonave, em que se leem os dizeres, Marca e sobre uma faixa — Registrada — na barquinha e nas duas bandeiras que nella se acham, as quaes estão juntas as duas cobras com as palavras «Dos Remedios», inferiormente lê-se «Dr. Monte Godinho» e ladoando a veem-se duas pequenas cruzotas. Abaixo leem-se as palavras «Formula do Dr. Monte Godinho — Bragança Cid & Comp. — Rio de Janeiro». A referida marca, que póte variar em cor e dimensão, será usada em todos preparacos medicinaes de seu fabrico e em especificos, elixir, pilulas, essencias, unguento, licor, vinho reconstituinte, balsamo peitoral, tablettes, purgativos. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919.—Bragança Cid & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 3 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.400, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, unicamente para os artigos descriminados. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.407

Otilio de Abreu Malfitano, domiciliado á rua Republica n. 91, adopta a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Uncinaricida» entre aspas, sobre os dizeres—Preparado por Otilio de Abreu Malfitano. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico em pilulas contra a opilação e febres palustres, de minha fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1919.—Por procuração do Otilio de Abreu Malfitano, Oscar Cesar Mattos, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 21 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.407 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.410

M. M. Raposo, estabelecido á rua S. Jouario n. 131, adopta a marca supra a qual consiste na denominação caracteristica «Areol», entre aspas. A referida marca pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um antiseptico para limpeza.

das mãos, de sua fabricação e commercio, Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—*M. M. Raposo* (sobre 600 réis de estampilhas).
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 23 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.411

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, adopta a marca supra, consistente do nome característico «Rizo» entre aspas, podendo variar de cor e dimensão, que servirá para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico e commercio: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, loções, cosmeticos, agua da colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido e em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1919.—*J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e cinco minutos do dia 23 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.411 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.412

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, adopta a marca supra, consistente do nome característico «Kiss» entre aspas sobre as palavras «R. Kanitz» e «Rio de Janeiro», podendo variar de cor e dimensão, e servirá para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico e commercio: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua da colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio, em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1919.—*J. R. Kanitz* (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e cinco minutos do dia 23 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.412 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.420

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, consistente do nome característico «Theda» entre aspas, podendo variar de cor e dimensão, e servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio, como sejam: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua da colonia, sabonetes, tinturas para cabellos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em

liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919.—*J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, Juiz Federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital vem delle conhecimento tiverem e interessar possa, ter designado os seguintes locais para servirem de sede ás secções eleitoraes na eleição federal á se realizar no dia 26 de outubro proximo futuro, para preenchimento das vagas de Deputados pelos 1º e 2º districtos, desta Capital e intendentes municipaes, servindo de presidentes das respectivas mesas as autoridades judiciarias e os cidadãos eleitos para funcionarem nas eleições da presente legislatura e seus secretarios abaixo mencionados:

- 1 — 1ª secção da Gavea — Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 238 — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil.
- 2 — 2ª secção da Gavea — Agencia da Prefeitura, rua Jardim Botânico n. 153 — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal.
- 3 — Secção unica de Copacabana — Agencia da Prefeitura, rua Barroso n. 71 — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil.
- 4 — 1ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Marquez de Olinda n. 45 — Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos.
- 5 — 2ª secção de Lagôa — Escola Municipal, rua Sorocaba n. 39 — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil.
- 6 — 3ª secção de Lagôa — Escola Publica, rua Rical Grandeza n. 180 — Presidente, Dr. 3º procurador da Republica.
- 7 — 4ª secção de Lagôa — Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano n. 121 — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil.
- 8 — 5ª secção de Lagôa — Ministerio da Agricultura, pavimento terreo — Presidente, Guilherme de Souza Barbosa, secretario, tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.
- 9 — 1ª secção da Gloria — Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147 — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.
- 10 — 2ª secção da Gloria — Sylgeu, praia da Lapa — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil.
- 11 — 3ª secção da Gloria — Instituto de Surdos Mudos, rua das Laranjeiras n. 232 — Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos.
- 12 — 4ª secção da Gloria — Agencia da Prefeitura, rua do Cattete n. 192 — Presidente, Dr. 1º curador de Orphãos.
- 13 — 5ª secção da Gloria — Escola Deodoro, Cães da Gloria n. 126 — Presidente, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, secretario, tabellião de notas do 2º Officio desta Capital.

14 — 1ª secção de S. José — Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco n. 199 — presidente Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.

15 — 2ª secção de S. José — Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, presidente Dr. 2º procurador da Republica.

16 — 1ª secção da Candelaria — Repartição Geral dos Telegraphos, praça Quinze de Novembro, presidente Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal.

17 — 2ª secção da Candelaria — edificio do Correio Geral, pavimento terreo, presidente Dr. 1º procurador da Republica.

18 — 1ª secção de Santa Rita — Escola Municipal A. Joso Penna, rua Camerino n. 51, presidente Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

19 — 2ª secção de Santa Rita — edificio de Externato do Collegio Pedro II, presidente Dr. 1º adjunto de promotor.

20 — 1ª secção de Ilhas — Estação Telegraphica do Zumbi, presidente Dr. 2º promotor publico.

21 — 2ª secção de Ilhas — Escola Municipal, rua Formosa n. 44, presidente Francisco Gomes de Souza Filho, secretario, tabellião de notas do 3º officio desta Capital.

22 — 1ª secção do Sacramento — Escola Polytechnica, largo de S. Francisco de Paula, presidente Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil.

23 — 2ª secção do Sacramento — Secretaria da Justiça, praça Tiradentes, presidente, Dr. 3º promotor publico.

24 — 3ª secção do Sacramento — Agencia da Prefeitura, rua dos Andaraes n. 93, presidente, major Augusto Cesar Malta de Campos; secretario, tabellião de notas do 4º officio desta Capital.

25 — 1ª secção de Santo Antonio — 6ª delegacia de Saude, rua do Rezende n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil.

26 — 2ª secção de Santo Antonio — Escola Municipal, rua do Rezende n. 182, presidente, Dr. procurador criminal da Republica.

27 — 3ª secção de Santo Antonio — Repartição de Obras Publicas, rua do Riachuelo n. 237, presidente, Alfredo Antonio do Couto; secretario, tabellião de notas do 9º officio desta Capital.

28 — Secção unica de Santa Theresza — Escola Municipal Machado de Assis, rua Curvello n. 50, presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.

29 — 1ª secção de Sant'Anna — Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 42, presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.

30 — 2ª secção de Sant'Anna — Escola Barão do Rio Branco, rua Frei Caneca n. 119, presidente, Dr. 2º curador de Orphãos.

31 — 3ª secção de Sant'Anna — Escola Benjamin Constant, praça Onzo de Junho, presidente, Dr. Eloy Augusto de Andrade Camara; secretario, tabellião de notas do 5º officio desta Capital.

32 — 1ª secção da Gamboa — Agencia da Prefeitura, rua Barão de S. Felix n. 92, presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

33 — 2ª secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da America n. 61, presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal.

34 — 3ª secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da Harmonia n. 80, presidente, Dr. curador de Ausentes.

35 — 4ª secção da Gamboa — Escola Municipal, ladeira do Faria n. 31, presidente, Alberto Revo; secretario, tabellião de notas do 6º officio desta Capital.

36 — 1ª secção do Espirito Santo — Deposito Publico, rua Machado Coelho n. 121, presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil.

- 27—2ª secção do Espírito Santo — Escola Normal, largo do Estacio do Sá, presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.
- 28—1ª secção do S. Christovão — Internato do Collegio Pedro II, Campo do S. Christovão, presidente, Dr. juiz do direito da 2ª Vara do Orphãos.
- 29—2ª secção do S. Christovão — Escola Nilo Peçanha, avenida Pedro Ivo n. 223, presidente, Dr. 1º promotor publico.
- 40—Secção unica do Engenho Velho—Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira, presidente, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal.
- 41—1ª secção da Tijuca — Agencia da Prefeitura, rua Pinto de Figueiredo n. 11, presidente, Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil.
- 42—2ª secção da Tijuca — Escola Municipal, rua Conde do Bomfim n. 801, presidente, Dr. quinto promotor publico.
- 43—1ª secção do Andaraí — Escola Municipal, rua Major Avila n. 83, presidente, Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil.
- 44—2ª secção do Andaraí — Escola Municipal, rua Visconde de Abaeté n. 59, presidente, Dr. quarto promotor publico.
- 45—3ª secção do Andaraí — Escola Oswaldo Cruz, boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 161, presidente, Dr. sétimo adjunto do promotor.
- 46—1ª secção do Engenho Novo — Escola Ramiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 554, presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.
- 47—2ª secção do Engenho Novo — Escola Municipal, rua Vinte e Quatro de Maio numero 595, presidente, Dr. curador do Resíduos.
- 48—3ª secção do Engenho Novo — Estação da Limpeza Publica o Particular, rua Dona Anna Nery n. 474, presidente João Alves Pedreira Ferreira; secretario, tabellião de notas do 7º officio des a Capital.
- 49—1ª secção do Meyer — Escola Municipal, rua Dias da Cruz n. 205, presidente, Dr. juiz dos Feitos.
- 50—2ª secção do Meyer — Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 85, presidente, Dr. 4º adjunto do promotor.
- 51—3ª secção do Meyer — Escola Municipal, rua Archias Correia n. 344, presidente, Dr. 5º a junto do promotor.
- 52—1ª secção de Inhaúma — Escola Municipal, rua Engenho do Dentro n. 98, presidente, Dr. juiz da Provedoria.
- 53—2ª secção do Inhaúma — Escola Municipal, rua Favores (Escantado), presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil.
- 54—3ª secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519, presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.
- 55—4ª secção de Inhaúma — Escola Publica (Quintino Bocayuva), rua Vital n. 26, presidente, Dr. 3º a junto do promotor.
- 56—5ª secção de Inhaúma — 7ª Pretoria Civil, rua José dos Reis n. 166, presidente, Alberco Froire de Sant'Anna; secretario, o tabellião de notas no 8º officio desta Capital.
- 57—1ª secção de Irará — Escola Municipal Masculina, largo do Madureira, presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.
- 58—2ª secção de Irará — Escola Publica, rua da Estação (Penha), presidente, Dr. 2º a junto do promotor.
- 59—Secção unica de Jacarépaguá — Agencia da Prefeitura, presidente, Dr. 6º adjunto do promotor.
- 60—1ª secção de Campo Grande — 8ª Pretoria Civil, presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil.
- 61—2ª secção de Campo Grande — Escola publica, praça D. Joao Esberard, presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos.
- 62—3ª secção de Campo Grande — Escola Municipal Masculina; estrada de Santa Cruz sem numero, presidente, Dr. curador de Massas.

- 63—1ª secção de Santa Cruz — Secretaria do Matadouro, presidente, Dr. juiz do direito da 5ª Vara Criminal.
- 64—2ª secção de Santa Cruz — Escola Municipal D. João VI, presidente, Dr. promotor publico.
- 65—Secção unica do Guaratiba — Escola Raymundo Corrêa (Monteiro), presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

E, para constar, mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicarlo na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1919. Eu, Helderio José Pereira Guimarães, esrivão, que o subscrevi.—Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residencias

- 40.223. Natal Siciliano, 23 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 175.
- 40.224. Deocleciano Albuquerque Barrozo, 34 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell numero 175.
- 40.225. Arthur Ferreira Alves, 51 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 7.
- 40.226. Dario Antonio da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 40.227. Manoel Avillez Portella, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 106.
- 40.228. Francisco Ribeiro Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itana n. 187.
- 40.229. Jaymo Mario de Carvalho, 25 annos, operario, rua Senador Euzebio numero 105.
- 40.230. João Teixeira dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 106.
- 40.231. Francisco Fernandes Miranda, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 234.
- 40.232. Umile Lento, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 21.
- 40.233. Carmo Ceciliano, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.
- 40.234. Joaquim de Avellar Avilla, 27 annos, empregado no commercio, rua Marquez do Pombal n. 136.
- 40.235. Mauricio Nunes, 23 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 76.
- 40.236. Francisco Pelosi, 21 annos, alfaiato, rua Visconde de Itana n. 277.
- 40.237. José Esperança Teixeira, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 40.238. Benedito Sabino Goulding, 26 annos, operario, rua Francisco Belisario n. 88.
- 40.239. Antonio de Azevedo Marques, 45 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 40.240. Augusto de Oliveira Nunes, 27 annos, operario, rua do Senado n. 65.
- 40.241. Arlindo da Costa Faria, 30 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 7.
- 40.242. Themisioles Conti, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 40.243. Bento Antonio da Silva, 47 annos, empregado municipal, rua Francisco Belisario n. 88.

- 40.244. João de Oliveira, 41 annos, capitalista, rua dos Invalidos n. 103.
- 40.245. João de Almeida, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itana n. 179.
- 40.246. Claudino Victor do Espirito Santo Junior, 22 annos, jornalista, rua do Senado n. 57.
- 40.247. Floriano Peixoto da Silva, 22 annos, operario, rua do Senado n. 7.
- 40.248. Bento Claudio Ribeiro, 28 annos, operario, rua do Senado n. 172.
- 40.249. Clemente Stanislaw Figliolia, 67 annos, militar, rua do Senado n. 78.
- 40.250. Felipe João Guinhamo, 23 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 151.
- 40.251. Octavio Silva, 35 annos, operario, rua do Riachuelo n. 395.
- 40.252. Octavio de Sá, 39 annos, operario, rua do Riachuelo n. 395.
- 40.253. Felizardo Antonio de Andrade, 31 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 196.
- 40.254. Adelino Luiz Garcia, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 228.
- 40.255. Jovino Botelho, 33 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 76.
- 40.256. Orlando Dias Tavares, 23 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 40.257. Boaventura da Silva, 25 annos, operario, rua Visconde de Itana n. 80.
- 40.258. Raulo Achilles, 47 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa n. 3.
- 40.259. Joaquim Fernandes, 35 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 165.
- 40.260. Francisco de Paula Socero Guarany, 44 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 78.
- 40.261. Joaquim Pereira, 40 annos, operario, rua dos Invalidos n. 96.
- 40.263. Antonio Ferreira Guedes, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 146.
- 40.263. José Antonio Ferreira, 35 annos, funcionario publico, rua Senador Euzebio n. 544.
- 40.264. Eugenio Lage, 34 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 260.
- 40.265. Antonio José de Souza, 33 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 260.
- 40.266. José Carvalho de Andrade, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 156.
- 40.267. Francisco Kerner, 28 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa n. 4.
- 40.268. Euclides Filardi, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itana n. 301.
- 40.269. Oaulio da Silveira Salles, 29 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itana n. 151.
- 40.270. Vicente Carino, 23 annos, academico, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 40.271. Alfredo Lourenço de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itana n. 179.
- 40.272. Luiz Antonio Millecco, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 131.
- 40.273. Manoel Vanzano, 27 annos, operario, rua Senador Euzebio n. 234.
- 40.274. Manoel Barandas Gallas, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 146.
- 40.275. José Gomes, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 226.

- 10.275. Manoel de Souza Domingues, 22 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 71.
- 10.277. José Maria Duarte, 22 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 159.
- 10.278. João Evangelista Pereira, 48 annos, revisor, rua Marquez de Pombal n. 122.
- 10.279. Honorato Martins de Almeida, 40 annos, chauffeur, rua do Senado n. 61.
- 10.280. Cupertino José de Miranda, 32 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 10.281. Francisco Moniz de Azevedo, 23 annos, operario, rua do Senado n. 76.
- 10.282. Pedro de Abreu Saraiva, 30 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 163.
- 10.283. Lino Mariano de Aguiar, 31 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 135.
- 10.284. Miguel Tancredo, 38 annos, pratico de farmacia, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.285. Afonso do Desterro Porto, 63 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 133.
- 10.286. Eugenio de Souza Capparelli, 28 annos, pintor, avenida Mem de Sá n. 123.
- 10.287. Alberto Bahonth, 22 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 125.
- 10.288. Antonio Luiz de Araujo Rego, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
- 10.289. Manoel Gomes Oliveira Paula, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
- 10.290. Antonio Abreu Jorge, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
- 10.291. Oscar de Mello Soares, 24 annos, operario, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
- 10.292. Arlino da Silva Cunha, 27 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 193.
- 10.293. Aurelio Fernandes Dias, 36 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 393.
- 10.294. Scraphim Baptista, 35 annos, empregado no commercio, rua Lavradio n. 151.
- 10.295. Abelardo José Victorino Neves, 25 annos, operario, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 10.296. Sebastião das Chagas Mello, 34 annos, operario, rua dos Invalidos n. 135.
- 10.297. Antonio Cordon, 38 annos, operario, rua do Rezende n. 196.
- 10.298. Bráulio de Andrade Loretto, 43 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 10.299. José Bento Sineiro, 21 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa n. 2.
- 10.300. Francisco José da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.301. Auto Antonio Lopes Moitinho, 22 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 80.
- 10.302. Augusto Ribeiro Gonçalves, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.
- 10.303. Christovão Colombo da Silveira, 42 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 544.
- 10.304. Dario Marques de Andrade Cesar, 31 annos, marítimo, rua Marquez do Pombal n. 36.
- 10.305. Gastão Saint Martin, 27 annos, empregado no commercio, rua Marquez do Pombal n. 36.
- 10.306. Nascimento Benício dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 63.
- 10.307. Jersen Bechtluft, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 179.
- 10.308. Eugenio Gonçalves Ribeiro, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.309. Joaquim Vieira Conde, 23 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 103.
- 10.310. Guilherme Raposo Camara, 23 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 160, casa n. 3.
- 10.311. Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, 31 annos, empregado no commercio, rua Luiz Augusto Pinto n. 9.
- 10.312. Joaquim Antonio de Azevedo, 28 annos, empregado no commercio, rua Luiz Augusto Pinto n. 5.
- 10.313. Oscar Chrispim de Moura, 26 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.314. João Bonifacio dos Campos Duarte, 40 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 131.
- 10.315. Erico Mendes do Nascimento, 41 annos, artista, rua do Lavradio numero 151.
- 10.316. Manoel da Costa Siqueira, 34 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 151.
- 10.317. Francisco Augusto dos Santos, 27 annos, operario, rua do Rezende n. 63.
- 10.318. José Lourenço dos Santos, 29 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
- 10.319. Joaquim José Avelino, 42 annos, operario, rua dos Invalidos n. 157.
- 10.320. Assumano Henrique Mina Brasil, 38 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 10.321. Antonor da Costa Guimarães, 22 annos, empregado publico, rua Marquez do Pombal n. 125.
- 10.322. Luiz Mendes Pereira Guimarães, 41 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 179.
- 10.323. Antonio Sestello, 22 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 80.
- 10.324. João Monteiro, 23 annos, commerciante, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 10.325. Benjamin Bernardino Rodrigues, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.326. Horacio Dias da Silva, 27 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.327. Vicentino Pinheiro da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.
- 10.328. Armando da Silva Mouta, 22 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 134.
- 10.329. Manoel Romualdo Pinto, 33 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 234.
- 10.330. José Victorino da Silva Junior, 42 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 116.
- 10.331. Eustaquio Barbosa de Mendonça, 46 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 160, casa n. 3.
- 10.332. Aretino Lima, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 135.
- 10.333. Antonio Martins, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 10.334. Alfredo Clodoaldo Vieira, 47 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.335. Hermogenes Pinto do Godoy, 23 annos, deinhista, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
- 10.336. Euelydes Ernesto de Souza, 21 annos, operario, avenida Mem de Sá n. 133.
- 10.337. Leandro Pinto Monteiro, 33 annos, operario, rua dos Invalidos n. 123.
- 10.338. Philippe João Barbosa da Costa, 59 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 153.
- 10.339. Otto Assumpção, 32 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 10.340. Moacyr Felippe Figueira, 23 annos, notorista, rua do Senado n. 59.
- 10.341. Alexandro Porreca, 47 annos, negociante, rua do Senado n. 78.
- 10.342. Octavio Freire de Andrade, 36 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 10.343. Francisco dos Reis Louro, 35 annos, proprietario, rua Francisco Relisario n. 84.
- 10.344. Antonio de Souza Monteiro, 48 annos, empregado publico, rua Francisco Belisario n. 88.
- 10.345. Genilicio de Paiva Araujo, 28 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 151.
- 10.346. João Cantidio Leite Marques, 51 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 252.
- 10.347. Manoel Francisco Rosas, 50 annos, operario, rua do Riachuelo n. 393.
- 10.348. Gumercindo Julio do Castro, 24 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 393.
- 10.349. Carlos Borromeu de Lima, 32 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 155.
- 10.350. Pedro Felipe Martins, 36 annos, empregado municipal, rua dos Invalidos n. 135.
- 10.351. Joaquim Felippo da Silva, 23 annos, operario, rua do Rezende n. 196.
- 10.352. Custodio Pedroso Guimarães, 35 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
- 10.353. Christiano Luiz Pereira, 38 annos, operario, rua General Caldwell numero 160, casa 2.
- 10.354. Antonio Vicente Lessa, 30 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 81.
- 10.355. Manoel Fontes, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.
- 10.356. João Ribeiro Gonçalves, 46 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 122.
- 10.357. Domingos de Souza Machado, 30 annos, revisor, rua Senador Euzebio n. 260.
- 10.358. Antonio Cunha, 29 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 134.
- 10.359. Joaquim dos Santos Jorge, 23 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 80.
- 10.360. Luiz Gil, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 10.361. Augusto Gomes de Oliveira, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 10.362. Antonio dos Santos Oliveira Junior, 38 annos, proprietario, rua do Senado n. 65.
- 10.363. Raul Lopes do Valle, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 10.364. Arnaldo Branco Lisboa, 26 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 7.
- 10.365. Alfredo Ayrosa, 38 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 252.

- 10.366. Manoel Rodrigues de Vasconcellos, 47 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 413.
- 10.367. Antonio Ferreira da Costa, 37 annos, motorista, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.368. Francisco Fausto do Espirito Santo, 31 annos, artista, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.369. Marcionilo Dias da Silva, 29 annos, motorista, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.370. Paulino Augusto do Araujo, 33 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 133.
- 10.371. Clemente Pereira da Silva, 30 annos, operario, rua dos Invalidos n. 135.
- 10.372. Pedro das Neves Albuquerque, 32 annos, operario, rua dos Invalidos n. 135.
- 10.373. Carlos dos Santos Esteves, 21 annos, operario, rua Visconde do Rio Branco n. 23.
- 10.374. Pedro da Silveira, 25 annos, operario, rua São Leopoldo n. 76.
- 10.375. Joaquim Pedrosa de Laneuville, 49 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 279.
- 10.376. Innocencio Liberato Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 10.377. Hugo Victor de Carvalho, 30 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 81.
- 10.378. Francisco Innocencio Labanca, 21 annos, artista, rua Senador Euzebio n. 114.
- 10.379. José Romero Gonçalves, 33 annos, proprietario, rua General Caldwell n. 150.
- 10.380. Vicente Wanderley, 31 annos, funcionario publico, rua General Caldwell n. 150.
- 10.381. Joaquim José da Silva, 28 annos, proprietario, rua do Senado n. 65.
- 10.382. João Rodrigues Campos, 31 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 151.
- 10.383. João Venezuela, 32 annos, mecanico, rua dos Invalidos n. 153.
- 10.384. Annibal do Souza Neves, 35 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.385. João Lopes dos Guimarães Suzano, 45 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
- 10.386. Samuel Carvalho Gomes, 37 annos, empregado publico, rua do Senado n. 7.
- 10.387. João José Alves do Barros Junior, 30 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 7.
- 10.388. Carlos Ceylão, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
- 10.389. Orestes Blois, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado numero 65.
- 10.390. Fernando Alberto dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 10.391. Volf Rodolpho Menke, 32 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 50.
- 10.392. Euclydes Pereira Gonçalves, 34 annos, operario, rua Luiz Augusto Pinto n. 9.
- 10.393. Nathanael da Fonseca, 21 annos, operario, rua Visconde de Itauna numero 101.
- 10.394. Polycarpo Maria Teixeira de Pinho, 59 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 204.
- 10.395. Rodrigo Albano, 38 annos, funcionario publico, rua Marquez de Pombal n. 30.

10.990. Anacleto Loureiro, 33 annos, empregado publico, rua Marquez de Pombal n. 122.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—
O escrivão, Joaquim Candido de Barros.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a primeira quinzena de setembro de 1919, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito do 6ª Vara Cível do Districto Federal e da 6ª circumscrição de alistamento, etc.:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes—Idade—Profissão—Residência
Mario Dias Pavão, 22 annos, commercio, Estrada de Santa Cruz n. 163, Campo Grande.
Octavio Neves de Lima, operario, 31 annos Avenida Izabel n. 87, Santa Cruz.
Onofre José Barboza, 21 annos, operario, rua Araujo n. 551, Santa Cruz.
Amadeu Ribeiro da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua dos Capoeiras 65, Campo Grande.
Antonio Elizeu Ribeiro, 23 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 107, Campo Grande.
Coracé Accioli de Carvalho Silva, 22 annos, operario, Estrada de Santa Cruz numero 94, Campo Grande.

Horacio Martins do Araujo, 28 annos, operario, rua Progresso, sem numero, Santa Cruz.

Manoel Ribeiro de Souza, 23 annos, motorista, rua D. Pedro n. 52, Santa Cruz.

João Carlos da Luz, 30 annos, empregado no commercio, rua D. Pedro n. 52, Santa Cruz.

Antonio Magno Coelho, 22 annos, operario, rua Marquês Ferreira n. 2, Santa Cruz.

Antonio Francisco Peixoto, 54 annos, operario, rua Barros de Alvarenga n. 127, Guaratiba.

José do Mattos Teixeira, 27 annos, empregado publico, rua Felipe Cardoso n. 117, Santa Cruz.

Ambrosio Ferreira da Silva, 22 annos, operario, rua Martins Francisco sem numero, Santa Cruz.

Juvenal Conrado Filho, 21 annos, funcionario publico, estrada S. Pedro de Alcantara sem numero, Campo Grande.

Casimiro Francisco Archanho, 24 annos, operario, rua do Prado n. 22, Santa Cruz.

Armando Cardozo, 33 annos, empregado no commercio, rua Sacristella n. 18, Santa Cruz.

Alfredo Soares Guimarães, 38 annos, pintor, rua Tonente-Coronel Agostinho n. 20, Campo Grande.

Leandro José Telles, 28 annos, operario, rua Araujo n. 559, Santa Cruz.

Salvador Alves Monteiro, 22 annos, operario, rua do Sampaio sem numero, Santa Cruz.

Medino Manoel Nogueira, 24 annos, operario, rua do Prado n. 14, Santa Cruz.

Valerio José de Castro, 49 annos, operario, Matadouro, casa n. 13, Santa Cruz.

Luiz de Castro Alves, 21 annos, empregado publico, rua D. Januaria n. 34, Santa Cruz.

Seraphim de Moraes, 26 annos, operario, Avenida Izabel n. 87, Santa Cruz.

Alfredo da Silva Meirelles, 31 annos, operario, rua do Prado n. 12, Santa Cruz.

Onofre Fennetti, 39 annos, negociante, rua do Retiro n. 28, Campo Grande.

Dr. Decio Almaral Fontoura, 26 annos, medico, rua da Matriz n. 32, Santa Cruz.

João Fernandes de Almeida, 57 annos, operario, Matadouro n. 18, Santa Cruz.

José da Silva Amara, 42 annos, operario, rua do Prado, n. 12, Santa Cruz.

Anselmo da Silva Oliveira, 23 annos, operario, rua Martins Francisco sem numero, Santa Cruz.

Balduino Fontes da Costa, 28 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto de Vasconcellos, n. 152, Campo Grande.

Manoel Lopes, 24 annos, operario, rua Tonente-Coronel Agostinho n. 129, Campo Grande.

Demerval Alves de Medeiros, 31 annos, negociante, estrada dos Capoeiras n. 67, Campo Grande.

Manoel Antonio da Costa, 21 annos, operario, rua Dr. Augusto de Vascellos n. 102, Campo Grande.

Gregorio Fernandes de Oliveira, 41 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 215, Santa Cruz.

Loscio Daummond, 44, funcionario publico, rua Haddock Lobo sem numero, Campo Grande.

José Serio de Mattos, 55 annos, empregado publico, estrada de Santa Cruz n. 205, Campo Grande.

Manoel da Silva, 29 annos, operario, travessa da Fabrica.

Honorio Fiel da Rosa, 39 annos, operario, rua da Floresta sem numero, Santa Cruz.

Firmino Pinheiro de Souza, 34 annos, operario, estrada de Santa Cruz n. 44, Campo Grande.

Pedro de Almeida, 21 annos, operario, rua General Azavedo Coutinho n. 7, Campo Grande.

Paulo Cesario Carneiro, 22 annos, funcionario publico, rua Albertina n. 39, Campo Grande.

Jarbas da Silva Ramos, 23 annos, empregado no commercio, rua Felipe Cardoso numero 389, Santa Cruz.

José de Almeida Franca, 44 annos, empregado no commercio, avenida Isabel n. 124, Santa Cruz.

Norberto Lourenço, 21 annos, empregado no commercio, rua Martins Francisco sem numero, Santa Cruz.

Pedro Rosa de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua Marquês Ferreira n. 2, Santa Cruz.

Alberto José Ferreira, 26 annos, operario, rua Aristella n. 18, Santa Cruz.

Alvaro Cardoso Machado, 40 annos, empregado no commercio, rua Felipe Cardoso n. 18, Santa Cruz.

Petronillo José da Motta, 23 annos, operario, rua da Alegria n. 136, Guaratiba.

Foram deferidos os seguintes requerimentos:

José Prudente Bomfim!

Israel Aguiar Correa.

Carlos José da Silva.

Jovino Ferreira de Carvalho!

Timotheo José dos Santos.

Acrisio da Silva.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.
—Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos efeitos, que de ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, protocolo n. 40.997;

Geroncio Vieira do Araujo, protocollo numero 22.790;

Augusto Carvalho Costa, protocollo, numero 4.329;

Bento Braz da Silva, protocollo n. 4.482;

Manoel Pinto de Oliveira Junior, protocollo n. 61.015;

Francisco Ferreira Pacheco, protocollo numero 47.636;

Manoel de Santa Catharina Paranhos, protocollo n. 31.938;

Fernando da Silva, protocollo n. 39.914;

Theotônio Vieira Rangel, protocollo numero 13.213;

Octacilio Pereira da Costa, protocollo numero 40.989;

Manoel Antonio Fernandes, protocollo numero 13.191;

Carlos Accacio de Medeiros, protocollo numero 4.615;

Manoel de Andrade Junior, protocollo numero 13.521;

Belizario Barbosa, protocollo n. 20.417;

Theodoro Muniz Telles de Sampaio, protocollo n. 36.424;

Lameonte Rodrigues da Silva, protocollo n. 37.403;

Luiz Ferreira da Silva, protocollo numero 47.524;

Bento Ramos Charbel, protocollo numero 58.426;

José Francisco Alves, protocollo numero 40.727;

Francisco José de Oliveira, protocollo numero 31.181;

Luiz Pinto Ferreira, protocollo n. 31.180;

José Braz dos Santos Cordilha, protocollo n. 62.369;

Amadeu Pereira, protocollo n. 30.099;

Francisco do Faria Nogueira, protocollo n. 32.119;

Mario Salles Canus, protocollo n. 32.103;

Victor Gangler Cardoso, protocollo numero 16.758;

Daniel Martins Montes, protocollo numero 20.799.

Em 15 de setembro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta Brigada, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella.

Os cavallos deverão ser mansos e sãos, de pello zaino, escuro, tordilho negro ou castanho de 4 a 7 annos de idade e de 1.^{ma} 50 de altura no minimo, contados da cernelha ao solo.

Os animacs escolhidos só serão definitivamente acceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo commandante da Brigada, para conhecer-se da sua qualidade e condições de saude, correndo as despesas de alimentação dos que forem regeitados, por conta do fornecedor.

Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte e desembarque.

A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, do prazo de 60 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo, 400\$000.

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em quatro vias, estando duas selladas devidamente, todas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documentos que provem o deposito de 500\$ em moeda corrente, na Contadoria da Brigada, na forma do artigo 291 de regulamento vigente, assim como estar o concorrente quites com o pagamento

do imposto de industria o profissão relativo a este ramo do negocio.

Outras explicações de que precisarem os senhores concorrentes, serão dadas pessoalmente nesta Intendencia.

Quartel á Avenida Salvador do Sá, em 18 de setembro de 1919.—*João Gomes Ribeiro Filho*, Tenente-Coronel.

Ministerio da Fazenda

Commissão de revisão de Tarifas das Alfandegas

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas, nesta Capital, em involucro fechado, ao secretario da Commissão de Revisão de Tarifas, 2.^a secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional ou ás inspectorias das Alfandegas.

Sala da Commissão de Revisão de Tarifas, 22 de agosto de 1919.—*Angelo de Oliveira Devilaqua*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 6 de setembro de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo preponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho accitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos ou por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em involucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dous motores.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o o espaço para a machina de 2.^{ma} 30×1.^{ma} 30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25 HP.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e ena ação dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazol na para lanchas que tem 9.^{ma} 0 de comprimento de PP, 1.^{ma} 30 de bocca e 1.^{ma} 20 do pontal.

Os fabricantes preferidos são: Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Iarrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling e Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919.—O sub-director, *José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as o retirá-las no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.^o, capitulo 5.^o, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.014—NGB: Cinco caixas numero: 562 a 566, consignadas pelo Banca Italo Franceze a Maurice Valpes (o manifesto dá a marca NG, contra marca B), vindas de Genova, no vapor nacional *Neuquen*, em 8 de novembro de 1918.

Armazem n. 4

Manifesto n. 369—Henrique Santos: Trinta e um barris do quinto sem numero, consignados a Henrique Santos & Comp; SA: Sete encapados sem numeros (barris), consignados a Soares de Azevedo & Comp.; VMC: Cento e vinte e cinco barris do quinto sem numero, consignados a Vieira Monteiro & Comp., vindos do Havre, no vapor francez *Dupleix*, em 19 de maio de 1919.

Manifesto n. 233—MB: Cento e noventa e cinco caixas sem numero, consignadas a Mascarenhas & Bittencourt, vindas do Nova York, no vapor inglez *Glenafrie*, em 3 de abril de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro.

EDITAL DE PRAÇA N. 93

PRIMEIRA MESA

Do ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 23, 26 e 29 de setembro de 1919, ás 12 horas, nos armazens ns. 4, 5, 16, 17 e 18 do cães do porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiantas mencionadas, sendo permittido a quem estiver habilitado retirá-las até á vespéra do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Henrique Santos: Cento e noventa e nove barris de decimo, sem numero, pesando bruto 9.166 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 8.230 kilos (Mormugão, Portugal, 11 de outubro de 1918).

Lote n. 2

Henrique Santos: Cento e seis barris de quinto, sem numero, pesando bruto 9.667 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 7.547 kilos (idem).

Lote n. 3

L.C.C.: Vinte e oito barris de quinto, sem numero, pesando bruto 2.576 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 2.016 kilos (idem).

Lote n. 4

L.C.: Dous barris de decimo sem numero, pesando bruto 860 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 680 kilos (idem).

Lote n. 5

Gouvêa: Duas caixas sem numero, de madeira ordinaria, proprias para encaixotamento de mercadorias, armadas, pesando liquido 12 kilos.

Triangulo F. T.: Noventa e oito caixas sem numero, de madeira ordinaria, proprias para encaixotamento de mercadorias, armadas, pesando liquido 589 kilos.

NYB: Quatrocentas e vinte caixas sem numero, de madeira ordinaria, proprias para encaixotamento de mercadorias, armadas, pesando liquido 2.420 kilos (idem).

Lote n. 6

A.S. C.: Mil e trinta e nove saccos sem numero, contendo sal de cozinha, impuro, pesando bruto 54.028 kilos e liquido 52.999 kilos (idem).

Lote n. 7

MB: Tres mil cento e oitenta e dous saccos sem numero, pesando bruto 229.104 kilos, contendo sal de cozinha, impuro, pesando liquido 223.922 kilos (idem).

Lote n. 8

HS: Duzentos e cincoenta saccos sem numero, pesando bruto 15.230 kilos, contendo sal de cozinha, impuro, pesando liquido 15.000 kilos (idem).

Lote n. 9

TC: Tres mil quatrocentos e vinte saccos sem numero, pesando bruto 188.000 kilos, contendo sal de cozinha, impuro, pesando liquido 184.680 kilos (idem).

Lote n. 10

POC: Mil novecentos e setenta e tres saccos sem numero, pesando bruto 116.417 kilos, contendo sal de cozinha, impuro, pesando liquido 114.440 kilos (idem).

Lote n. 11

JBC: Um amarrado sem numero, de duas caixas, pesando bruto 52 kilos, contendo leite com ensado, pesando bruto nos envoltorios 43 kilos (Mandós, novembro de 1918).

Lote n. 12

JARC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo fructas em conserva de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios 46 e meio kilos (Saga, Nova York, 11 de outubro de 1918).

Lote n. 13

F.C. Santos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo azoite de oliveira, pesando bruto nos envoltorios 37 kilos (Campinas, Barcelona, 3 de dezembro de 1918).

Lote n. 14

Portuguese Joc: Nove barris sem numero, de quinto (encapados), pesando bruto 732 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 586 kilos (Rio Amazonas, Genova, 3 de janeiro de 1918).

Lote n. 15

SA triangulo ARC: Uma caixa sem numero pesando bruto 27 kilos, contendo tinta para escrever, liquida, pesando bruto 21 kilos (Mammothshire, Londres, 22 de novembro de 1918).

Lote n. 16

Pinto Bastos: Noventa e seis barris de quinto sem numero, pesando bruto 8.024 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 6.296 kilos (Amiral Jaureguiberry, Bordéas, 21 de janeiro de 1919).

Lote n. 17

Dias Almeida: Duzentos e trinta e seis barris de quinto, sem numero, pesando bruto 21.004 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 16.756 kilos (Samara, Bordéas, 5 de fevereiro de 1919).

Lote n. 18

Marques Fonseca: Cento e dez barris de quinto sem numero, pesando bruto 10.230 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 8.440 kilos (idem).

Lote n. 19

L. C.: Quarenta e seis barris de quinto sem numero, pesando bruto 4.140 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 3.312 kilos (idem).

Lote n. 20

V. M. C.: Cento e quarenta e seis barris de quinto sem numero, pesando bruto 13.578 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 10.804 kilos (idem).

Lote n. 21

M. R. P. S. V.: Cento e quarenta e quatro barris de quinto sem numero, pesando bruto 13.968 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 11.088 kilos (idem).

Lote n. 22

S. A. C.: Cincoenta e sete barris de quinto, sem numero, pesando bruto 5.143 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 4.503 kilos (idem).

Lote n. 23

Nobrega Pereira: Cento e trinta e um barris de quinto sem numero, pesando bruto 12.483 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 9.694 kilos (idem).

Lote n. 24

Circo Torres: Setenta e nove barris de quintos sem numero, pesando bruto 7.031 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 6.601 kilos (idem).

Lote n. 25

PSC: Trinta e oito barris de quintos sem numero, pesando bruto 3.314 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 2.660 kilos (idem).

Lote n. 26

HSC: Quarenta e cinco barris de quintos sem numero, pesando bruto 4.140 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 3.205 kilos (idem).

Lote n. 27

PBC: Oitenta e sete barris de quintos sem numero, pesando bruto 7.656 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 6.090 kilos (idem).

Lote n. 28

A SC: Oitenta e oito barris de quintos sem numero, pesando bruto 8.448 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 6.688 kilos (Liger, Leixões, 10 de dezembro de 1918).

Lote n. 29

Henrique Santos: Cincoenta e dous barris de quintos sem numero, pesando bruto 4.888 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 3.848 kilos (idem).

Lote n. 30

CPC: Quarenta e oito barris de decimo sem numero, pesando bruto 2.160 kilos, contendo vinagre branco pesando liquido 1.680 kilos.

CPC: Dous barris de decimo sem numero vasos, inteiros e armados (idem).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 31

CJ-RJO: Sete caixas ns. 7/13, contendo manná de qualquer qualidade, pesando liquido 497 kilos (Neuquen, Genova, 8 de novembro de 1918).

Lote n. 32

GMB: Uma caixa n. 590, contendo films impressos, pesando bruto 32 kilos (idem).

Lote n. 33

NGB: Uma caixa n. 558, contendo films impressos, pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 34

GM-B-BTF: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo estampas não especificadas, pesando 70 kilos (Príncipe de Udine), Genova, 22 de janeiro de 1919).

Lote n. 35

IIT—triangulo 922: Uma caixa n. 322, contendo 20 duzias e 9 camisas para senhora, de tecido de algodão, bordadas; roupa feita, para senhora, de tecidos de algodão bordada, pesando liquido 23 kilos;

Duzentos e vinte e um cortes de blusas, para senhora, não confeccionados, de tecidos de algodão, branco, liso e bordado, pesando liquido 25 kilos e 670 grammas (idem).

Lote n. 36

GR—triangulo 114: Uma caixa n. 114, contendo: tecido não especificado de seda, pesando liquido 22 kilos;

Tecido não especificado de seda, tendo na urdidura fios de algodão, pesando 15 kilos;

Tecido de seda e algodão em partes iguais pesando liquido sete kilos;

Tecido de algodão com mescla de seda, pesando 12 kilos (idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 37

CBC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo films impresos com avaria, pesando bruto 105 kilos. (Nanvick, Nova York, 28 de janeiro de 1919).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 38

TBC—Pernambuco: Duas caixas ns. 7.022 e 23, contendo dous moinhos grandes, para uso de fabrica, movidas a vapor, electricidade na força hydraulica, pesando liquido 180 kilos (Calabria, Nova York, 13 de julho de 1919).

ARMAZEM N. 18

Lote n. 39

BT: Uma caixa n. 4.378, pesando bruto tres kilos, vazia.

TF: Uma caixa n. 4.760, pesando 19 kilos, contendo elixir medicinal (36 vidros), pesando liquido cinco kilos e 400 grammas. (Ouessant, Havre, 21 de maio de 1918).

Lote n. 40

Sem marca e sem numero: Uma machina de costura, pesando 35 kilos, usada e avariada. (S. Paulo, Nova York, 17 de fevereiro de 1917)—366.

Lote n. 41

Pauteville: Duas barricas sem numero, pesando bruto cada uma 106 kilos, contendo correntes para balanças e semelhantes, pesando 200 kilos. (Demerara, Liverpool, 16 de setembro de 1918).

Lote n. 42

TDSC—7.931: Um encapado n. 61, pesando bruto 12 kilos, contendo costuras do filô de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 43

Maurice Offenback: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo aparelhos (dous) Sandons para gymnastica, pesando tres kilos (idem).

Lote n. 44

MVC—HCH: Um sacco n. 717, pesando bruto 91 kilos, contendo sal amargo, pesando liquido 88 kilos (idem).

Lote n. 45

MDGR: Duas caixas ns. 107 e 18, pesando bruto quatro e 20 kilos, respectivamente, contendo peças avulsas de madeira ordinaria (obras não classificadas), pesando liquido 11 kilos. (Vestris, Nova York, 12 de dezembro de 1916).

Lote n. 46

HPMichliff: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo peças de machina, pesando liquido oito kilos;

Roldanas e outros objectos semelhantes de ferro zincado, pesando liquido 10 kilos. (Rio de Janeiro, Nova York, 8 de janeiro de 1917)—288.

Lote n. 47

Heraclito Graça Aranha: Uma mala sem numero, usada, contendo roupas e miudezas usadas. (Belém, Genova, 12 de junho de 1917)—371.

Negro Carlo: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo roupas usadas e varias miudezas também usadas. (Regina de Italia, Buenos Ayres, 7 de abril de 1918)—59.

Luizinho Coutinho da Silva: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas usadas—32.

José Fernandes Pereira Junior: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um par de galochas e um par de botinas de couro—33.

José Luizinho: Um sacco sem numero, pesando nove kilos, contendo roupas usadas—34.

Mesma marca: Um balde de ferro, usado, pesando um kilo—35.

José Alberto dos Santos: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas—38.

Mesma marca: Um balde de ferro, usado, pesando um kilo—39.

José Fernandes Pereira Junior: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas—41.

Mesma marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, usada, contendo: roupa feita usada, dous vidros de perfumarias e varias amostras (Taguay, Buenos Aires, 3 de abril de 1918)—42.

Lote n. 48

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilo e 500 grammas, contendo: caixas para confeitiro, pesando tres kilos; jarros de barro enfeitados de panno (mercadoria omissa), pesando quatro kilos (Oberaba, Buenos Aires, 1 de julho de 1918)—100.

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto tres kilo com obras de madeira e carvão vegetal (Florianopolis, Montevideo, 1 de junho de 1918)—101.

Luigi Damiani: Uma mala sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas feitas não especificada de algodão, usada—103.

Augusto Costalat: Um fardo sem numero pesando bruto oito kilos, contendo tres traveseiros de lã e forro de algodão, usados—104.

Ataliba Vieira: Uma cesta pesando bruto tres kilos, contendo miudezas usadas (Servulo Dourado, Montevideo, 11 de junho de 1918)—105.

Salvat: Um engradado pesando bruto cinco kilos, contendo retractos (photographias) de artistas (S. Paulo, Buenos Aires, 15 de junho de 1918)—114.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas e objectos e ferramentas usadas (Leon III, Buenos Aires, 5 de junho de 1918)—145.

Conceição Moraes: Um encapado sem numero, pesando bruto um kilo, contendo uma esteira usada (Minas Geraes, Buenos Aires, 22 de julho de 1918)—184.

Basilio Rodrigues: Uma mala sem numero pesando bruto nove kilos, contendo roupa usada—186.

Mesma marca: Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas feitas de algodão e varios objectos, tudo usado (Deseado, Liverpool, 1 de agosto de 1918)—190.

Luiz O. Orey: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, com obras de ponto de malha de lã, pesando 500 grammas, usada (Highland Pride, Liverpool, 19 de agosto de 1918)—219.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo: duzia e meia de pares de meia de algodão, curtas de mais; roupa usada em perfeito estado (Demerara, Liverpool, 15 de setembro de 1915)—235.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo roupa feita não especificada, de algodão e de lã (Cuyabá, Buenos Aires, 7 de setembro de 1918)—278.

Sem marca e sem numero: uma caixa de madeira, pesando bruto 27 kilos, contendo roupa usada (Demerara, B. Aires, 9 de outubro de 1918)—279.

Joanna Maria Reitouch: uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas e varias miudezas;

Cinco pares de meias de algodão não especificas, curtas, até (Garonna, Bordeaux, 19 de outubro de 1918)—306.

Sem marca e sem numero: um sacco pesando bruto 9 kilos, com roupa usada (308);

Uma cesta pesando 2 kilos, com roupa usada (Highland Piper, Liverpool, 29 de outubro de 1918—309);

Sem marca e sem numero: uma maleta de mão pesando bruto 8 kilos contendo miudezas (313);

Sem marca e sem numero: um sacco pesando bruto 14 kilos, contendo roupa feita não especificada de lã e de algodão (Samara, Bordeaux, 28 de outubro de 1918—314);

João M. Fernandes: uma mala sem numero pesando 49 kilos, com roupas e objectos usados (Minas Geraes, B. Aires, 29 de outubro de 1918—315);

José Fernandes: uma mala de mão sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã e idem de algodão tudo usado (348);

Manoel Carvalho: uma mala de mão sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa feita do lã e algodão, usada (Darro, Liverpool, 27 de novembro de 1918—350);

Sem marca e sem numero: uma mala pesando bruto 10 kilos, vazia (Florianopolis, Montevideo, 6 de janeiro de 1919—423);

Emilia Conceição: uma mala sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo roupa feita não especificada de lã e algodão, usada (473);

Mesma marca: uma maleta de mão, sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupa feita não especificada, de algodão, usada (474);

A. J. Cruz: uma maleta sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupa feita não especificada, usada do algodão (Highland Lock, Liverpool, 14 de outubro de 1918—475).

Lote n. 50

Marcial Orge: Quatro malas vazias sem numero, pesando bruto cada uma 18 kilos, de mais de 80 centímetros na maior dimensão, usadas (Leon XIII, Bilbao, 16 de junho de 1918—120/23).

Lote n. 51

Clara Castro: uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo livros impresos, com capas ordinarias, pesando bruto 20 kilos (Servulo Dourado, Montevideo, 15 de julho de 1918—146);

Castou House: uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo livros impresos pesando bruto 18 kilos (Curvello, N. York, 20 de junho de 1919—128).

Lote n. 52

Oliveira Agus: uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, com diversas amostras de mercadoria—mostruario de viajante (Saga, N. York, 12 de junho de 1918—102).

Lote n. 53

FS—Paranaguá: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo agua mineral natural, pesando 9 kilos e 600 grammas. (Florianopolis, Montevideo, 19 de agosto de 1918—218.)

Lote n. 54

L. H. Muller: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos;

Mesma marca: Uma dita pesando bruto 67 kilos, contendo catalogos impresos, pesando bruto 51 e 46 kilos, respectivamente, ao todo 97 kilos com os envoltorios internos.

Mesma marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo aparelhos physicos para estudo de anatomia. (Florianopolis, Buenos Aires, 20 de setembro de 1918—243/7.)

Lote n. 55

Mr. Knox: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo sementes para agricultura. (Saga, Nova York, 10 de outubro de 1918—301.)

Lote n. 56

P. C. Kreidler: Tres caixas sem numero, pesando bruto, respectivamente, 44, 182 e 160 kilos, contendo:

Duas cadeiras para dentistas e seus pertences;

Uma cama de campanha de madeira e lona. (Idem — 302/4).

Lote n. 57

Alfredo A. Rios: Uma mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo:

Treze pares de meias de seda, pesando liquido 100 grammas;

Perfumarias em vidro n. 4 (sete objectos) pesando 1 kilo e 100 grammas;

Roupa feita de lã e algodão, usada.

Mesma marca: Uma malota sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo livros, roupa feita e varios objectos usados.

Sem marca e sem numero: Um sacco pesando bruto tres kilos, contendo roupa feita de algodão, usada. (Curvello, Nova York, 3 de novembro de 1918 — 317/48, 321.)

Lote n. 58

Dario Santos: Uma mala sem numero, pesando 25 kilos, contendo roupa feita, usada — 354.

Sem marca e sem numero: Um amarrado pesando 20 kilos, com uma obra de madeira, usada — 355. (Florianopolis, Montevideo, 6 de dezembro de 1918).

Lote n. 59

• Sem marca e sem numero: Um encapado pesando bruto 39 kilos, contendo films impressos, para cinematographo. (Leon XIII, Buenos Aires, 23 de novembro de 1918 — 451.)

Lote n. 60

H. I. M. F. G. C. n. — Emiler Morau: Uma mala pesando bruto 68 kilos, com amostras de grampos de ferro para cabelo e envoltorios de papel para os mesmos. (Leon XIII, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1919 — 418.)

Lote n. 61

JMP: Uma caixa sem numero, de pinho, armada, para encaixotamento, pesando liquido tres kilos. (Darro, Buenos Aires, 23 de julho de 1916.)

Circo F: Duas caixas ns. 2.305 e 5.307, pesando bruto 94 kilos, contendo folhas para dourar, de cobre, pesando bruto nos envoltorios 64 kilos. (Sawaki Maru, Yokohama, 30 de outubro de 1918.)

Lote n. 62

Circo F: Duas caixas ns. 5.308 e 5.309, pesando bruto 94 kilos, contendo folhas para dourar, de cobre, pesando bruto nos envoltorios 64 kilos. (Idem.)

Lote n. 63

Circo F: Uma caixa n. 2.329, pesando bruto 103 kilos, contendoapparelhios de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido 66 kilos. (Idem.)

Lote n. 64

GII: Uma caixa n. 793, pesando bruto 151 kilos, contendo:

Brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 84 kilos;

Ventarolas de papel com cabo de papolão, 420 duzias. (Idem.)

Lote n. 65

GII: Um fardo sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo rolin em palhinha de qualquer modo preparado, pesando liquido 38 kilos. (Idem.)

Lote n. 66

Losango T: Uma caixa n. 11.011, pesando bruto 38 kilos, contendo cera preparada, pe-

sando bruto 21 kilos. (Vauban, Nova York, 4 de janeiro de 1918.)

Lote n. 67

Vanderline — Sem numero: Obras não classificadas do ferro batido estanhado, pesando liquido tres kilos. (Vasari, julho de 1918.)

M: Uma mala n. 4, de madeira, coberta de couro, medindo até 80 cent., pesando bruto 22 kilos, contendo:

Roupa feita não especificada de lã singela, pesando liquido um kilo;

Tres camisas de algodão, lisas;

Tecido não especificado de seda pura, lisa, pesando liquido 8 kilos e 300 grammas. (Liger, Bordéoz, 22 de janeiro de 1918 — 935.)

Lote n. 68

Maria Plate: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo: seis camisas do morim branco, enfeitada; roupa feita de tecido de algodão lavrado, branco, de mais de 400 grammas, por m.², pesando liquido dous kilos e 200 grammas; roupa feita não especificada, de tecido de algodão tinto, da base de 10×10, de mais de 40 até 60 grammas, por m.², enfeitada, pesando liquido dous kilos; roupa feita não especificada, de tecido de algodão branco da base de 10×10, de mais de 40 até 49 grammas por m.², enfeitada, pesando liquido um kilo; toalhas de linho a lamascado, pesando liquido um kilo; fronhas de tecido de algodão branco, liso, da base de 10×10, de mais de 49 grammas por m.², pesando liquido dous kilos; toalhas de linho a lamascado, bordadas, pesando liquido 300 grammas (Ré Victorio, 8 de fevereiro de 1918 — 1.000).

Lote n. 69

Jorgio Queirota: Uma caixa sem numero, pesando bruto 255 kilos, contendo searios usados, pesando liquido 200 kilos (Vasari, Buenos Aires, 2 de março de 1918 — 2).

Lote n. 70

Arlindo de Fiás: Um engradado, sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo uma moldura de madeira, pesando cinco kilos, e um berço de madeira ordinaria, quebrado, pesando liquido seis kilos (Leon XIII, Vigo, 5 de março de 1918).

Lote n. 71

Eduardo Sá: Uma caixa sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando 70 kilos, idem.

Lote n. 72

Sem marca e sem numero: Um babú de madeira, pintado, medindo até 80 centímetros, pesando bruto 30 kilos, contendo roupas usadas, de passapeiros, pesando liquido 11 kilos (Desna, Liverpool, 5 de abril de 1918).

Lote n. 73

Dr. Domingos Yzas: um pacote sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo:

Obras não classificadas do ferro batido, pintado, pesando liquido 3 kilos;

Ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 2 kilos;

Obras não classificadas de cobre dourado pesando bruto nos envoltorios 500 grammas. (Leon XIII, B. Aires, 5 de abril de 1918 — 57).

Lote n. 74

E. C. Matin: uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolão, esmerilhadas pesando liquido 24 kilos (293).

India Porto Alegre: uma caixa sem numero, de pinho, para encaixotamento, armada, pesando liquido 4 kilos (Hollandia, B. Aires, 19 de janeiro de 1917 — 293).

Lote n. 75

Losango ARC — Porto Alegre: uma caixa n. 1, pesando bruto 4.045 kilos, contendo um locomovel pesando liquido 3.373 kilos e quatro volumes (rodas) arto integrante do mesmo locomovel pesando liquido 556 kilos (Maranguape, N. York, 4 de setembro de 1918).

Lote n. 76

NC: Seis barris sem numero, pesando bruto 1.280 kilos, conteúdo pesando liquido 1.082 kilos (idem).

Lote n. 77

WG: Uma caixa n. 208, pesando bruto 89 kilos, contendo:

Brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios 84 kilos e 600 grammas;

Trança de palha grossa para chapéos, pesando bruto nos envoltorios 400 grammas;

Seis estojos, imitação de couro, para viagem, de mão, sem preparo, pesando 5 kilos;

Diversos amostras de botões de madreperola, de diversos feitios pesando bruto 8 kilos;

Brinquedos de celluloido pesando bruto 200 grammas;

Canetas de borracha pesando bruto 400 grammas (Vauban, B. Aires, 23 de outubro de 1918).

Lote n. 78

Trajano Louzada: uma caixa sem numero, pesando bruto 47 kilos, com amostras de mineral não classificado (Ruy Barbosa, Montevideo, 1 de outubro de 1918).

Lote n. 79

Diversas marcas: 825 barris de quinto, desmontados, pesando 12.448 kilos; 81 barris de decimo desmontados, pesando 672 kilos; 123 barris de quintos, vazio, armados; 9 barris de decimos, vazio, armados; 3 barris pequenos, armados (Amiral Ponty, Havre, 21 de novembro de 1915).

Nota: Os volumes constantes deste lote, vazio ou desmontados, acham-se no armazem n. 8 do Caes do Porto, onde poderão ser examinados.

O leilão, porém, será feito no armazem n. 18.

AVISO

Na vesperta e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes quaes queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha, deverá comparecer a esta inspectoria, com urgencia, a objecto de serviço, no prazo de oito dias, a contar desta data, o primeiro tenente Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, sob pena de ser considerado ausente.

Inspector de Marinha, 17 de setembro de 1919. — Augusto T. Sabino Pereira, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

No proximo sabbado, 20 do corrente mez, ás 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás 1.ªs costureiras que perderam as ultimas chamadas de qua, por categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919.—*Astrogillo Goulart*, capitão-adjente, auxiliar.

Ministerio da Guerra**Estado Maior do Exercito**

Abertura da inscripção para a prova pratica da instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no Gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica do instructor de artilharia e dos auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes da corporação ou chefes de repartições e estabelecimentos e b. cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral do um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submetidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dois officiaes superiores e dois capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão ser inscrites officiaes da activa, com o curso de sua arma, e conducta civil e militar irreprehensivel, (verificada pela fé do officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exa-

rado nas relações annuaes) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arremetido, como capitão, para se instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—*Coronel, Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada. Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde, nesta Capital, perante a junta superior.

De accordo com o art. 128 da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919.—*Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo*, chefe do Gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de São, nesta Capital, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alance de 247:447\$200, verificado na tomada de suas contas, no periodo 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1913, sob pena de revella, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919.—*O sub-director, Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª seção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, o ex-agente do Correio de Tres Lagôas, Antonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 472\$, em virtude do extravio dos registrados ns. 324, 320, 337, 338, 330,

341, 332, 331, 320, 287, 274, 283, 329, 335, 346 e 340, todos procedentes da Ponta Porã, importancia essa proveniente da portaria n. 77/2, de 21 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade, 15 de setembro de 1919.—*O sub-director, Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amatenso da 5ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919.—*O secretario, José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO.**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do setembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 300 quartolas com 2 tempos; 430 quartolas com 4 tempo; 50 quartolas avariadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente proferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de arruagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 100%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 de setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 10.800 litros de gasolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via o ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que dêr lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção qua forem sendo abertas.

5.ª

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dois dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dois dias.

6.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7.ª

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

8.ª

A differença do preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição 6.ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.ª

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 ISOLADORES SEM PINO DO TYPPO CAPANEMA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, IGUAES A AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até ás 13 horas do dia 27 de setembro na 3.ª Secção do Sub-directoria technica desta repartição, propostas em carta-fecha lida e lacrada para o fornecimento de 10.000 isoladores sem pino do typpo Capanema de fabricação nacional, iguaes a amostra existente no mostruário da repartição.

A concorrência versará sobre o preço da unidade, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admittido \$200 por unidade.

O prazo maximo para a entrega do material no almoxarifado desta repartição será de 30 dias, depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta repartição, a quantia de 100\$ (cem mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então o fornecimento ao immediato na relação do preços. Caso este também se negue a fornecer será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão também tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima colheita, referentes ao ramo do commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de 100\$ (cem mil réis) feitos na thesauraria, serão entregues na referida 3.ª secção technica em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação da residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convier aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento do qual trata este edital só se considerará válido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 29 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituidos, devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—Francisco Dhering, sub-director tecnico interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 PINOS DE FERRO PARA ISOLADORES IGUAES A AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até ás 13 horas do dia 22 de setembro na 3ª secção da Sub-directoria tecnica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de 10.000 pinos do ferro para isoladores iguaes a amostra existente no mostruario da repartição.

A concorrência versará sobre o preço por unidade, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admittido de 1\$300 por unidade.

O prazo maximo para a entrega do material no Almoarifado desta repartição será de 30 dias depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta repartição a quantia de 100\$ (com mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez acceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada que reverterá em favor da Fazenda Nacional.—Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este também se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formul. de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão também tomadas em consideração quoscuer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de 100\$ (com mil réis) feito na thesouraria, serão entregues na 3ª secção tecnica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgado antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital, só se considerará valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 23 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—
Francisco Bhering, sub-director tecnico.
interino,

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****Primeira secção****PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 10.528, de Luiz Oswaldo de Carvalho e Cramille Leite de Aguiar;

N. 10.529, de Encas Marini;

N. 10.530, de Zezar Longhi;

N. 10.531, da Refrigerator Car Equipment Company;

N. 10.532, de Oliver Chilled Plow Works;

N. 10.533, do mesmo;

N. 10.534, de Bosio & Peradotto;

N. 10.535, da General Electric Company;

N. 10.536, de Du'ley Sherman Humphrey;

N. 10.537, de Thómes Frank Ryan;

N. 10.538, da Sociedad F. Barone;

N. 10.539, de P. St. Jhu Dixon;

N. 10.540, de Antonio da Cunha Guimaraes e Eulalio Arthur de Vasconcellos;

N. 10.475 A, de Arthur Higgins.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima sexta-feira, 19 de setembro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que conteem os relatorios, amostras e desenhos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 17 de setembro de 1919.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VITRAES NO JANELLAO, EM FRENTE A PORTA DE ENTRADA NO ANDAR NOBRE E JANELLA NO PRIMEIRO ANDAR DO NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 23 de setembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e collocação de vitraes no janellão, em frente á porta de entrada no andar nobre e janella no primeiro andar do Novo Observatorio no morro de S. Januario, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro involucro, nas mesmas condições, serão apresentados os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 200\$, como caução para garantia da execução da obra. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até as treze horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a execução deverão ser escriptos por

extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quoscuer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimento do redução sobre a proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official de 6:000\$ (seis contos de réis) ou que exigirem prazo maior de noventa dias para a entrega dos trabalhos inteiramente concluidos. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III

A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

V

O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos em conjunto e detalhes officialmente fornecidos. Esses desenhos encontram-se das doze ás dezesseis horas, á disposição dos concorrentes, no escriptorio do engenheiro fiscal do Observatorio, no morro de S. Januario, onde serão dadas todas as informações que desejarem.

VI

Si o empreiteiro não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em deacôrdo com o estabelecido. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o empreiteiro não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo empreiteiro, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

VII

O empreiteiro não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade, a guarda do material que estiver em seus depositos o dos que tiverem de ser applicados em seus trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceito pela fiscalização. Si o serviço não for entregue dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for além de 10 dias, o empreiteiro perderá o direito de continuar a executar a obra e de receber qualquer pagamento pela parte executada, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

X

A concorrência publica poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ESPECIFICAÇÕES

1) Janellão no alto da escada do segundo pavimento, guarnecido com vitraux, pintados a fogo, representando a figura de Urania, com suas insígnias e os signos do zodiaco, de accordo com o projecto n. 1, em mão do fiscal da obra; dimensão: 4^m,40 por 1^m,90.

2) Uma janella, abaixo da precedente, sob o patamar da escada nobre, guarnecida com vitraux, pintados a fogo, representando instrumentos, de accordo com o mesmo projecto n. 1; dimensão: 1^m,40 por 1^m,90.

Os dois vitraux, executados em vidro inteiro, rejuntado com baguetas de chumbo, serão de inalterabilidade garantida e postos no lugar pelo fabricante. Toda informação complementar será fornecida "in loco", pelo fiscal da obra, os concurrentes.

QUALIDADE

Toda mão-de obra e material serão da melhor qualidade.

MODIFICAÇÕES

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações. Tais modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçães em separado para fins de abater ou acrescer o custo global do serviço empreitado até o maximo de 2 % do orçamento official.

MATERIAL

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituídos por outros, strictamente nas condições especificadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1919. —
O secretario, Laurindo Maccelo.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar de esta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de moléstia contagiosa ou incurável;
- d) attestado de vaccina;
- e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do país, reconhecido de idoneas.

2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora

o posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica cirurgica;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootechnia.

5.ª As provas de concurso constarão de uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que de-sejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluído do concurso qualquer candidato que desaccatar a comissão examinadora ou que for apanhado cometendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora o pelo estudo das provas exhibitadas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nessa numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima, valerá tres; a boa, dois; a soffrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos

apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dois professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. —
Alcides Miranda, director do serviço

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE SERÃO APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE A 22 DE SETEMBRO DE 1919

Srs. accionistas:—Em cumprimento do que preceitua os nossos estatutos vimos apresentar-vos o relatório relativo ao exercicio de 1918 a 1919, bem assim o parecer do conselho fiscal, para cujas conclusões solicitamos vossa especial attenção.

Perdurando ainda os mesmos motivos que, desde o seu inicio, affectado a vida commercial desta sociedade, não nos foi possível ainda neste exercicio apresentar-vos resultados lisonjeiros; pelo balanço encerrado em data de 30 de junho passado, poderéis avaliar da situação da nossa sociedade e para quaesquer outros esclarecimentos estamos sempre ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. —
João d'Almeida Lustosa. —Paul Alphons Leuzinger. —Eugenio Vidul.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo	
Movéis e utensilios.....	10:093\$050
Depósitos e caucões.....	1:672\$000
Caução da directoria.....	15:040\$000
Nome Commercial.....	52:000\$000
Seguros.....	1:40\$000
Contas correntes—devedores	78:753\$297
Fazendas geracs.....	21:689\$790
Machinismos e material....	219:115\$270
Juros e descontos.....	104:856\$000
Caixa.....	9:693\$131
Lucros e perdas.....	7:393\$82
	1.238:967\$880

Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Titulos caucionados.....	15:000\$000
Obrigações a pagar.....	399:021\$105
Conta de penhor.....	188:231\$400
Contas a pagar.....	7:478\$450
Contas correntes—credores	29:236\$025
	1.238:967\$880

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. —
Sociedade Anonyma "Casa Leuzinger", J. de Almeida Lustosa, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, procedemos a rigoroso exame nas contas apresentadas pela directoria e na contabilidade da Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger», encontrando tudo em devida ordem e perfeita exactidão nas cifras do balanço encerrado em 30 de junho deste anno, pelo que propomos que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Oscar Guimarães Sant'Anna. — Domingos Rodrigues Gomes. — Arthur Ribeiro de Castro.

SOCIEDADES CIVIS

Benemerita Loja Capitular Prudencia e Amor

(Extracto do Regulamento Interno)

A Benemerita Loja Capitular Prudencia e Amor, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto em seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor.

A loja tem por fim manter todos os principios fundamentais da Subl. Ord. Maçonica: proteger e amparar os obreiros do seu quadro; auxiliar as familias dos obreiros; socorrer os Ir. do outros quadros.

A administração da loja cabe a cinco membros eleitos annualmente com a designação de: veneravel, 1º vigilante, 2º vigilante, orador e secretario. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo veneravel e na sua falta pelo 1º vigilante.

O regulamento da loja poderá ser reformado ao todo ou em parte, depois de decorridos cinco annos. A proposta da reforma deverá ser assignada no minimo por 13 obreiros do quadro em pleno gozo de seus direitos.

Os obreiros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Suspendendo a loja seus trabalhos durante cinco annos, será considerada extinta e o seu patrimonio ficará pertencendo ao Gr. Or. do Brasil nos termos do art. 274, paragrapho unico do Reg. Ger.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.503—Memorial descriptivo da invenção de um estribo de segurança, de madeira, com guarnição reforçadora de latão ou de qualquer metal apropriado, denominado «Pirilampo» para que pode privilegio João Rodrigues da Silva, residente em S. Carlos, Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a um estribo de segurança, de madeira, com guarnição reforçadora de latão ou de qualquer metal apropriado, como representa a amostra que esto acompanha. O estribo é constituído por uma regua de madeira resistente, á qual se dá a forma usual dos estribos, isto é: a parte inferior para o assento do pé é plana e os lados encurvados e rematados parallelamente. Sobre esta peça assim conformada justapõem-se uma guarnição de latão ou qualquer metal, que é fixada por meio de parafusos, tachas ou outros meios adequados. Na parte inferior do estribo encaixa-se o preno-se, pelos mesmos meios, uma chapa de ferro ou aço, revestida de couro ou outro material, projectando-se metade horizontalmente e no mesmo nível do assento do pé e metade encurvada para cima. Tem por fim esta chada não só apresentar

maior superficie para o apoio do pé, mas também impedir que este introduza excessivamente, com o risco de, cahindo o cavalleiro, ficar preso e ser arrastado pelo animal. Os extremos parallellos do estribo são ligados por um cylindro da mesma madeira, fixado por parafuso ou outro meio destinado a receber os lóros. Diferentes modificações, quanto á forma e as dimensões das peças aos meios de fixação, podem ser introduzidas na invenção, sem se afastar do seu escopo. As vantagens principaes do presente estribo de segurança são leveza e redução do preço.

Em resumo, reivindico como minha invenção:

1.º um estribo de segurança, de madeira, com guarnição reforçadora de latão ou de qualquer metal, constituído por uma regua de madeira, na forma usual dos estribos, reforçada por um cylindro de madeira e provida na parte inferior, destinada para o apoio do pé, uma chapa de aço, revestida de couro ou outro material, á qual se projecta metade horizontalmente e metade encurvada para cima;

2.º no estribo acima reivindicado, a fixação das peças componentes, por meio de parafusos, tachas ou simillantes, tudo substancialmente como so descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1919. — Por procuração, Manoel Ferreira da Silva.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$00

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia Agave Brasileiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, para tratarem da rectificação, ratificação da constituição social e reforma dos estatutos, na sede da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 56, 2º andar, ás 15 horas do dia 23 do corrente. — A directoria.

Quarta Vara Civel

Fallencia de Nogueira Santos & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores da Massa:

O M. juiz, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por suas custas..	\$
O Sr. escrivão, por suas custas..	\$
O syndico, por suas despesas e commissões.....	\$
	\$

Creditores Chirographarios:

Cooperativa Popular de Credito Teixeira, Mello & Comp.....	6:500\$000
H. Oliveira Silva & Comp.....	1:125\$980
The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.....	1:336\$861
Emilio Cavaliere.....	1:426\$000
V. Migliora & Comp.....	212\$000
Alberto Amarante & Comp.....	559\$700
Teixeira & Fonseca.....	2:759\$700
Pedrosa Monteiro & Comp.....	283\$500
Pires Coelho & Comp.....	214\$200
Martins Saraiva & Comp.....	578\$450
	432\$870

Somma..... 15:408\$260

Os liquidatarios, Teixeira, Mello & Comp.

Companhia Minns de Carvão do Jaculy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 2 horas, na sede, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para a realização de uma operação financeira.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — A directoria.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

150º DIVIDENDO

Nos dias 23, 24 e 25 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 150º dividendo, relativo ao 2º trimestre, findo em 30 de junho deste anno, a razão de 7 % do capital realzado, ou sejam 3\$300 por acção integrada, 2\$100 por acção com 60 % de entrada.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. — A directoria.

Banco Hypothecario do Brasil

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos Capitulo I, Art. 6º, a directoria convida os Srs. accionistas a realizarem dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na sede do Banco (Avonida Rio Branco n. 48) a entrada de 10 %, correspondente para elevar até 60 % o capital subscrito para cada acção. E' permitida a antecipação das entradas posteriores, que terão de fazer-se com o intervallo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — A directoria.